



 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Jair Siqueira Bittencourt Junior</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosangela de Souza Gomes</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Scarzelli (Interino)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Luiz Antônio Martins</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira (Interino)</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Cassio da Conceição Coelho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i> SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i> SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i>
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	1
Governadoria do Estado	...
Gabinete do Vice-Governador	...
Vice-Governadoria do Estado	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	1
Gabinete do Governador	3
Governo	3
Planejamento e Gestão	...
Fazenda	3
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	5
Polícia Militar	5
Polícia Civil	12
Administração Penitenciária	12
Defesa Civil.....	13
Saúde	14
Educação.....	15
Ciência, Tecnologia e Inovação	17
Transporte e Mobilidade Urbana	17
Ambiente e Sustentabilidade	18
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	20
Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar.....	20
Cultura e Economia Criativa	21
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	25
Esporte e Lazer	...
Turismo	...
Controladoria Geral do Estado	27
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro..	27
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	...
Transformação Digital.....	27
Infraestrutura e Obras Públicas	27
Energia e Economia do Mar	...
Habitação de Interesse Social.....	...
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	28
Mulher.....	...
Cidades	...
Defesa do Consumidor	...
Segurança Pública.....	28
Procuradoria Geral do Estado	28
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	30
REPARTIÇÕES FEDERAIS	...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.081 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 36.280 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004, QUE FIXA OS VALORES DAS ETAPAS DE ALIMENTAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o dispositivo do art. 58 da Lei Estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979, com redação dada pela Lei Estadual nº 1575, de 28 de dezembro de 1989, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-350005/011301/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados, a partir de 01 de dezembro de 2025, os valores das Etapas de Alimentação da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, constantes do Decreto nº 36.280 de 24 de setembro de 2004, passando a vigorar, para custeio de ração, a seguinte Tabela:

Tipo	I	II
Valor	7,23	7,76

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2705214

DECRETO Nº 50.082 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 42.155, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009, ALTERADO PELO DECRETO Nº 44.705, DE 04 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 1.289, de 30 de junho de 1988, e no que consta do Processo nº SEI-220005/002997/2025,

DECRETA:Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 42.155, de 01 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Aos Vogais da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro será atribuída, mensalmente, a remuneração correspondente ao valor de R\$ 1.141,05 (um mil cento e quarenta e um reais e cinco centavos), por Sessão de Turmas e do Plenário a que comparecerem, até o máximo de 16 (dezesseis) por mês."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2705219

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Subsecretária de Estado **PATRICIA DE PAIVA AGUIAR**, ID FUNCIONAL Nº 2918114-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI, no período de 02 a 16 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-390001/000246/2025.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025

CLAUDIO CASTRO
Governador

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEAR ELOA DOS SANTOS RAMOS, ID FUNCIONAL Nº 37155253/4, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Diretor Adjunto II, símbolo CECIER-JVI, do Polos Regionais, da Diretoria de Polo Regionais, da Vice Presidência Educação À Distância, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior À Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, anteriormente ocupado por AMANDA HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 44089694/2, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Diretor Adjunto I, símbolo CECIERJV, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-260004/004536/2025.

NOMEAR AMANDA HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 44089694/2, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Diretor Adjunto I, símbolo CECIERJV, do Polos Regionais, da Diretoria de Polo Regionais, da Vice Presidência Educação À Distância, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior À Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, anteriormente ocupado por ELOA DOS SANTOS RAMOS, ID Funcional nº 37155253/4, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Diretor Adjunto II, símbolo CECIERJVI, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-260004/004536/2025.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assessora Técnica **MELISSA TEIXEIRA ORNELAS**, ID FUNCIONAL Nº 4250275-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no período de 02 a 21 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-300001/003186/2025.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assessora **CAMILA MEIRELES PEGORIM**, ID FUNCIONAL Nº 5023139-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Chefia de Gabinete, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI, no período de 02 a 11 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-390001/000250/2025

Id: 2705216

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR JUAN ROCHA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 51007665, para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.057, de 17 de dezembro de 2025. Processo nº SEI-150001/017839/2025.

NOMEAR ANTONIO MOREIRA NETO para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por VITOR CARNEVALE DA CUNHA, ID Funcional nº 51021501/2. Processo nº SEI-150001/017497/2025.

NOMEAR JOAO MARCELO ARRAES para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-1, da Assessoria do Programa Cidade Integrada, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por TATIANA NICACIO CUNHA, ID Funcional nº 51510880/1. Processo nº SEI-150001/016888/2025.

NOMEAR NEIVALDO CORREA DOS SANTOS para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.001, de 24 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000677/2025.

NOMEAR ZULEICA RODRIGUES DE ANDRADE para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 49.996, de 19 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000677/2025.

NOMEAR ANA CAROLINA DA COSTA ANTUNES LEAL para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.004, de 25 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000677/2025.

NOMEAR RAFAEL AFONSO PEREIRA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.018, de 27 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000677/2025.

NOMEAR MATHEUS SANTOS DA ROSA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.004, de 25 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000677/2025.

NOMEAR KATHELYN MARTINS CARDOSO DINIZ para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.012, de 26 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000677/2025.

NOMEAR LUANA ELIAS PERUZZI MORAIS para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 49.996, de 19 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000677/2025.

NOMEAR DANIELA CHAVES PEREIRA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.012, de 26 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000677/2025.

NOMEAR JOANA D ARC AVELINO DE SOUSA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.001, de 24 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000677/2025.

NOMEAR DELON ALVES DE ALBUQUERQUE FILHO, ID FUNCIONAL Nº 51077396, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.018, de 27 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000677/2025.

NOMEAR GABRIELLE REIS PEREIRA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.018, de 27 de novembro de 2025. Processo nº SEI-150018/000677/2025.

NOMEAR MAYCON MELLO NARCIZO para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Administração e Finanças, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, anteriormente ocupado por FERNANDA GUTERRES SANTANA, ID Funcional nº 51535831/1. Processo nº SEI-220005/004161/2025.

NOMEAR FERNANDA GONCALVES DA SILVA para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Administração e Finanças, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, anteriormente ocupado por LUIZ FERNANDO DE ANDRADE RAMOS, ID Funcional nº 50938134/2. Processo nº SEI-220005/004162/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **THALYSON ASSIS DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51506920/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/045120/2025.

NOMEAR CLAUDIA TANABE SCOTELARO ALVES, ID FUNCIONAL Nº 43435513/2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Apuração de Denúncias e Sindicâncias, da Corregedoria Geral da Ses, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por ZENIR FRANCA DA SILVA GOMES, ID Funcional nº 36165611/2, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-080001/042438/2025.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, **MARCELO MONJARDIM ABRAMOVIC**, ID FUNCIONAL Nº 51278367/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Assessoria de Controle Interno da Ses, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/044742/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, **LUIS ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 30041252/2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Auditoria Sus, da Subsecretaria de Auditoria e Controle - Subac, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/044083/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **JOSE REGINALDO DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51227533/1, do cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAI-5, do Instituto de Assistência Dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ. Processo nº SEI-080003/000835/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **MARIA EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51239752/1, do cargo em comissão de Chefe de Equipe Técnica, símbolo DAI-5, do Instituto de Assistência Dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ. Processo nº SEI-080003/000834/2025.

NOMEAR JOSE LEONARDO SANTOS FEITOSA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por RAMON FERREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 51514494/2. Processo nº SEI-100001/003286/2025.

NOMEAR AMANDA FILGUEIRAS DE SALLES para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.060, de 19 de dezembro de 2025. Processo nº SEI-100005/009888/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **FERNANDA TAVARES GUSMAO OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51039206/2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural, da Secre-

taria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180001/004342/2025.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, **MARIANE BASTOS DE LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 51591715/1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Artes, da Subsecretaria Adjunta de Cultura e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180001/004366/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **MARIA JOSE LIMA MARTINS**, ID FUNCIONAL Nº 51528460/1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/003226/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **LORRAYNE ALVES DE AZEVEDO**, ID FUNCIONAL Nº 51521849/1, do cargo em comissão de Assistente Senior, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/003226/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **RAFAEL LOPES PACHECO**, ID FUNCIONAL Nº 51628023/1, do cargo em comissão de Assistente Senior, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300000/003226/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **ALAN MENDONCA DA SILVA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 51638398/1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-5, do Parque Aquático Júlio Delamare, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/003117/2025.

NOMEAR FABIO LUIZ DE SANT ANNA, ID FUNCIONAL Nº 51529190, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por ALCEMIR VIEIRA JUNIOR, ID Funcional nº 50942018/4. Processo nº SEI-300001/003157/2025.

EXONERAR NATALIA VELASCO DE NIJS OUYERNEY, ID FUNCIONAL Nº 51427923/1, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ. Processo nº SEI-300002/000559/2025.

NOMEAR ALDIR MAICON DE SOUSA SALUCCI para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado por FABIO DE AZEVEDO BARBOSA, ID Funcional nº 51646722/1. Processo nº SEI-050001/002186/2025.

NOMEAR WALLACE POLYDORO CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 50149717, para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia, da Auditoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado, anteriormente ocupado por LEONARDO SCALZER ALVES, ID Funcional nº 50255436/1, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-320001/003313/2025.

NOMEAR LEONARDO SCALZER ALVES, ID FUNCIONAL Nº 50255436, para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado, anteriormente ocupado por CLAUDIA BARRETO DOS SANTOS, ID Funcional nº 19438630/1, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-320001/003311/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **CREUZA DOLORES DA S DE MOURA**, ID FUNCIONAL Nº 44667035/3, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Auditoria Interna e Conformidade, da Controladoria, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/001218/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **CAROLINE MASCARO REZENDE DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 51476282/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Finanças, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/002082/2025.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, **FERNANDA BOMFIM DE ALBUQUERQUE**, ID FUNCIONAL Nº 51579871/1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Mulher. Processo nº SEI-380001/000996/2025.

NOMEAR GISELLE PACHECO FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 51424207, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Mulher, anteriormente ocupado por FERNANDA BOMFIM DE ALBUQUERQUE, ID Funcional nº 51579871/1. Processo nº SEI-150001/017884/2025.

NOMEAR VICTOR MACIEL DO ESPIRITO SANTO para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor, anteriormente ocupado por CARLOS ARTHUR BANDEIRA DE MELLO, ID Funcional nº 51156970/3. Processo nº SEI-240001/000984/2025.

NOMEAR MARCUS VINICIUS LAVORATO ALVES para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor, anteriormente ocupado por MARCOS ANTONIO TEIXEIRA, ID Funcional nº 5714435/10. Processo nº SEI-240001/000984/2025.

NOMEAR RODRIGO MIRANDA NUNES para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor, anteriormente ocupado por WAGNER DOUGLAS DOCKHORN, ID Funcional nº 51154137/3. Processo nº SEI-240001/000984/2025.

Id: 2705217

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO Nº SEI-040001/002484/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado.

Id: 2705213

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 30.12.2025

PROCESSO Nº SEI-150010/000214/2025 - DECLARO que o Pregão Eletrônico nº 21/2025 restou fracassado, uma vez que a proposta apresentada foi desclassificada por superar o valor máximo aceitável pela Administração.

Id: 2705084

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 29.12.2025

PROCESSO Nº SEI-150016/078356/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica sob nº 007/25 em favor da empresa UNIDAS MINERAÇÃO IND. E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 03.743.154/0001-61) no valor de R\$ 383.814,72 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), nos termos do Instrumento Convocatório, do art. 45 do Decreto nº 48.778 de 30 de outubro de 2023 c/c art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de copos de água mineral (200ml), natural, sem gás, inodora, insípida, incolor e lacrado individualmente, bem como autorizo a reserva do crédito orçamentário, na forma do art. 82 da Lei nº 287/1979.

Id: 2704973

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL
DE 22.09.2025

PROCESSO Nº SEI-150016/053420/2025 - RENOVU, por 01 (um) ano, o credenciamento da empresa CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO DE RESENDE S/C LTDA, registro DH 30906, no endereço funcional Avenida João Ferreira Pinto, 373, Jardim Jalisco - Resende/RJ, para realização de Exame de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica para o processo de habilitação de candidatos e de condutores.

PROCESSO Nº SEI-150016/057947/2025 - RENOVU, por 01 (um) ano, o credenciamento da empresa CLÍNICA DE AVALIACAO DE TRÂNSITO NOVA IGUACU LTDA, registro DH 36181, no endereço funcional Av Abílio Augusto Tavora, 311 / Casa 2 - Centro - Nova Iguaçu/RJ, para realização de Exame de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica para o processo de habilitação de candidatos e de condutores.

Id: 2705018

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPREM/GAPRE Nº 1.407 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150014/001496/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato IPREM/RJ SEI nº 013/2025, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a Gráfica Print Carbon LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de materiais gráficos diversos, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Designar o servidor SAMUEL SODRE DA SILVA, ID. Funcional nº 6191088, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

JOSE CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, ID. Funcional nº 44417306.
CARLOS ESTEVAO LIMA DA SILVA, ID. Funcional nº 50855093.
Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviço.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2704959



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI
- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO
- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA
- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR EM EXERCÍCIO
DE 26.12.2025

PROCESSO Nº SEI-420001/001719/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 35.826,34 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), referentes à prestação de serviços contínuo e especializados, em solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais, com fornecimento de 790 (novecentos e noventa) câmeras operacionais portáteis tendo como credora a empresa L8 GROUP S.A. (CONSORCIO OX21) , inscrita no CNPJ nº 19.952.299/0001-02 .

Id: 2705083

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 29/12/2025

PROCESSO Nº SEI-420001/005208/2025 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022 a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de férias não usufruída, em favor do ex-servidor MARCUS VINICIUS BATISTA JUNIOR, portador do id funcional nº 5107059-6 nomeado com validade a contar de 14 de novembro de 2019 para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo, foi exonerado com validade a contar de 13 de dezembro de 2021, conforme publicação em Diário Oficial de 07 de janeiro de 2022, pág. 2, vínculo 1, como consta no sistema SIGRH-RJ, foi apurado o valor total de 31909203. Esclarecemos que o Parecer Asjur index 121742323, registra que a dívida não está prescrita, logo é devida. A certidão 59 (doc121113831), informa através da Coordenadora de Recursos Humanos, que o ex servidor foi detentor do cargo em comissão de ajudante I, símbolo DAI-1, na Secretaria de Estado de Governo, que pleiteia a conversão em pecúnia de férias não usufruídas relativas ao exercício de 2021. exonerado com validade a contar de 01 de novembro de 2021 e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão 59/2025, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos da SEGOV, no valor total de R\$ 2.913,30 (dois mil novecentos e treze reais e trinta centavos), corrigido pela UFIR-RJ do ano atual, tendo em vista que foi desligado no ano de 2021, observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Governo doc121819609.

Id: 2705081

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 850 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ 844/25, QUE REGULAMENTA O DECRETO Nº 49.841, DE 02 DE JULHO DE 2025, QUE REGE O PROCEDIMENTO APLICÁVEL AO REGIME DE RESTITUIÇÃO DE ICMS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.644, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, RELATIVO AO PROGRAMA TAX FREE - RJ.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 10.644, de 27 de dezembro de 2024, no Decreto nº 49.841, de 02 de julho de 2025, no Convênio ICMS nº 150, de 29 de setembro de 2023, e o disposto no Processo nº SEI-040006/044107/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - O caput do art. 5º da Resolução SEFAZ nº 844/25 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O valor do ICMS da operação será obtido por meio da aplicação da alíquota de 17% sobre o valor da mercadoria constante do documento fiscal."

Art. 2º - Fica revogado o inciso VII do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 844/25.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

JULIANO PASQUAL
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2704897

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ/SUBPOT Nº 12 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI E DISCIPLINA O MÉTODO DE GOVERNANÇA DE PROJETOS E DE GESTÃO DE RISCOS DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA, NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO - SEFAZ/RJ

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 3º da Resolução SEFAZ nº 507, de 31 de março de 2023, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º, do Anexo Único, do mesmo ato, o constante no Processo nº SEI-040007/000007/2025, e

CONSIDERANDO:

- o princípio da eficiência mencionado no caput do art. 37 da Constituição Federal;

- o disposto na Lei complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e no Decreto estadual nº 44.970, de 25 de setembro de 2014;

- a Política de Gestão de Riscos da SEFAZ-RJ, estabelecida na Resolução SEFAZ nº 592, de 19 de dezembro de 2023 e o Plano de Gestão e Gerenciamento de Riscos da SEFAZ/RJ, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 715, de 10 de outubro de 2024;

- o disposto na Resolução SEFAZ nº 507, de 31 de março de 2023, em especial o contido nos §§ 3º, 4º, 9º e 10 do art. 2º do seu Anexo Único;

- a necessidade de aprimorar os processos de elaboração e revisão de normas e políticas tributárias, com base em evidências empíricas e em métodos reconhecidos de avaliação de impacto normativo;

- a importância de se assegurar transparência, fundamentação técnica

e coerência metodológica na produção normativa no âmbito da Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais; e

- a conveniência da adoção de métodos de gestão ágil de projetos como forma de aprimorar o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades de pesquisa e de formulação normativa, com o intuito de garantir o máximo de segurança técnica e economia de tempo e dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais - SUBPOT, o Método de Governança de Projetos e Gestão de Riscos de Política Tributária, destinado a orientar a execução de estudos técnicos e o desenvolvimento de soluções para problemas de política tributária, baseado em evidências empíricas e na prevenção e mitigação de riscos.

Parágrafo Único - Para os fins desta portaria, considera-se solução de política tributária o resultado de procedimento de pesquisa aplicada, provocado por um problema de política tributária e estruturado a partir de um conjunto de documentos destinados ao mapeamento e à avaliação de informações e de dados que mensurem seus prováveis efeitos, com intuito de subsidiar a tomada de decisão do Secretário de Estado de Fazenda.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DE RISCOS NA POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 2º - Em conformidade com o Plano de Gestão e Gerenciamento de Riscos da SEFAZ/RJ, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 715, de 10 de outubro de 2024, será estabelecida a Matriz de Riscos da SUBPOT, com orientação da Subsecretaria de Controle Interno da SEFAZ/RJ.

Art. 3º - A Política de Gestão de Riscos da SEFAZ/RJ deverá ser aplicada aos procedimentos internos da SUBPOT e aos seus resultados, em especial no que diz respeito:

I - à conformidade tributária;

II - ao zelo pela não implantação de obrigações acessórias desnecessárias e custosas à administração tributária estadual;

III - à clareza e precisão dos textos das minutas de soluções normativas e notas técnicas;

IV - à acurácia e clareza dos estudos quantitativos; e

V - às regras oficiais para redação de atos normativos.

Art. 4º - A Matriz de Riscos da SUBPOT, a ser publicada em ato próprio, será revisada com periodicidade mínima anual, com vistas ao aprimoramento contínuo do cumprimento das atribuições da subsecretaria, considerando os resultados, os impactos, a economia gerada, o número de vezes que os riscos se materializam e observações registradas nos relatórios de acompanhamento.

Art. 5º - A Matriz de Riscos da SUBPOT será utilizada obrigatoriamente em todas as tarefas e projetos destinados a cumprir as atribuições da subsecretaria.

§1º - Para cada risco identificado, deverão ser implementadas as ações correspondentes, conforme descrito na matriz.

§2º - As ações previstas na matriz deverão ser refletidas nas tarefas desempenhadas, com documentação das etapas, resultados e indicadores de monitoramento.

§3º - Para prevenir e mitigar riscos de descumprimento das atribuições da SUBPOT e otimizar o atingimento de seus objetivos estratégicos, as atividades da subsecretaria deverão ser realizadas mediante utilização de método adequado de governança de projetos.

CAPÍTULO II

DO MÉTODO DE GOVERNANÇA DE PROJETOS E GESTÃO DE RISCOS DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 6º - O Método de Governança de Projetos e Gestão de Riscos da SUBPOT tem por finalidade promover a elaboração de soluções para problemas de política tributária relativos às receitas de competência da SEFAZ/RJ.

Art. 7º - A execução do Método de Governança de Projetos e Gestão de Riscos da SUBPOT observará, no mínimo:

I - a definição do de política tributária e dos objetivos da intervenção;

II - a identificação de alternativas de solução e de seus respectivos custos e benefícios;

III - a mensuração dos impactos econômicos, fiscais e administrativos;

IV - a consulta, quando cabível, aos agentes envolvidos;

V - a formulação de recomendação fundamentada, com base na alternativa mais eficiente e proporcional.

Parágrafo Único - A execução do Método de Governança de Projetos e Gestão de Riscos da SUBPOT deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, objetividade, transparência, previsibilidade e eficiência administrativa.

Art. 8º A governança de projetos na SUBPOT observará os princípios e métodos de gestão ágil, adaptados à realidade da administração pública estadual, compreendendo:

I - a estruturação do trabalho colaborativo em projetos dotados de previsibilidade de data de conclusão;

II - a designação de responsáveis por funções de coordenação, facilitação e execução técnica;

III - a realização de reuniões periódicas para planejamento, acompanhamento e avaliação;

IV - a ênfase na colaboração interdisciplinar e na comunicação efetiva;

V - a busca contínua por aperfeiçoamento dos processos e resultados.

Art. 9º - As equipes responsáveis pela aplicação do método deverão ser multidisciplinares, integrando, sempre que possível, servidores com formação ou experiência nas áreas de fiscalização tributária, economia, direito, finanças públicas e tecnologia da informação, podendo contar com o apoio de outras áreas especializadas da SEFAZ/RJ.

Art. 10 - Poderão ser utilizados instrumentos de coleta e análise de dados na execução das atividades de pesquisa aplicada, tais como:

I - entrevistas estruturadas ou semiestruturadas com servidores e atores externos;

II - registros e gravações de reuniões de trabalho, mediante prévia ciência dos participantes;

III - levantamentos e análises estatísticas a partir de bases de dados fiscais e tributárias.

§1º - As atividades referidas neste artigo deverão observar, rigorosamente, as normas relativas ao sigilo fiscal, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, conforme a legislação vigente.

§2º - Todo material produzido deverá ser armazenado em ambiente institucional seguro, conforme as diretrizes de governança e segurança da informação da SEFAZ/RJ.

Art. 11 - Os relatórios e produtos técnicos resultantes do Método de Governança de Projetos e Gestão de Riscos da SUBPOT deverão conter, no mínimo:

I - descrição dos objetivos do estudo, do problema e suas causas raízes;

II - justificativa metodológica e delineamento da pesquisa;

III - fontes de dados e critérios de análise;

IV - síntese dos resultados obtidos;

V - conclusões e recomendações para a formulação, revisão ou avaliação de normas tributárias.

Parágrafo Único - Sempre que cabível, os relatórios e produtos técnicos tratados no caput deverão conter a avaliação de impacto financeiro relacionado à solução ou ao dimensionamento do problema de política tributária analisado.

Art. 12 - Com vistas à transparência institucional, os projetos e relatórios consolidados poderão ser divulgados, total ou parcialmente, em meio eletrônico, observadas as restrições legais aplicáveis quanto à confidencialidade e ao sigilo de informações.

CAPÍTULO III

DO MÉTODO DE GESTÃO ÁGIL DE PROJETOS DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 13 - A gestão ágil de projetos de solução de política tributária no âmbito da SUBPOT tem por objetivo organizar, priorizar, executar e acompanhar, de forma iterativa e incremental, as atividades de pesquisa aplicada, análise técnica e formulação normativa, alinhadas ao Método de Governança de Projetos e Gestão de Riscos e às diretrizes de que tratam os arts. 6º a 12.

§1º - A gestão ágil buscará maximizar a segurança técnica, a rastreabilidade das decisões, a transparência dos processos, a economia de tempo e a eficiência no uso dos recursos públicos.

§2º - A adoção do método de gestão ágil não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, objetividade, publicidade, transparência, previsibilidade e eficiência administrativa.

Art. 14 - As atividades serão estruturadas em projetos organizados em ciclos de trabalho de curta duração, com entregas incrementais e verificáveis, orientadas a resultados concretos de política tributária, tais como estudos, relatórios técnicos, recomendações, minutas normativas ou modelos de monitoramento.

§1º - Cada ciclo de trabalho deverá:

I - partir de objetivos claros, alinhados ao problema de política tributária identificado;

II - definir entregas mensuráveis, com critérios objetivos de conclusão;

III - permitir revisão periódica dos encaminhamentos, ajustes de prioridades e replanejamento fundamentado em evidências.

§2º - Os ciclos serão planejados de forma a possibilitar revisões sucessivas, visando o aperfeiçoamento contínuo das soluções propostas antes da consolidação normativa.

Art. 15 - A gestão ágil de projetos apoiará a atuação das equipes por meio de três componentes estruturantes:

I - lista priorizada de demandas e produtos (estoque de projeto), compreendendo problemas, hipóteses, estudos, análises, propostas normativas e atividades de monitoramento, organizados conforme relevância, urgência, impacto fiscal e alinhamento estratégico;

II - ciclos de execução (iterações) com prazos definidos, destinados à realização de subconjuntos priorizados dessa lista;

III - quadro de acompanhamento visual ou equivalente eletrônico, que permita o monitoramento transparente do fluxo de trabalho, das responsabilidades, dos prazos, dos riscos e do status das entregas.

§1º - A lista priorizada deverá ser permanentemente atualizada, incluindo inclusão, exclusão, fatiamento e reordenamento de itens, conforme evidências, avaliação de impactos, riscos identificados e decisões da governança.

§2º - O quadro de acompanhamento deverá ser acessível às unidades envolvidas, permitindo visão integrada do andamento dos projetos, gargalos, dependências e pontos críticos.

Art. 16 - A execução do método de gestão ágil observará, no mínimo, os seguintes ritos de coordenação e alinhamento:

I - reunião de planejamento do ciclo de trabalho, para definição dos objetivos, entregas, responsáveis, critérios de aceite, riscos associados e fontes de evidência a serem utilizadas;

II - encontros periódicos breves, preferencialmente diários ou em frequência compatível com a complexidade do projeto, conforme prioridade e disponibilidade, voltados à verificação de andamento, identificação de impedimentos, ajustes táticos e registro de riscos emergentes;

III - reunião de revisão ao final de cada ciclo, destinada à apresentação das entregas produzidas, à validação técnica prévia, à verificação de aderência aos objetivos e à coleta estruturada de contribuições das áreas interessadas;

IV - reunião de melhoria contínua, voltada à avaliação do processo de trabalho, dos fluxos, dos instrumentos utilizados, da comunicação entre as áreas e da integração com o Método de Governança de Projetos e Gestão de Riscos, com definição de medidas objetivas de aperfeiçoamento.

§1º - As reuniões previstas neste artigo deverão ser objetivas, registradas em ata ou sistema institucional, com indicação das decisões, pendências, responsáveis e prazos.

§2º - Sempre que possível, as rotinas serão padronizadas em modelos institucionais, a fim de conferir previsibilidade, comparabilidade e facilidade de monitoramento.

Art. 17. As funções necessárias à aplicação do método de gestão ágil serão exercidas, preferencialmente, por:

I - responsável pela Coordenação do Projeto: servidor encarregado de articular as etapas do projeto, garantir o alinhamento às diretrizes institucionais, zelar pela atualização da lista priorizada de demandas e promover a interlocução com as instâncias de governança;

II - responsável pela Facilitação dos Trabalhos: servidor encarregado de apoiar a organização dos ciclos, conduzir as reuniões, acompanhar fluxos, mitigar impedimentos operacionais e fomentar a colaboração entre as áreas envolvidas;

III - equipe Técnica de Projeto: grupo multidisciplinar responsável pela execução das atividades de pesquisa aplicada, análise técnica, avaliação de impactos, elaboração de propostas normativas e documentos correlatos, nos termos dos arts. 9º a 12.

§1º - As funções podem ser acumuladas, desde que preservadas a clareza de responsabilidades, a segregação mínima necessária para assegurar a qualidade técnica e a independência da análise, e a observância das normas internas da SEFAZ/RJ.

§2º - Poderão ser convidados representantes de outras unidades da SEFAZ/RJ ou de órgãos parceiros para compor a equipe técnica, conforme a natureza do tema.

Art. 18 - A gestão ágil deverá estar integrada ao gerenciamento de riscos dos projetos de solução de política tributária, de forma a:

I - identificar riscos tributários, operacionais, tecnológicos e reputacionais desde as primeiras etapas do projeto;

II - registrar, classificar e priorizar riscos em instrumentos próprios, alinhados ao Método de Governança de Projetos e Gestão de Riscos;

III - associar a cada risco medidas de prevenção, mitigação, monitoramento e planos de contingência, com responsáveis e prazos definidos;

IV - revisar periodicamente o quadro de riscos a cada ciclo de trabalho, incorporando evidências decorrentes das análises, consultas, testes de cenários e simulações.

Parágrafo Único - A identificação e o tratamento de riscos deverão orientar a priorização das entregas, a definição de alternativas regulatórias, a modelagem das soluções normativas e as recomendações finais constantes dos produtos técnicos.

Art. 19 - Na aplicação da gestão ágil, poderão ser utilizados instrumentos digitais e colaborativos institucionais que permitam:

I - registrar e priorizar demandas e entregas;

II - acompanhar, em tempo quase real, o andamento das atividades e a alocação das equipes;

III - armazenar documentação de pesquisa, atas, versões de trabalho, pareceres, bases de dados e relatórios, observadas as normas de sigilo e segurança da informação;

IV - gerar trilhas de auditoria, histórico de decisões e evidências de suporte às recomendações.

§1º - É vedado o uso de ferramentas que contrariem as diretrizes de segurança da informação, proteção de dados, sigilo fiscal e governança digital da SEFAZ/RJ.

§2º - As soluções tecnológicas adotadas deverão, preferencialmente, integrar-se aos sistemas corporativos existentes, evitando redundâncias e otimizando o reaproveitamento das informações.

Art. 20 - Os produtos gerados no contexto da gestão ágil deverão:

I - evidenciar os objetivos, problemas, hipóteses e alternativas avaliadas;

II - demonstrar, de forma clara e verificável, o encadeamento entre evidências coletadas, análises realizadas, riscos identificados, critérios utilizados e recomendações apresentadas;

III - indicar os ciclos de trabalho e as versões relevantes do estudo ou minuta normativa, permitindo rastreabilidade;

IV - manter coerência com as etapas mínimas previstas;

V - ser confeccionados mediante gabaritos e concluídos após conferência com utilização de listas de verificação padronizadas.

Parágrafo Único - A utilização do método de gestão ágil não exclui a formalização dos atos e documentos exigidos nas normas vigentes, devendo atuar como estrutura organizadora e aceleradora da qualidade técnica, da transparência, da inspeção, da adaptação e da efetividade das soluções em matéria de política tributária.

Art. 21 - O titular da SUBPOT poderá editar normas complementares, guias práticos, modelos e orientações operacionais para detalhar a aplicação do método de gestão ágil de projetos, garantindo padronização mínima, flexibilidade responsável e aderência contínua às boas práticas nacionais e internacionais de gestão pública baseada em evidências.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CONTROLE DE TAREFAS
Art. 22 - As tarefas individuais destinadas à execução do Método de Governança de Projetos e Gestão de Riscos da SUBPOT serão realizadas mediante Demanda Digital de Serviço - DDS, conforme estabelecido na Portaria SUBPOT nº 07/2025, competindo:

I - ao titular da Assessoria de Gestão e Relações Institucionais - ASSGERI, a gerência da DDS, conforme determinação do subsecretário;

II - aos titulares das superintendências e da Assessoria Especial de Reforma Tributária - ASSERT ou, subsidiariamente, ao subsecretário:

a) a atribuição e o controle da execução das DDSs necessárias à confecção das tarefas;

b) a convocação de reuniões, presenciais, remotas ou híbridas, necessárias ao cumprimento da DDS.

III - aos servidores em exercício na SUBPOT:

a) a execução das tarefas, conforme escopos e prazos estipulados na DDS de sua responsabilidade;

b) a participação em reuniões, presenciais ou remotas, convocadas pelos superintendentes, assessores ou pelo subsecretário, necessárias ao cumprimento da DDS.

Parágrafo Único - Os servidores em exercício na SUBPOT deverão comparecer às reuniões mencionadas neste artigo, ainda que convocadas no mesmo dia, se remotas, ou ainda que convocadas no dia útil anterior, se presenciais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Fica revogada a Portaria SUBPOT nº 08, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 24 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

THOMPSON LEMOS DA SILVA NETO
Subsecretário de Política Tributária e Relações Institucionais

Id: 2704984

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 902 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídas no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2º da Resolução SEFAZ nº 761 de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores LUIZ CARLOS MARTINS, ID Funcional 4404346-5 e BRUNA CAMILA BARRETO FLORES, ID Funcional nº 1489468-8, na qualidade de FISCALIS TITULARES e o servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional 432246-8, na qualidade de FISCAL SUPLENTE, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, do Recebimento e da Fiscalização da relação jurídica entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO através da Secretaria de Estado de Fazenda, e a empresa TRENTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.012.712/0001-06, cujo objeto é a "locação de imóvel, situado na Praça Dom Pedro II, nº12, lojas 01 e 02 - Centro, Cabo Frio - Rio de Janeiro", constante do processo administrativo SEI-E-04/7/926/2011.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor NEWTON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR, ID Funcional 5139026-4, para atuar como GESTOR TITULAR do contrato mencionado no artigo anterior, e o servidor FERNANDO MONTENEGRO SHORT SANTA CECILIA, ID Funcional 5141728-6, para atuar como GESTOR SUPLENTE nos casos de impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria SUPCC Nº 650 de 07 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025
PEDRO HENRIQUE PORCIÚNCULA BARRADAS
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2705122

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPCC Nº 903 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídas no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2º da Resolução SEFAZ nº 761 de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Antônio Batista Junior, ID Funcional nº 4391246-0 e Luiz Carlos Martins, ID Funcional nº 4404346-5, na qualidade de FISCALIS TITULARES e a servidora Bruna Camila Barreto Flores, ID Funcional nº 1489468-8, na qualidade de FISCAL SUPLENTE, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 21/2025, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e a empresa AXA SEGUROS S/A, a prestação de serviços de de serviços de seguro patrimonial imobiliário, constante do processo administrativo SEI-040178/000381/2023.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora THAIS MENDES TINOCO, ID Funcional nº 5007515-2, para atuar como GESTORA TITULAR do contrato mencionado no artigo anterior, e a ROSILÉIA NASCIMENTO PATRICIO, Id. Funcional nº 5114640-1, para atuar como GESTORA SUPLENTE nos casos de impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria SUPCC Nº 768 de 11 de agosto de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025
PEDRO HENRIQUE PORCIÚNCULA BARRADAS
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2705143

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPCC Nº 906 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e art. 2º da Resolução Sefaz nº 761 de 11 de fevereiro de 2025, e considerando o Documento de Formalização da Demanda (SEI 120905187J), presente no processo administrativo nº SEI-040006/046321/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Laerte do Valle Amaral Camargo, portador da ID Funcional nº 1939026-2, na qualidade de integrante demandante; a servidora Elaine Yoko Hashimoto dos Santos, portadora da ID Funcional nº 5028511-4, na qualidade de integrante técnico; e a servidora Nathalie do Nascimento Moura Mendes, portadora da ID Funcional nº 5164084-8, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.

Art. 3º - Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:

I - Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII.

II - Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650 de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX.

III - Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

Parágrafo Único - Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

PEDRO HENRIQUE PORCIÚNCULA BARRADAS
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2705167

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE DE 26.12.2025

CONTRATO Nº 016/2022 - O presente apostilamento tem por finalidade atualizar o valor global do Contrato nº 016/2022, cujo o objeto é à prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários a prestação dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - LOTE III, firmado coma empresa TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, a fim de acrescentar o valor retroativo da repactuação concedida no 3º Termo Aditivo ao valor global do contrato, atualizando assim o valor do Termo Aditivo, disposto na Cláusula Sexta, fica retificado de R\$ 26.288,04 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), para R\$29.237,52 (vinte e nove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), considerando o acréscimo de valores decorrente do pagamento retroativo de R\$ 2.949,48 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e o valor global do Contrato de R\$ 238.980,51 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), para R\$ 241.929,99 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Processo nº SEI-040002/002019/2024.

Id: 2705001

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE DE 26.12.2025

CONTRATO Nº 025/2022 - O presente apostilamento tem por finalidade atualizar o valor global do Contrato nº 025/2022, cujo o objeto é à prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários a prestação dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - LOTE I, firmado coma empresa TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, a fim de acrescentar o valor retroativo da repactuação concedida no 3º Termo Aditivo ao valor global do contrato, atualizando assim o valor do Termo Aditivo, disposto na Cláusula Sexta, fica retificado de R\$ 113.702,24 (cento e treze mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 126.396,29 (cento e vinte e seis mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), considerando o acréscimo de valores decorrente do pagamento retroativo de R\$ 12.694,05 (doze mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) e o valor global do Contrato de R\$ 1.012.190,00 (um milhão, doze mil cento e noventa reais), para R\$ 1.024.884,05 (um milhão, vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). Processo nº SEI-040002/002060/2024.

Id: 2705002

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE DE 26.12.2025

CONTRATO Nº 017/2022 - O presente apostilamento tem por finalidade atualizar o valor global do Contrato nº 017/2022, cujo o objeto é à prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários a prestação dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - LOTE II e V, firmado coma empresa TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, a fim de acrescentar o valor retroativo da repactuação concedida no 4º Termo Aditivo ao valor global do contrato, atualizando assim o valor do Termo Aditivo, disposto na Cláusula Sexta, fica retificado de R\$ 156.482,88 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 174.961,17 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), considerando o acréscimo de valores decorrente do pagamento retroativo de R\$ 18.478,29 (dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) e o valor global do Contrato de R\$ 1.608.873,06 (um milhão, seiscentos e oito mil oitocentos e setenta e três reais e seis centavos), para R\$ 1.627.351,35 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). Processo nº SEI-040002/002022/2024.

Id: 2705003

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE DE 26.12.2025

CONTRATO Nº 015/2022 - O presente apostilamento tem por finalidade atualizar o valor global do Contrato nº 015/2022, cujo o objeto é à prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários a prestação dos serviços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - LOTE I, firmado coma empresa TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, a fim de acrescentar o valor retroativo da repactuação concedida no 3º Termo Aditivo ao valor global do contrato, atualizando assim o valor do Termo Aditivo, disposto na Cláusula Sexta, fica retificado de R\$ 415.670,40 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) para R\$ 454.982,41 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), considerando o acréscimo de valores decorrente do pagamento retroativo de R\$ 39.312,01 (trinta e nove mil trezentos e doze reais e um centavo) e o valor global do Contrato de R\$ 3.445.482,32 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), para R\$ 3.484.794,33 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos). Processo nº SEI-040002/002011/2024.

Id: 2705004

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SEFAZ/SUPTRIB Nº 22 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 A 4 DE JANEIRO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS nº 07/90, e o que consta no processo nº SEI-040006/051448/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 29 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 406,0000

II - café conillon: US\$ 245,5000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2025

ANDREIA GUILHERME DA SILVA PUCCIONI
Superintendente de Tributação em Exercício

Id: 2704869

Id: 2704834

ID	NOME	INÍCIO EXERCÍCIO	PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	EFEITOS A CONTAR DE
43316972	FABIO RENATO DE CARVALHO	11/05/2011	Promoção da classe B padrão VI para a classe C padrão I	11/11/2025

Id: 2704841

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.12.2025

PROCESSO Nº SEI-220001/001180/2025 - RATIFICO a contratação direta por Adesão a Ata de Registro de Preço, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor de LE CARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, no valor de R\$ 86.450,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), que tem como objeto o contrato de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão alimentação.

Id: 2705023

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 30.12.2025

PROCESSO N º SEI-220003/002065/2025 - RECONHEÇO a Dívida dos Exercícios Anteriores (DEA), referente a prestação de serviços de subscrição de licenças de software de solução antivírus, decorrente da aplicação do Segundo Apostilamento de Reajuste do Valor Contratual do Contrato nº 011/2022, o que originou duas diferenças que totalizaram o valor de R\$ 1.045,22 (um mil e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Id: 2705038

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350169/004329/2023	196/2024 - DLP	PÃES CONGELADOS	PÃES DO LEO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
SEI-350169/002803/2023	207/2024 - DLP	CARNEOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/003706/2023	245/2024 - DLP	FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/003706/2023	246/2024 - DLP	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/003706/2023	247/2024 - DLP	OVOS E LATICÍNIOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/003706/2023	248/2024 - DLP	FARINHAS, BISCOITOS E MASSAS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/003706/2023	249/2024 - DLP	BEBIDA	GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEI-350169/003706/2023	250/2024 - DLP	ITENS ESPECÍFICOS HOSPITAIS	GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEI-350169/003706/2023	251/2024 - DLP	AÇÚCAR, DOCES E GELÉIAS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350169/003706/2023	251/2024 - DLP	CEREAIS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350169/003706/2023	251/2024 - DLP	PRODUTOS SOLÚVEIS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350006/010502/2024	019/2025 - DLP	ÓLEOS	FORTE FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º - Fica designado o servidor MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0), para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, listados no Art. 1º, sendo responsável por:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, os constantes nesta Portaria;

III - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor, referente aos contratos formalmente passados a sua responsabilidade;

IV - controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações;

V - verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento;

VI - declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 4º do Decreto Estadual n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.

Art. 3º - Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:

I - o gerenciamento das quantidades e qualidades dos bens a serem solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, para as contratadas e as unidades;

II - a alteração do cardápio de refeições segundo as necessidades nutricionais e de sazonalidade dos alimentos e preços, visando economicidade na despesa;

III - realocação de gêneros entre unidades da SEPM, conforme padrão de consumo do efetivo, mediante provocação dos fiscais dos contratos quanto à existência de acúmulo ou falta de alimento em estoque, ou na ocorrência de qualquer fato impeditivo da estocagem adequada prevista no cronológico;

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE
DE 23/12/2025

DESIGNA os servidores **EDSON DELCIR MARAN - ID. 5153152-6** - (Gestor do Contrato-1), **MARINA DA CONCEIÇÃO MACHADO LAMEGO- ID. - 5154407-5** - (Gestora do Contrato-2), **JOÃO GABRIEL DA SILVA SOARES- ID. - 5154424-5** (Fiscal de Execução), **VITOR SILVA CAMPOS- ID. 5095772-4** - (Fiscal de Execução), **ALUÍSIO JOSÉ DA SILVA SALGADO ARAÚJO - ID. 4406094-7** - (Fiscal de Documentação) e **GILBERTO SOARES DE ROURE - ID. 51242141** - (Fiscal de Documentação - Suplente) para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 082/2025 que entre si celebram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa 3STRUCTURE IT LTDA. Processo nº SEI-040014/040499/2025.

Id: 2704869

Id: 2704834

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO, ASSESSORIA TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, do contrato abaixo relacionado, a partir desta data:

GESTOR:

I - maj PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0);

GESTOR SUBSTITUTO:

I - maj PM RG 78.898 WILLIAMS DE ANDRADE LUCAS (ID. FUNCIONAL: 0594170-9);

IV - vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de preparo e estocagem dos alimentos, orientando os fiscais, fornecedores, chefes de rancho, Comandantes de Unidades e demais envolvidos.

Art. 4º - Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:

I - acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu cargo, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contratos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual necessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;

II - solicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprovatórios da correta execução contratual, da fiscalização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respectivo termo de referência;

III - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente;

IV - registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;

V - solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabilidade;

VI - analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças;

VII - declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 06º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 5º - Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fis-

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 29/12/2025

PROCESSO Nº SEI-040014/035354/2025 - DEFIRO o requerimento de isenção do desconto de Imposto de Renda, em nome da servidora inativa SUELY GONÇALVES PICCININI, ID Funcional nº 575686-3, de acordo com instrução processual, com base Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 e Lei nº 11.052 de 29/12/2004, devendo o benefício ser concedido em caráter permanente a contar de 04/12/2025.

Id: 2704840

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 29/12/2025

PROCESSO Nº SEI-040161/012045/2023 - DEFIRO para que produza seus regulares efeitos a Promoção da classe B padrão VI para a classe C padrão I do servidor da carreira de Assistente Previdenciário do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, em consonância com a Lei Complementar 132/2009 e com a Portaria Rioprevidência/PRE nº 204/2012, conforme relação abaixo:

ASSESSORIA TÉCNICA:

I - maj PM NUT RG 89.529 WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4352410-9);

II - maj PM NUT RG 89.539 LUCIANA DA FONSECA BISPO MATOS (ID FUNCIONAL: 4398448-7);

III - cap PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID. FUNCIONAL: 4398782-6);

EQUIPE DE APOIO:

I - 2º SGT PM RG: 82.611 DARLEI DOS SANTOS GONÇALVES (ID. FUNCIONAL: 4264583-2);

II - 2º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (ID. FUNCIONAL: 4328370-5);

III - 3º SGT PM RG: 90.345 CYNTHIA APARECIDA DE MATTOS (ID. FUNCIONAL: 4320723-5);

IV - 3º SGT PM RG: 90.630 RODRIGO DA CONCEIÇÃO DE BRITO (ID. FUNCIONAL: 4404587-5);

V - 3º SGT PM RG: 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. FUNCIONAL: 4410175-9);

VI - 3º SGT PM RG: 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4410458-8);

VII - 3º SGT PM RG: 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL (ID. FUNCIONAL: 4420942-8);

VIII - 3º SGT PM RG: 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID. FUNCIONAL: 5005473-2);

IX - 3º SGT PM RG: 100.834 GISELLY DAS GRAÇAS ALMEIDA DA COSTA (ID. FUNCIONAL: 5019922-6);

X - cb PM RG: 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID. FUNCIONAL: 5030160-8);

XI - cb PM RG 103.691 FLAVIA BOUTH PINTO (ID. FUNCIONAL:5031352-5);

XII - cb PM RG: 103.976 SUELLEN NETO RIBEIRO (ID. FUNCIONAL: 5031079-8);

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 8330 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO, ASSES-
SORIA TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO PARA
ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE
CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE
JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a
Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de
acompanhamento e fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº
14.133, de 1 de abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº
48.817 de 24 de novembro de 2023, do contrato abaixo relacionado,
a partir desta data:

GESTOR:

I - maj PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL:
4256378-0);

GESTOR SUBSTITUTO:

I - maj PM RG 78.898 WILLIAMS DE ANDRADE LUCAS (ID. FUN-
CIONAL: 0594170-9);

ASSESSORIA TÉCNICA:

I - maj PM NUT RG 89.529 WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SAN-
TOS (ID. FUNCIONAL: 4352410-9);
II - maj PM NUT RG 89.539 LUCIANA DA FONSECA BISPO MATOS
(ID FUNCIONAL: 4398448-7)

III - cap PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES
(ID. FUNCIONAL: 4398782-6);

EQUIPE DE APOIO:

I - 2º SGT PM RG: 82.611 DARLEI DOS SANTOS GONÇALVES (ID.
FUNCIONAL: 4264583-2);

II - 2º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS
(ID. FUNCIONAL: 4328370-5);

III - 3º SGT PM RG: 90.345 CYNTIA APARECIDA DE MATTOS (ID.
FUNCIONAL: 4320723-5);

IV - 3º SGT PM RG: 90.630 RODRIGO DA CONCEIÇÃO DE BRITO
(ID. FUNCIONAL: 4404587-5);

V - 3º SGT PM RG: 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. FUN-
CIONAL: 4410175-9);

VI - 3º SGT PM RG: 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID.
FUNCIONAL: 4410458-8);

VII - 3º SGT PM RG: 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL
(ID. FUNCIONAL: 4420942-8);

VIII - 3º SGT PM RG: 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA
(ID. FUNCIONAL: 5005473-2);

IX - 3º SGT PM RG: 100.834 GISELLY DAS GRAÇAS ALMEIDA DA
COSTA (ID. FUNCIONAL: 5019922-6);

X - cb PM RG: 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID.
FUNCIONAL: 5030160-8);

XI - cb PM RG 103.691 FLAVIA BOUTH PINTO (ID. FUNCIO-
NAL:5031352-5);

XII - cb PM RG: 103.976 SUELLEN NETO RIBEIRO (ID. FUNCIO-
NAL: 5031079-8);

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350006/001101/2025	015/2025-DLP	Alimentação Complementar (Kit Lanche)	INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA

Art. 2º - Fica designado o servidor MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0), para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, listados no Art. 1º, sendo responsável por:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, os constantes nesta Portaria;

III - Deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor, referente aos contratos formalmente passados a sua responsabilidade;

IV - Controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações;

V - Verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento;

VI - Declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 4º do Decreto Estadual n.º 48.817 de 24 de novembro de 2023, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.

Art. 3º - Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:

I - o gerenciamento das quantidades e qualidades dos bens a serem solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, para as contratadas e as unidades;

II - a alteração do cardápio de refeições segundo as necessidades nutricionais e de sazonalidade dos alimentos e preços, visando economicidade na despesa;

III - realocação de gêneros entre unidades da SEPM, conforme padrão de consumo do efetivo, mediante provocação dos fiscais dos contratos quanto à existência de acúmulo ou falta de alimento em estoque, ou na ocorrência de qualquer fato impeditivo da estocagem adequada prevista no cronológico;

IV - vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de preparo e estocagem dos alimentos, orientando os fiscais, aprovionadores, chefes de rancho, Comandantes de Unidades e demais envolvidos.

Art. 4º - Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:

I - acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu cargo, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contratos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual necessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;

II - solicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprovatórios da correta execução contratual, da fiscalização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respectivo termo de referência;

III - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente;

IV - registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350006/000536/2024	202/2024-DLP	Água envasada de 510 ML	GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEI-350006/000536/2024	202/2024-DLP	Água envasada de 1.500 ML	GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Art. 2º - Fica designado o servidor MAJ PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0), para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Água envasada, listados no Art. 1º, sendo responsável por:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, os constantes nesta Portaria;

III - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor, referente aos contratos formalmente passados a sua responsabilidade;

IV - controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo

GESTOR SUBSTITUTO:

I - maj PM RG 78.898 WILLIAMS DE ANDRADE LUCAS (ID. FUNCIONAL: 0594170-9);

ASSESSORIA TÉCNICA:

I - maj PM NUT RG 89.529 WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4352410-9);
II - maj PM NUT RG 89.539 LUCIANA DA FONSECA BISPO MATOS (ID FUNCIONAL: 4398448-7)

III - cap PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID. FUNCIONAL: 4398782-6);

EQUIPE DE APOIO:

I - 2º SGT PM RG: 82.611 DARLEI DOS SANTOS GONÇALVES (ID. FUNCIONAL: 4264583-2);

II - 2º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (ID. FUNCIONAL: 4328370-5);

III - 3º SGT PM RG: 90.345 CYNTIA APARECIDA DE MATTOS (ID. FUNCIONAL: 4320723-5);

Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;

V - solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabilidade;

VI - analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças;

VII - declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 06º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 5º - Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, com os comprovantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solicitando reforço de empenho até o limite do saldo contratual.

Art. 6º - As comissões de fiscalização de contratos, as unidades beneficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na execução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A comissão gestora dos contratos elencados no art. 1º terá dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação entre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2704965

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 8331 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA
ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE
CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, bem como do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, do contrato abaixo relacionado, a partir desta data:

GESTOR:

I - maj PM RG 82.475 RENATO PINTO GRIECO (ID. FUNCIONAL: 4256378-0);

GESTOR SUBSTITUTO:

I - maj PM RG 78.898 WILLIAMS DE ANDRADE LUCAS (ID. FUNCIONAL: 0594170-9);

ASSESSORIA TÉCNICA:

I - maj PM NUT RG 89.529 WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4352410-9);

II - maj PM NUT RG 89.539 LUCIANA DA FONSECA BISPO MATOS (ID FUNCIONAL: 4398448-7)

III - cap PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID. FUNCIONAL: 4398782-6);

EQUIPE DE APOIO:

I - 2º SGT PM RG: 82.611 DARLEI DOS SANTOS GONÇALVES (ID. FUNCIONAL: 4264583-2);

II - 2º SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (ID. FUNCIONAL: 4328370-5);

III - 3º SGT PM RG: 90.345 CYNTIA APARECIDA DE MATTOS (ID. FUNCIONAL: 4320723-5);

IV - 3º SGT PM RG: 90.630 RODRIGO DA CONCEIÇÃO DE BRITO (ID. FUNCIONAL: 4404587-5);

V - 3º SGT PM RG: 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. FUNCIONAL: 4410175-9);

VI - 3º SGT PM RG: 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4410458-8);

VII - 3º SGT PM RG: 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL (ID. FUNCIONAL: 4420942-8);

VIII - 3º SGT PM RG: 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID. FUNCIONAL: 5005473-2);

IX - 3º SGT PM RG: 100.834 GISELLY DAS GRAÇAS ALMEIDA DA COSTA (ID. FUNCIONAL: 5019922-6);

X - CB PM RG: 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID. FUNCIONAL: 5030160-8);

XI - CB PM RG 103.691 FLAVIA BOUTH PINTO (ID. FUNCIONAL:5031352-5);

XII - CB PM RG: 103.976 SUELLEN NETO RIBEIRO (ID. FUNCIONAL: 5031079-8);

de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente;

IV - registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;

V - solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabilidade;

VI - analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças;

VII - declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

Art. 5º - Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, com os comprovantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identificar

alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solicitando reforço de empenho até o limite do saldo contratual.

Art. 6º - As comissões de fiscalização de contratos, as unidades beneficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na execução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A comissão gestora dos contratos elencados no art. 1º terá dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação entre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2704963

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8332 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, bem como o parágrafo Único, do art. 1º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, do contrato de Gêneros Alimentícios abaixo relacionado:

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350169/004329/2023	196/2024 - DLP	PÃES CONGELADOS	PÃES DO LEO PRODUTOS ALIMENTICIOS LT D A
SEI-350169/002803/2023	207/2024 - DLP	CARNEOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/003706/2023	245/2024 - DLP	FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/003706/2023	246/2024 - DLP	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/003706/2023	247/2024 - DLP	OVOS E LATICÍNIOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/003706/2023	248/2024 - DLP	FARINHAS, BISCOITOS E MASSAS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/003706/2023	249/2024 - DLP	BEBIDA	GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEI-350169/003706/2023	250/2024 - DLP	ITENS ESPECÍFICOS HOSPITAIS	GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEI-350169/003706/2023	251/2024 - DLP	AÇÚCAR, DOCES E GELÉIAS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350169/003706/2023	251/2024 - DLP	CEREAIS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350169/003706/2023	251/2024 - DLP	PRODUTOS SOLÚVEIS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350006/010502/2024	019/2025 - DLP	ÓLEOS	FORTE FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE	NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE
ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO	4211482-9	1ª CIPM	BRÁULIO FRANCO GONÇALVES	4211485-3	29º BPM
MARCO PAULO DOS SANTOS CORDEIRO	0592927-0	1ª CIPM	GREBSON JOSÉ CAMPOS DA SILVA	4140631-1	29º BPM
ALEXANDRE PACHECO DE MELLO	2376113-0	1ª CIPM	VALERIO DE CASSIO FERREIRA	2359793-3	29º BPM
RICARDO VIANNA DE OLIVEIRA	2168871-0	1ª CIPM	LUCIANO DA SILVA GOUVEIA	592541-0	29º BPM
SERGIO WILSON HUGUINIM DE AGUIAR	2376479-1	1ª CIPM	MARCOS DOUGLAS PRADO	2362945-2	29º BPM
JAEQUELINE BULHÕES GOMES DOS SANTOS	4409173-7	1ª CIPM	EVANDRO MARQUES FERNANDES	2359417-9	30º BPM
TATIANE MOREIRA GOMES	5036415-4	1ª CIPM	SAULO GETER BARCELOS PEREIRA DA SILVA	0594046-0	30º BPM
DOUGLAS DE JESUS ARMANI	5020177-8	1ª CIPM	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	2368996-0	30º BPM
LEONARDO DIAS GOMES	5103330-5	3º BPM	BRUNO HOFFMANN BAIRRAL BARCELLOS	4358160-9	30º BPM
MARCELO LIMA PEREIRA	2481914-0	3º BPM	DIEGO BRUNO OLIVEIRA DA SILVEIRA	4328380-2	31º BPM
ANDRE RICARDO FERNANDES CARDOSO	2237064-1	3º BPM	MAURO SERGIO LAUDANO	2480985-3	31º BPM
NINO ANDREY LEÃO FAGUNDES	2159474-0	3º BPM	ANDERSON RODRIGUES NUNES	592611-4	31º BPM
MOISES DE OLIVEIRA BERNARDES	43679617	3º BPM	ARUAK GREAN DE OLIVEIRA	4265499-8	31º BPM
CÉSAR AUGUSTO CHAVES MACHADO	2438284-1	4º BPM	RAFAEL MAXIMILIANO DA SILVEIRA E SOUZA	0594617-4	31º BPM
ALEXANDER MATTOS VIEIRA	2160625-0	4º BPM	FABIO RENAN DE OLIVEIRA OBERT	0593427-3	31º BPM
MARCELO ALBINO FRANCA	0593063-4	4º BPM	JOEL REZENDE SANTOS	24430552	32º BPM
VICTOR HUGO LAGO	4409695-0	4º BPM	HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	4366281-1	32º BPM
MARCELO BLANCO LOPES DE LUCA	4328226-1	4º BPM	NEILTON FREITAS DA SILVA	2389714-7	32º BPM
WALTER COLCHONE NETTO	0592867-2	5º BPM	AMARO CESAR PARANHOS PEIXOTO	2388318-9	32º BPM
CHARLES HENRIQUE SANTOS DE JESUS	2213994-0	5º BPM	WAGNER RODRIGUES DA COSTA	2482026-1	32º BPM
LUIS FERRREIRA DE ARAUJO	2409678-4	5º BPM	WLADIMIR CARDOZO SOARES PEREIRA	2287845-9	32º BPM
ALESSANDRO DE MEDEIROS MANHAES	2241677-3	5º BPM	SÉRGIO BORGES LEAL	2388693-5	32º BPM
MAURO HERCILIO SIMOES DE MORAES	4268090-5	5º BPM	RODOLFO DOS ANJOS	4323228-0	34º BPM
RODRIGO FERNANDO BEZERRA DA SILVA	05930146	5º BPM	GERSON AMANTINO PEREIRA GOMES	2385390-5	34º BPM
MARCELO FERNANDO SANTOS	2168284-4	5º BPM	VITOR VOIGT RITES	4422236-0	34º BPM
MARLON BARBOSA COSTA DA SILVA	5021824-7	5º BPM	WILLIAM SILVA RIBAMAR DE LIMA	4183490-9	34º BPM
SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS ROCHA	2346753-3	6º BPM	MARCIO RAMOS DA SILVA	5018742-2	34º BPM
FABIO DE ALVARENGA MARTINS	5018829-1	6º BPM	EDENILSON PINHEIRO DE SOUZA	2391974-4	35º BPM
MAURÍCIO AMÉRICO FERREIRA	2184366-0	6º BPM	ALEXANDRE SILVA PEZENATO	2393126-4	35º BPM
ADRIANO ESPARA SILVÉRIO	4265521-8	6º BPM	LEANDRO DA SILVA COSTA	2394156-1	35º BPM
JOÃO SANT'ANNA JUNIOR	4259351-4	7º BPM	THIAGO DE MELO SILVA PENA	5008726-6	35º BPM
THIAGO HILÁRIO SOUSA DA SILVA SALIBIAN	4329698-0	7º BPM	JEAN CARLOS SILVEIRA DE SOUZA	4265741-5	36º BPM
LUCIANO RODRIGUES VIEIRA	5010227-3	7º BPM	WALTER PRUDÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR	2401927-5	36º BPM
EDSON JACINTO DA SILVA	4369901-4	7º BPM	WALKER FREITAS ABREU	2508274-4	36º BPM
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	5016879-7	7º BPM	REINALDO AMARO DA SILVA	2363570-3	36º BPM
GLEIDSON FABIO NUNEL MACIEL	5015381-1	7º BPM	SEBASTIÃO MAURO REIS VAZ	2401953-4	36º BPM
RENATO MARCELINO	2401313-7	8º BPM	MARCO PAULO DE FREITAS MELO	2331235-1	39º BPM
ANDERSON GUTEMBERG LAPA DA FONSECA	2202844-7	8º BPM	FABIANO SANTOS COSTA	0594443-0	39º BPM
CARLOS EDUARDO CRUZ SANT'ANA	2202665-7	8º BPM	FABIO DA SILVA MOREIRA	5014928-8	39º BPM
GUILHERME DE SÁ CARVALHO	2204544-9	8º BPM	MARCIO CIDADE DE SANTA ROSA	2395755-7	41º BPM
ALBERTO MARIA DE AZEVEDO FILHO	2204845-6	8º BPM	ALAN DE MELLO SANT'ANNA	2186595-7	41º BPM
ANDRE LUIZ FRANCISCO	2159364-7	9º BPM	WENDEL DE SIQUEIRA LIMA	2259446-9	41º BPM
JORGE AMERICO FERREIRA GOMES	2482335-0	9º BPM	IGOR SANTANA LEMOS	0592765-0	41º BPM
GERSON DIOGO MORAIS	2214446-3	9º BPM	LUCIANO PINHEIRO SANTOS	22822747	41º BPM
KELLY ARAÚJO BISPO LAPAZ	43831281	9º BPM	HERALDO DA SILVA LAUREANO	2476754-9	41º BPM
CARLOS JORGE GOUVEA LUCIANO	5016620-9	9º BPM	PAULO EDUARDO DA SILVA GONÇALVES	2449793-2	AJG
RICARDO DA SILVA SANTANA	0594929-7	10º BPM	FLAVIO VENICIUS DE OLIVEIRA	2377735-4	AJG
PAULO VINICIUS VASSALO	2220273-0	10º BPM	ANTONIO MARCOS CONCEIÇÃO DE SOUZA	4208306-0	AJG
IVAN CLÁUDIO ALVES PEREIRA	2223005-0	10º BPM	JOSÉ MARIO GIMPEL PASCUAL DE CARVALHO	2259434-5	AJG
MOACIR DE ASSUNÇÃO SILVEIRA	2224616-1	10º BPM	EDGAR MENDES DE ASSIS	4412182-2	AJG
RENATO ALVES ESPINDOLA	4269091-9	10º BPM	EVALSIR FERREIRA DA SILVA	2298458-5	APM
JOÃO PAULO MAGALHÃES ALVES	426576-6	10º BPM	ANDERSON DOS SANTOS ASSIS	2159426-0	APM
ADECYR VANDERLEY DA CRUZ	2231084-3	11º BPM	CLEIDE ROSA FREITAS	2492405-9	APM
BRUNO WESER RUMÃO DE ANDRADE FIGUEIRA	0593806-6	11º BPM	JORGE ALEXANDRE BRITO DA SILVA	4329459-6	APM
ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA	4269425-6	11º BPM	ALAN KARDEC DE MOTTA SOUZA	44288328	APM
RICARDO TEIXEIRA	4371201-0	11º BPM	ANA CLAUDIA SILVEIRA RAYOL	5089639- 3	APM
MARCOS RODRIGO DA SILVA MELLO	43776671	11º BPM	ALTAIR MARQUES DE LIMA	50118161	APM
VINICIUS BARROS DE OLIVAL	4426204-3	11º BPM	RAPHAEL PAULINO DA SILVA	4256423-9	BOPE
JORGE LUIZ HONORATO GOMES	22424040	12º BPM	EDSON DA SILVA SILVEIRA	2192424-4	BOPE
ROBERTO DIAS TOLEDO	2196166-0	12º BPM	WALLACE DA SILVA WERNECK	2242841-0	BOPE
MARCÍLIO SALES DE ARRUDA	2236717-9	12º BPM	SERGIO OLIVEIRA CAMPOS	2498137-0	BOPE
LUCIO MAURO DA SILVEIRA DE SOUZA	2236494-3	12º BPM	ERICA MONTEIRO CARDOSO	4405433-5	BOPE
WELLIS SILVA SOUZA	4266051-3	12º BPM	MARIO ALVISPO DA SILVA JUNIOR	2474456-5	BOPE
BRUNO MARCIO COSTA CORREIA	5024749-2	14º BPM	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4407264-3	BOPE
GRACIANE FERREIRA DA SILVA	5095311-7	14º BPM	EDUARDO SILVA KRAIESKI	2376387-6	BOPE
ANDRÉ LUIS CORRÊA DO AMARAL	0593096-0	14º BPM	LEONARDO OLIVEIRA RODRIGUES	4369013-0	BOPE
PAULO ROBERTO FILADELFO DOMICIANO	5019178-0	14º BPM	MOISÉS ALVES INÁCIO	5030302-3	BOPE
GERALDO DE ALMEIDA FILHO	2299355-0	14º BPM	FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	4249302-1	BPCHQ
VITOR ARAGÃO NEVES	4320479-1	14º BPM	ALEXANDRE DIAS FRAUCHES	4429534-0	BPCHQ
JEAN PIERRE SOARES DE SOARES	4327475-7	14º BPM	WAGNER MASELO DE MENDONÇA	2474592-8	BPCHQ
ALEXANDRE FERREIRA TRIGO	2478016-2	15º BPM	ROBERTO DE JESUS FERREIRA JUNIOR	2476508-2	BPCHQ
SILAS MARÇAL DE LIMA	5019373-2	15º BPM	CARLOS HENRIQUE DIAS ROCHETE	2224496-4	BPCHQ

CESAR AUGUSTO DE BASTOS VIANNA	2269802-7	15º BPM	DELSON CARLOS ROSA ALVES	4183484-4	BPCHQ
EDIKLEIDE RIBEIRO DA SILVA	5008209-4	15º BPM	DIEGO LUIZ PEREIRA MIRANDA	4416920-5	BPCHQ
GILBERTO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA	5010350-4	15º BPM	BRUNO APRÍGIO DE ARAUJO KAISER	5019129-2	BPCHQ
MARCO AURELIO REGES	2158863-5	15 BPM	EULLER ARAÚJO DE LIMA	2397356-0	BPCHQ
RAFAEL PAULO TEIXEIRA	2332144-0	16º BPM	JOSÉ RENATO PEREIRA SOUSA	2288335-5	BPCHQ
MÁRCIO MATOS DA SILVA	2348224-9	16º BPM	JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	2283535-0	BPCHQ
LEONARDO MONTEIRO GUERRA	2394057-3	16º BPM	LEONARDO FALCÃO DOS REIS	4354531-9	CPRV
FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	2275615-9	16º BPM	RAFAEL ERNESTO DA CRUZ	0593199-1	CPRV
ERIK FLÁVIO DA SILVA SOUZA	4357941-8	16º BPM	FRANCISCO WELLINGTON GRANJEIRO	2408666-5	CPRV
DIHONE DE JESUS LEMOS	5022161-2	16º BPM	WASHINTON LUIS DA SILVA OLIVEIRA	4208308-7	CPRV
LUIZ CARLOS DE PIAVA GOMES	5079011-0	16º BPM	LEONARDO BELARMINDO	4249625-0	CPRV
RAFAEL NUNES DOS SANTOS	4259403-0	17º BPM	DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS	5089168-5	CFAP
ADERBAL RODRIGUES AGUIAR	2426385-0	17º BPM	IURI PIRES DE SOUSA	5109391-0	CFAP
RONALDO CASTRO SANTANNA	2281895-2	17º BPM	PAULO VINICIUS ROZA MUNIZ	4408151-0	CFAP
ANDERSON DE MORAES MIRANDA	2282157-0	17º BPM	HILTON CARLOS FERREIRA	0594331-0	CFAP
MAURO BRITO DE ARAUJO JUNIOR	4382841-8	17º BPM	PAULO CELSO DE BRITO SIQUEIRA	0592943-1	CFAP
MONIQUE RIBEIRO DUARTE DE LIMA	5030105-5	17º BPM	DIEGO DE SOUZA DOMINGUEZ SANCHEZ	4330099-5	CFAP
CLEUVER VIEIRA CRUZ	2303655-9	17º BPM	DEMILSON GONÇALVES PAULO	2392537-0	CPM I
DENIS RIBEIRO DIAS	4401680-8	17º BPM	FRANCISNEI DA SILVA PINTO	2194641-8	CPM I
DAVI CORREA DOS SANTOS SILVA	5030255-8	18º BPM	RENATO SEVERO DOS SANTOS	2409335-1	CPM I
FLÁVIO BARSOSA DE BRITO	21585660	18º BPM	LUIZ CARLOS CEZAR	2477034-5	CPM I
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	2287056-3	18º BPM	LEONARDO GONÇALVES BRITO	2240074-5	CPM I
JORGE ANTÔNIO DE LEMOS SOUZA	2323205-6	18º BPM	ALISSON ANDERSON SANTOS DA SILVA	593315-3	CPM II
GABRIEL HENRIQUE CASEMIRO DA SILVA	4401244-6	18º BPM	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO DA SILVA	4428609-0	CPM II
RAPHAEL DO COUTO MOREIRA	4420985-1	18º BPM	ANDERSON DO AMARAL FERNANDES	4264601-4	CPM II
SÉRGIO JOAQUIM MAMEDES JÚNIOR	50291394	18º BPM	MAURO DE SOUSA GOMES JUNIOR	593310-2	CPM II
OSVALDO GUIMARÃES MAIA	2289812-3	19º BPM	SANDRO VALÉRIO CARMO	2449134-9	CPM III
RODRIGO TADEU DA CUNHA OLIVEIRA	2214416-1	19º BPM	EUDIONES VIEIRA PEREIRA	2299855-1	CPM III
MURILO BIBIANO DE SOUSA	4415592-1	19º BPM	MAGNO SANT' ANA FARIA	4147536-4	CPM III
ANDRÉ LUIZ REZENDE DE OLIVEIRA	0593041-3	19º BPM	ROBERTA DOS SANTOS CORREA GOMES	4383213-0	CPM III
DAVID FERREIRA BARBOSA	421498-0	19º BPM	THOMÉ NASCIMENTO NETO	4264693-6	CPM III
ELTON FERREIRA MAGALHÃES	4268142-1	19º BPM	DENILSON DE OLIVEIRA BALTAR	2249875-3	DABST
RODRIGO FERREIRA DA SILVA BARROS	4320749-9	19º BPM	ÁLVARO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO	2509417-3	DABST
HELEN SOARES PACHECO PERUZZO	5108107-5	19º BPM	ALEXANDRE SILVESTRE CANDIDO	2191934-8	DABST
RAPHAEL DE ARAUJO MAGALDI	4410278-0	19º BPM	WANDERSON JESUS SILVA GASCO	594271-3	DABST
TIAGO RICARDO MOTTA DOS SANTOS	4420244-0	19º BPM	JOÃO EVANGELHISTA BONIFÁCIO	2505305-1	RCECS
MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA PINTO	4429856-0	19º BPM	LUIZ ANTÔNIO DE MENEZES FERREIRA	2499835-4	RCECS
ATHOS VITORINI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE RA-MOS	4355423-7	20º BPM	IGOR ALEXANDRI DOS ANJOS GARCIA	4408220-7	RCECS
ANDERSON PEREIRA TÁVORA	0593842-2	20º BPM	JORGE HENRIQUE PRIES	2282366-2	RCECS
FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO	2186344-0	20º BPM	RENATA GOMES BELSITO	4411841-4	RCECS
JORGE LUIZ DE JESUS DA SILVA	2165764-5	20º BPM	MARCELO LUIZ SEVERINO PRIETSCH	2331677-2	HCPM
CLADSON DE SOUZA GONÇALVES	5099154-0	20º BPM	MARCOS JOSÉ SOUZA	2178491-4	HCPM
EDUARDO TORRÃO REGINALDO	0592679-3	20º BPM	JAIME CERQUEIRA CRUZ	2158055-3	HCPM
ALEXANDRE PAZ PIMENTEL	2247694-6	20º BPM	JOSÉ RICARDO GOMES DA SILVA	2165025-0	HCPM
CARLOS EUGÊNIO BENEVIDES JUNIOR	2301265-0	20º BPM	ANTÔNIO CARLOS PORTO DE CARVALHO	0594258-6	HCPM
GUILHERME PAGANO SANTANA	4354887-3	21º BPM	UARLISON ARÊDE DA SILVA	4420649-6	HCPM
WALDELUCIO VIEIRA SOARES	0594332-9	21º BPM	SAULO DE TARCYS BEZERRA DA SILVA	593389-7	HCPM
WILSON CÂMARA CIDADE DE SANTA ROSA	4426324-4	21º BPM	CRISTIANO DA SILVA	4367338-4	HCPM
JORGE ANTONIO WILSON PEREIRA	2299473-4	21º BPM	LIDIANE MELO DO AMARAL	4412464-3	HCPM
ALEXANDRE DE SOUZA LOUZADA	2299802-0	21º BPM	WILLIAN DE AGUIAR LAGO GROBA	5018745-7	HCPM
LUCIANO TEÓFILO NAZARÉ	2520975-2	21º BPM	FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	4403302-8	HCPM
PABLO SOARES AGUILAR	2446922-0	22º BPM	BRUNO FELIX DA SILVA	5108321-3	HCPM
LUIZ CARLOS D'AVILA JUNIOR	2318574-0	22º BPM	JORGE EDUARDO LACERDA ALVES	2408982-6	HPMNIT
SEBASTIÃO FERNANDO DA SILVA LIMA	2311736-2	22º BPM	FRANCILENE DE JESUS F. DE SOUSA	2249741-2	HPMNIT
FAGNER DA SILVA ROCHA	593045-6	22º BPM	JEFFERSON ALVES VIANA	0219418-8	HPMNIT
GUTEMBERG GONÇALVES DE MONTE ALVERNE	2167525-2	22º BPM	JAILTON JANUÁRIO DA CUNHA	2191297-1	HPMNIT
ALLAN MARTINS DA CUNHA	4426140-3	22º BPM	NILSOMAR MALAFAIA LIMA	2193707-9	HPMNIT
PAULO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	4256415-8	23º BPM	AMALRI MOREIRA DE OLIVEIRA	2191824-4	HPMNIT
RENATO MONTEIRO PINTO	2477693-9	23º BPM	MARLON JÂNIO BARBOSA DA SILVA	0592613-0	HPMNIT
FÁBIO PACHECO NEIVA	4332762-1	23º BPM	ALEXANDRE DE MORAES FERNANDES	2408514-6	CFRPM
BRAULIO CAMPOS DE ALMEIDA	5818784-8	23º BPM	JONAS NOGUEIRA BRANDÃO	24344060	CFRPM
ROGÉRIO COSTA DE OLIVEIRA	2324224-8	23º BPM	GEFFERSON DOS SANTOS CHRISTIANO	593912-7	CFRPM
IGOR GUSTAVO DOS SANTOS	2283802-3	23º BPM	DARLAN CAMPOS GOULART	2277287-1	CFRPM
NELSON ESTEVAN CARVALHO JUNIOR	4256407-7	24º BPM	MARCELO DE SOUZA DA SILVA	2483915-9	CFRPM
CLÁUCIO LEITE PAÚRA	23311967	24º BPM	JULIANO CORREA DE ALMEIDA	4274677-9	OCPM
RICARDO RIBEIRO LEÃO	2355864-4	24º BPM	SANDRO DE ALBUQUERQUE	2324507-7	OCPM
EDUARDO SILVA PAULO	2160744-8	24º BPM	MAURICIO DE PAULA FRANÇA GESUMINO	5005630-1	OCPM
ANGÉLICA FERNANDES S PAULINO	4268955-4	24º BPM	WILLIAN WENTRICK DA COSTA	2375711-6	OCPM
ANA CAROLINA CARNEIRO PICCOLO	4269317-9	25º BPM	WANDERSON BELARMINO LOPES	5031722-9	OCPM
MARCELO MEDEIROS DE CAMPOS	2336885-3	25º BPM	JOSÉ ADILSON GOMES DA SILVA	2317155-3	OCPM
AYLCY ANDRE SOUZA DA VEIGA	2339124-3	25º BPM	PAULO CESAR ANDRADE EVANGELISTA	0592544-4	OCPM
DANIELLE SALDANHA MAIA SILVANO	4412459-7	25º BPM	ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA	2185721-0	PPM/CASC
BRUNO RAFAEL TOMAZ SANTOS	4268808-6	25º BPM	LEANDRO PALHAES DE ARAUJO	5095077-0	PPM/CASC
JOSE COSMO SILVA FILHO	4266010-6	25º BPM	ANDERSON LUIZ DA SILVA FREITAS	4426030-0	PPM/CASC
DOMINGOS SÁVIO CANUTO DA SILVA	23447087	26º BPM	ROGÉRIO TRINDADE FERREIRA	0592802-8	PPM/CASC
ERNANI MONTE DE LIMA	2342774-4	26º BPM	KELLY DAVID GOMES FREITAS	4380635-0	PPM/CASC
LUCIANO JANUÁRIO ESTEVES	4265626-5	26º BPM	ERIC DE SOUZA COELHO	2514458-8	FAZMA
SILVANO VITAL SILVA	43670717-7	26º BPM	LEONARDO SUZAN DE OLIVEIRA	2318537-6	FAZMA
LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA	5098811-5	27º BPM	GIZELE ROCHA DO NASCIMENTO	4403487-3	FAZMA
LARRY MOURA LACERDA DE MEDEIROS	4407265-1	27º BPM	CARLOS GABRIEL RODRIGUES FERREIRA	4140693-1	FAZMA
FLAVIO VALVERDE DA SILVA	0593978-0	27º BPM			
ALEX JOÃO DA SILVA	4380009-2	27º BPM			
EDUARDO PEREIRA FULGENCIO	2484428-4	27º BPM			
CARLOS PEREIRA DA SILVA	2479954-8	27º BPM			
JOSENILDO SIDNEY DE BRITO	2349015-2	27º BPM			
RAFAEL GOULART COUTO	4268231-2	27º BPM			
ALEX JOÃO DA SILVA	4380009-2	27º BPM			
MARCELO FIGUEIRA TÁVORA	4276330-4	28º BPM			
LEANDRO GEROLIS MORAES	4256392-5	28º BPM			
IVAN CÉSAR MATTO ALVES CAMPOS	2226106-0	28º BPM			
FERNANDO LUIZ MOURÃO	4265002-9	28º BPM			
JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	4379214-6	28º BPM			
GRASIELLE AMARAL GOMES	2355335-9	28º BPM			
REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA	2355982-9	28º BPM			
MARIO SERGIO DA CUNHA FREITAS	2222454-8	28º BPM			
ROBSON JOSE DE CARVALHO	4367954-4	28º BPM			
REGINALDO DE OLIVEIRA DIAS	2355404-5	28º BPM			

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, para os quais foram designados, bem como manter o Gestor dos contratos atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art.24º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, bem como os constantes nesta resolução e na Instrução Normativa nº001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em Bol PM nº 003 de 4 de janeiro 2013, os seguintes:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois membros da comissão fiscalizadora, em complementação ao atesto de conferência dos Oficiais e Fiscais de Dia que, estando no plantão de serviço, fizeram o primeiro recebimento dos gêneros;

II - o encaminhamento ao gestor de contratos da documentação comprobatória da boa execução dos serviços ou dos termos de recebimento de material (provisório), bem como de relatórios circunstanciados relativo à alterações observadas, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais (cópias);

III - apresentar, a comissão gestora, todas as informações relativas à execução do contrato que a mesma necessitar;

IV - o dever de comunicar ao gestor dos contratos todas as altera-

ções na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - a comissão fiscal deverá relatar ao gestor dos contratos as eventuais falhas e/ou óbices observados nas mercadorias de modo municipal o gestor com as informações necessárias para efetuar a notificação das contratadas visando a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais dos contratos relacionados;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do respectivo servidor substituto. Sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) à Diretoria de Abastecimento (DAbst), para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico;

III - providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817 de

24 de março de 2023, encaminhando a solicitação através do SEI à Comissão Gestora dos respectivos contratos encontrada na Diretoria de Abastecimento (DAbst).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

§ 3º - Sempre que houver substituição formal do fiscal de contrato, deverá ser emitido o documento previsto no Art. 2º inciso XVI da Instrução Normativa AGE n.º 44 de 02 de março de 2018, por parte desse fiscal substituído, referente ao seu período de fiscalização. Não havendo substituição a emissão se dará no término do contrato, ambos os casos, encaminhar o documento a comissão gestora.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br (SISNOTA), devendo, para tal, articular-se com a tesouraria ou equivalente da unidade beneficiada, conforme publicação em Bol PM nº. 213, de 19 Nov de 2015, pág. 70 a 79, bem como acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação de despesas de gêneros alimentícios

seguindo as orientações e prazos publicados em Bol da PM nº. 007, de 13 Jan 2020, pág. 52 e 53; Bol da PM nº. 048, de 17 Mar 2020, págs. 50 - 52; e, Bol da PM nº. 088, de 20 Mai 2020.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros da comissão gestora de contratos.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 19, do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, em cumprimento ao contido na publicação em BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente os oferecidos regularmente pela Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ).

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2704961

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8333 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350006/012317/2025, o qual indica servidores para atualização da equipe de fiscalização dos contratos de gêneros alimentícios,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de que tratam o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como o parágrafo Único, do art. 1º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dos contratos de fornecimento de alimentação complementar (kit lanche) abaixo relacionado:

Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350006/001101/2025	015/2025-DLP	Alimentação Complementar (Kit Lanche)	INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA

NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE	NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE
ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO	4211482-9	1ª CIPM	JOEL REZENDE SANTOS	24430552	32º BPM
MARCO PAULO DOS SANTOS CORDEIRO	0592927-0	1ª CIPM	HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	4366281-1	32º BPM
ALEXANDRE PACHECO DE MELLO	2376113-0	1ª CIPM	NEILTON FREITAS DA SILVA	2389714-7	32º BPM
RICARDO VIANNA DE OLIVEIRA	2168871-0	1ª CIPM	AMARO CESAR PARANHOS PEIXOTO	2388318-9	32º BPM
SERGIO WILSON HUGUINIM DE AGUIAR	2376479-1	1ª CIPM	WAGNER RODRIGUES DA COSTA	2482026-1	32º BPM
JAQUELINE BULHÕES GOMES DOS SANTOS	4409173-7	1ª CIPM	WLADIMIR CARDOZO SOARES PEREIRA	2287845-9	32º BPM
TATIANE MOREIRA GOMES	5036415-4	1ª CIPM	SÉRGIO BORGES LEAL	2388693-5	32º BPM
DOUGLAS DE JESUS ARMANI	5020177-8	1ª CIPM	CLAUDIO SIMÃO DA ROCHA	2380781-4	33º BPM
RODRIGO DANIEL TORRES	4213675-0	2ª CIPM	LUIZ SOUZA CORRÊA	2354606-9	33º BPM
LUIS ALBERTO VIEIRA ALVES	2379347-3	2ª CIPM	FABIANE SANTANA LEAL	576419-0	33º BPM
THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO	4368827-7	2ª CIPM	RODOLFO DOS ANJOS	4323228-0	34º BPM
LEANDRO ANTUNES DUTRA	4429035-7	2ª CIPM	GERSON AMANTINO PEREIRA GOMES	2385390-5	34º BPM
BRUNO VIEIRA GOMES	4357398-3	2ª CIPM	VITOR VOIGT RITES	4422236-0	34º BPM
JOÃO WESLEY SANTOS DE CARVALHO	4256394-1	2º BPM	WILLIAM SILVA RIBAMAR DE LIMA	4183490-9	34º BPM
ALAIN MARTINS DA SILVA DE OLIVEIRA	5022111-6	2º BPM	MARCIO RAMOS DA SILVA	5018742-2	34º BPM
RAPHAEL DE MENEZES CORDEIRO	50226312	2º BPM	EDENILSON PINHEIRO DE SOUZA	2391974-4	35º BPM
GISELE DA CONCEIÇÃO MORENO	5005462-7	2º BPM	ALEXANDRE SILVA PEZENATO	2393126-4	35º BPM
LEONARDO DIAS GOMES	5103330-5	3º BPM	LEANDRO DA SILVA COSTA	2394156-1	35º BPM
MARCELO LIMA PEREIRA	2481914-0	3º BPM	THIAGO DE MELO SILVA PENA	5008726-6	35º BPM
ANDRE RICARDO FERNANDES CARDOSO	2237064-1	3º BPM	WALTER PRUDÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR	2401927-5	36º BPM
NINO ANDREY LEÃO FAGUNDES	2159474-0	3º BPM	WALKER FREITAS ABREU	2508274-4	36º BPM
MOISES DE OLIVEIRA BERNARDES	43679617	3º BPM	REINALDO AMARO DA SILVA	2363570-3	36º BPM
CÉSAR AUGUSTO CHAVES MACHADO	2438284-1	4º BPM	SEBASTIÃO MAURO REIS VAZ	2401953-4	36º BPM
ALEXANDER MATTOS VIEIRA	2160625-0	4º BPM	BIANCA RODRIGUES DE MACEDO	4183685-5	37º BPM
MARCELO ALBINO FRANCA	0593063-4	4º BPM	JAIRO SANTOS DA SILVA	2194722-8	37º BPM
VICTOR HUGO LAGO	4409695-0	4º BPM	WALLACE DA SILVA MARTINS	4248589-4	37º BPM
MARCELO BLANCO LOPES DE LUCA	4328226-1	4º BPM	LUCIANO DA SILVA BRAGA	42657504	37º BPM
WALTER COLCHONE NETTO	0592867-2	5º BPM	FELIPE ALVES ANDRADE	4356119-5	37º BPM
CHARLES HENRIQUE SANTOS DE JESUS	2213994-0	5º BPM	RODRIGO QUEIROZ ARMINDO	0595707-9	38º BPM
LUIS FERRREIRA DE ARAUJO	2409678-4	5º BPM	NATERSON FERNANDO DA FONSECA	50324314	38º BPM
ALESSANDRO DE MEDEIROS MANHAES	2241677-3	5º BPM	MICHELE DE CARVALHO PEREIRA	4412072-9	38º BPM
MAURO HERCILIO SIMOES DE MORAES	4268090-5	5º BPM	LAERCIO XAVIER JUNIOR	2347691-5	38º BPM
RODRIGO FERNANDO BEZERRA DA SILVA	05930146	5º BPM	MARCO PAULO DE FREITAS MELO	2331235-1	39º BPM
MARCELO FERNANDO SANTOS	2168284-4	5º BPM	FABIANO SANTOS COSTA	0594443-0	39º BPM
MARLON BARBOSA COSTA DA SILVA	5021824-7	5º BPM	FABIO DA SILVA MOREIRA	5014928-8	39º BPM
SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS ROCHA	2346753-3	6º BPM	WILSON CESAR PONTES MENDES	2435036-2	40º BPM
FABIO DE ALVARENGA MARTINS	5018829-1	6º BPM	ÉRIKA AUGUSTO PEREIRA	4383151-6	40º BPM
MAURÍCIO AMÉRICO FERREIRA	2184366-0	6º BPM	ROGÉRIO MUNIZ DA SILVA	5010058-0	40º BPM
ADRIANO ESPARA SILVÉRIO	4265521-8	6º BPM	MARCIO CIDADE DE SANTA ROSA	2395755-7	41º BPM
ANDRÉ LUIZ SILVA ARAÚJO	2683776-5	6º CPA	ALAN DE MELLO SANT'ANNA	2186595-7	41º BPM
JOSÉ CARLOS BATISTA NUNES JUNIOR	2508385-6	6º CPA	WENDEL DE SIQUEIRA LIMA	2259446-9	41º BPM
JOÃO SANT'ANNA JUNIOR	4259351-4	7º BPM	IGOR SANTANA LEMOS	0592765-0	41º BPM
THIAGO HILÁRIO SOUSA DA SILVA SALIBIAN	4329698-0	7º BPM	LUCIANO PINHEIRO SANTOS	22822747	41º BPM
LUCIANO RODRIGUES VIEIRA	5010227-3	7º BPM	HERALDO DA SILVA LAUREANO	2476754-9	41º BPM
EDSON JACINTO DA SILVA	4369901-4	7º BPM	PAULO EDUARDO DA SILVA GONÇALVES	2449793-2	AJG
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	5016879-7	7º BPM	FLAVIO VENICIUS DE OLIVEIRA	2377735-4	AJG
GLEIDSON FABIO NUNEL MACIEL	5015381-1	7º BPM	ANTONIO MARCOS CONCEIÇÃO DE SOUZA	4208306-0	AJG
RENATO MARCELINO	2401313-7	8º BPM	JOSÉ MARIO GIMPEL PASCUAL DE CARVALHO	2259434-5	AJG
ANDERSON GUTEMBERG LAPA DA FONSECA	2202844-7	8º BPM	EDGAR MENDES DE ASSIS	4412182-2	AJG
CARLOS EDUARDO CRUZ SANT'ANA	2202665-7	8º BPM	EVALSIR FERREIRA DA SILVA	2298458-5	APM
GUILHERME DE SÁ CARVALHO	2204544-9	8º BPM	ANDERSON DOS SANTOS ASSIS	2159426-0	APM
ALBERTO MARIA DE AZEVEDO FILHO	2204845-6	8º BPM	CLEIDE ROSA FREITAS	2492405-9	APM
ANDRE LUIZ FRANCISCO	2159364-7	9º BPM	JORGE ALEXANDRE BRITO DA SILVA	4329459-6	APM
JORGE AMERICO FERREIRA GOMES	2482335-0	9º BPM	ALAN KARDEC DE MOTTA SOUZA	44288328	APM
GERSON DIOGO MORAIS	2214446-3	9º BPM	ANA CLAUDIA SILVEIRA RAYOL	5089639- 3	APM
KELLY ARAÚJO BISPO LAPAZ	43831281	9º BPM	ALTAIR MARQUES DE LIMA	50118161	APM
CARLOS JORGE GOUVEA LUCIANO	5016620-9	9º BPM	RAPHAEL PAULINO DA SILVA	4256423-9	BOPE
RICARDO DA SILVA SANTANA	0594929-7	10º BPM	EDSON DA SILVA SILVEIRA	2192424-4	BOPE
PAULO VINICIUS VASSALO	2220273-0	10º BPM	WALLACE DA SILVA WERNECK	2242841-0	BOPE
IVAN CLÁUDIO ALVES PEREIRA	2223005-0	10º BPM	SERGIO OLIVEIRA CAMPOS	2498137-0	BOPE
MOACIR DE ASSUNÇÃO SILVEIRA	2224616-1	10º BPM	ERICA MONTEIRO CARDOSO	4405433-5	BOPE
RENATO ALVES ESPÍNDOLA	4269091-9	10º BPM	MARIO ALVISPO DA SILVA JUNIOR	2474456-5	BOPE
JOÃO PAULO MAGALHÃES ALVES	426576-6	10º BPM	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4407264-3	BOPE
ADECYR VANDERLEY DA CRUZ	2231084-3	11º BPM	EDUARDO SILVA KRAIESKI	2376387-6	BOPE
BRUNO WESER RUMÃO DE ANDRADE FIGUEIRA	0593806-6	11º BPM	LEONARDO OLIVEIRA RODRIGUES	4369013-0	BOPE
ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA	4269425-6	11º BPM	MOISÉS ALVES INÁCIO	5030302-3	BOPE
RICARDO TEIXEIRA	4371201-0	11º BPM	RODRIGO ALENCAR SERRA NEGRA	4256083-7	BEPE
MARCOS RODRIGO DA SILVA MELLO	43776671	11º BPM	ALEX MENDONÇA DA MOTA	2482254-0	BEPE
VINICIUS BARROS DE OLIVAL	4426204-3	11º BPM	ELTON FABRICIO SILVA FERREIRA	4424154-2	BEPE
JORGE LUIZ HONORATO GOMES	22424040	12º BPM	ERALDO ARANTES DA SILVA	594455-4	BEPE
ROBERTO DIAS TOLEDO	2196166-0	12º BPM	FERNANDO ALVES MENDES FERREIRA	4249302-1	BPCHQ
MARCÍLIO SALES DE ARRUDA	2236717-9	12º BPM	ALEXANDRE DIAS FRAUCHES	4429534-0	BPCHQ
LUCIO MAURO DA SILVEIRA DE SOUZA	2236494-3	12º BPM	WAGNER MASELLO DE MENDONÇA	2474592-8	BPCHQ
WELLIS SILVA SOUZA	4266051-3	12º BPM	ROBERTO DE JESUS FERREIRA JUNIOR	2476508-2	BPCHQ
BRUNO MARCIO COSTA CORREIA	5024749-2	14º BPM	CARLOS HENRIQUE DIAS ROCHETE	2224496-4	BPCHQ
GRACIANE FERREIRA DA SILVA	5095311-7	14º BPM	DELSON CARLOS ROSA ALVES	4183484-4	BPCHQ
ANDRÉ LUÍS CORRÊA DO AMARAL	0593096-0	14º BPM	DIEGO LUIZ PEREIRA MIRANDA	4416920-5	BPCHQ
PAULO ROBERTO FILADELFO DOMICIANO	5019178-0	14º BPM	BRUNO APRÍGIO DE ARAUJO KAISER	5019129-2	BPCHQ
GERALDO DE ALMEIDA FILHO	2299355-0	14º BPM	EULLER ARAÚJO DE LIMA	2397356-0	BPCHQ
VITOR ARAGÃO NEVES	4320479-1	14º BPM	JOSÉ RENATO PEREIRA SOUSA	2288335-5	BPCHQ
JEAN PIERRE SOARES DE SOARES	4327475-7	14º BPM	JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	2283535-0	BPCHQ
ALEXANDRE FERREIRA TRIGO	2478016-2	15º BPM	LEANDRO SIMPLÍCIO FÉLIX	4264488-7	BTM
SILAS MARÇAL DE LIMA	5019373-2	15º BPM	SAMIR FERREIRA BASTOS	4412934-3	BTM
CESAR AUGUSTO DE BASTOS VIANNA	2269802-7	15º BPM	GABRIEL ALVES MOURA	5078666-0	BTM
EDIKLEIDE RIBEIRO DA SILVA	5008209-4	15º BPM	LEONARDO FALCÃO DOS REIS	4354531-9	CPRV
GILBERTO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA	5010350-4	15º BPM	RAFAEL ERNESTO DA CRUZ	0593199-1	CPRV
MARCO AURELIO REGES	2158863-5	15 BPM	FRANCISCO WELLINGTON GRANJEIRO	2408666-5	CPRV
RAFAEL PAULO TEIXEIRA	2332144-0	16º BPM	WASHINTON LUIS DA SILVA OLIVEIRA	4208308-7	CPRV
MÁRCIO MATOS DA SILVA	2348224-9	16º BPM	LEONARDO BELARMINDO	4249625-0	CPRV
LEONARDO MONTEIRO GUERRA	2394057-3	16º BPM	DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS	5089168-5	CFAP
FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	2275615-9	16º BPM	IURI PIRES DE SOUSA	5109391-0	CFAP
ERIK FLÁVIO DA SILVA SOUZA	4357941-8	16º BPM	PAULO VINICIUS ROZA MUNIZ	4408151-0	CFAP
DIHONE DE JESUS LEMOS	5022161-2	16º BPM	HILTON CARLOS FERREIRA	0594331-0	CFAP
LUIZ CARLOS DE PIAVA GOMES	5079011-0	16º BPM	PAULO CELSO DE BRITO SIQUEIRA	0592943-1	CFAP
ANDERSON DE ALMEIDA PEDROZO	0593309-9	17º BPM	DIEGO DE SOUZA DOMINGUEZ SANCHEZ	4330099-5	CFAP

ADERBAL RODRIGUES AGUIAR	2426385-0	17º BPM	RAFAEL TEIXEIRA PINTO MARTINS	2196276-6	CIESPP
RONALDO CASTRO SANTANNA	2281895-2	17º BPM	PAULA MENDES RODINO	4354669-2	CIESPP
ANDERSON DE MORAES MIRANDA	2282157-0	17º BPM	ERICKY HENRIQUES TOSTES	2169395-1	CIESPP
MAURO BRITO DE ARAUJO JUNIOR	4382841-8	17º BPM	MARCUS VINÍCIUS ÁVILA	4424074-0	CIESPP
MONIQUE RIBEIRO DUARTE DE LIMA	5030105-5	17º BPM	VICTOR NATÁRIO DE ALMEIDA	5016830-4	CIESPP
CLEUVER VIEIRA CRUZ	2303655-9	17º BPM	ROSIANE PAULA VAZ	4411794-9	CIESPP
DENIS RIBEIRO DIAS	4401680-8	17º BPM	NELSON RIQUE FERREIRA JÚNIOR	4140735-0	COE
DAVI CORREA DOS SANTOS SILVA	5030255-8	18º BPM	NÉLIO LEANDRO DO CARMO	2253215-3	COE
FLÁVIO BARSOSA DE BRITO	21585660	18º BPM	LEANDRO ARTACHO DA SILVA	2242487-3	COE
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	2287056-3	18º BPM	CARLOS HENRIQUE MACHADO HAUTEQUESTT JUNIOR	4268069-7	COE
JORGE ANTÔNIO DE LEMOS SOUZA	2323205-6	18º BPM	GLADSTONE MEDEIROS HOLANDA DE SOUZA	4402977-2	COE
GABRIEL HENRIQUE CASEMIRO DA SILVA	4401244-6	18º BPM	BRUNO CANDIDO DE SOUZA	4404513-1	COE
RAPHAEL DO COUTO MOREIRA	4420985-1	18º BPM	TATIANA ARAUJO RAMOS	4405673-7	COE
SÉRGIO JOAQUIM MAMEDES JÚNIOR	50291394	18º BPM	JOSÉ RICADO DA CONCEIÇÃO	2516024-9	CPAM
OSVALDO GUIMARÃES MAIA	2289812-3	19º BPM	ALINE GONÇALVES HERVANO	50054171	CPAM
RODRIGO TADEU DA CUNHA OLIVEIRA	2214416-1	19º BPM	DEMILSON GONÇALVES PAULO	2392537-0	CPM I
MURILO BIBIANO DE SOUSA	4415592-1	19º BPM	FRANCISNEI DA SILVA PINTO	2194641-8	CPM I
ANDRÉ LUIZ REZENDE DE OLIVEIRA	0593041-3	19º BPM	RENATO SEVERO DOS SANTOS	2409335-1	CPM I
DAVID FERREIRA BARBOSA	421498-0	19º BPM	LUIZ CARLOS CEZAR	2477034-5	CPM I
ELTON FERREIRA MAGALHÃES	4268142-1	19º BPM	LEONARDO GONÇALVES BRITO	2240074-5	CPM I
RODRIGO FERREIRA DA SILVA BARROS	4320749-9	19º BPM	ALISSON ANDERSON SANTOS DA SILVA	593315-3	CPM II
HELEN SOARES PACHECO PERUZZO	5108107-5	19º BPM	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO DA SILVA	4428609-0	CPM II
RAPHAEL DE ARAUJO MAGALDI	4410278-0	19º BPM	ANDERSON DO AMARAL FERNANDES	4264601-4	CPM II
TIAGO RICARDO MOTTA DOS SANTOS	4420244-0	19º BPM	MAURO DE SOUSA GOMES JUNIOR	593310-2	CPM II
MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA PINTO	4429856-0	19º BPM	SANDRO VALÉRIO CARMO	2449134-9	CPM III
ATHOS VITORINI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE RA-MOS	4355423-7	20º BPM	EUDIONES VIEIRA PEREIRA	2299855-1	CPM III
ANDERSON PEREIRA TÁVORA	0593842-2	20º BPM	MAGNO SANT' ANA FARIA	4147536-4	CPM III
FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO	2186344-0	20º BPM	ROBERTA DOS SANTOS CORREA GOMES	4383213-0	CPM III
JORGE LUIZ DE JESUS DA SILVA	2165764-5	20º BPM	THOMÉ NASCIMENTO NETO	4264693-6	CPM III
CLADSON DE SOUZA GONÇALVES	5099154-0	20º BPM	VANELLY CAROLINE DE AZEVEDO	4329724-2	CPP
EDUARDO TORRÃO REGINALDO	0592679-3	20º BPM	CLAUDIO COUTO CAVALCANTE	4264644-8	CPP
ALEXANDRE PAZ PIMENTEL	2247694-6	20º BPM	FERNANADA MUNIZ NEVES	4401154-7	CPP
CARLOS EUGÊNIO BENEVIDES JUNIOR	2301265-0	20º BPM	ALESSANDRA MARTINS HORMINDO	2248844-8	DRSP
GUILHERME PAGANO SANTANA	4354887-3	21º BPM	ALEXSANDRO PIRES AFFONSO	2153828-0	DRSP
WALDELUCIO VIEIRA SOARES	0594332-9	21º BPM	JEISON SANTOS DA CONCEIÇÃO	4412120-2	DRSP
WILSON CÂMARA CIDADE DE SANTA ROSA	4426324-4	21º BPM	DENILSON DE OLIVEIRA BALTAR	2249875-3	DABST
JORGE ANTONIO WILSON PEREIRA	2299473-4	21º BPM	ÁLVARO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO	2509417-3	DABST
ALEXANDRE DE SOUZA LOUZADA	2299802-0	21º BPM	ALEXANDRE SILVESTRE CANDIDO	2191934-8	DABST
LUCIANO TEÓFILO NAZARÉ	2520975-2	21º BPM	WANDERSON JESUS SILVA GASCO	594271-3	DABST
PABLO SOARES AGUIAR	2446922-0	22º BPM	WAGNER ALMEIDA DE AZEVEDO	593257-2	GAM
LUIZ CARLOS D'AVILA JUNIOR	2318574-0	22º BPM	GLEDSON CAMPOS DE SOUZA CARDOSO	4409152-4	GAM
SEBASTIÃO FERNANDO DA SILVA LIMA	2311736-2	22º BPM	PRICILIA SOUZA RODRIGUES PINA	4383425-6	GAM
FAGNER DA SILVA ROCHA	593045-6	22º BPM	JOÃO EVANGELHISTA BONIFÁCIO	2505305-1	RCECS
GUTEMBERG GONÇALVES DE MONTE ALVERNE	2167525-2	22º BPM	LUIS ANTÔNIO DE MENEZES FERREIRA	2499835-4	RCECS
ALLAN MARTINS DA CUNHA	4426140-3	22º BPM	IGOR ALEXANDRI DOS ANJOS GARCIA	4408220-7	RCECS
PAULO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	4256415-8	23º BPM	JORGE HENRIQUE PRIES	2282366-2	RCECS
RENATO MONTEIRO PINTO	2477693-9	23º BPM	RENATA GOMES BELSITO	4411841-4	RCECS
FÁBIO PACHECO NEIVA	4332762-1	23º BPM	MARCELO LUIZ SEVERINO PRIETSCHE	2331677-2	HCPM
BRAULIO CAMPOS DE ALMEIDA	5818784-8	23º BPM	MARCOS JOSÉ SOUZA	2178491-4	HCPM
ROGÉRIO COSTA DE OLIVEIRA	2324224-8	23º BPM	JAIME CERQUEIRA CRUZ	2158055-3	HCPM
IGOR GUSTAVO DOS SANTOS	2283802-3	23º BPM	JOSÉ RICARDO GOMES DA SILVA	2165025-0	HCPM
NELSON ESTEVAN CARVALHO JUNIOR	4256407-7	24º BPM	ANTÔNIO CARLOS PORTO DE CARVALHO	0594258-6	HCPM
CLÁUDIO LEITE PAÚRA	23311967	24º BPM	UARLISON ARÊDE DA SILVA	4420649-6	HCPM
RICARDO RIBEIRO LEÃO	2355864-4	24º BPM	SAULO DE TARCYS BEZERRA DA SILVA	593389-7	HCPM
EDUARDO SILVA PAULO	2160744-8	24º BPM	CRISTIANO DA SILVA	4367338-4	HCPM
ANGÉLICA FERNANDES S PAULINO	4268955-4	24º BPM	LIDIANE MELO DO AMARAL	4412464-3	HCPM
ANA CAROLINA CARNEIRO PICCOLO	4269317-9	25º BPM	WILLIAN DE AGUIAR LAGO GROBA	5018745-7	HCPM
MARCELO MEDEIROS DE CAMPOS	2336885-3	25º BPM	FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	4403302-8	HCPM
AYLCY ANDRE SOUZA DA VEIGA	2339124-3	25º BPM	BRUNO FELIX DA SILVA	5108321-3	HCPM
DANIELLE SALDANHA MAIA SILVANO	4412459-7	25º BPM	JORGE EDUARDO LACERDA ALVES	2408982-6	HPMNIT
BRUNO RAFAEL TOMAZ SANTOS	4268808-6	25º BPM	FRANCILENE DE JESUS F. DE SOUSA	2249741-2	HPMNIT
JOSE COSMO SILVA FILHO	4266010-6	25º BPM	JEFFERSON ALVES VIANA	0219418-8	HPMNIT
DOMINGOS SÁVIO CANUTO DA SILVA	23447087	26º BPM	JAILTON JANUÁRIO DA CUNHA	2191297-1	HPMNIT
ERNANI MONTE DE LIMA	2342774-4	26º BPM	NILSOMAR MALAFAIA LIMA	2193707-9	HPMNIT
LUCIANO JANUÁRIO ESTEVES	4265626-5	26º BPM	AMALRI MOREIRA DE OLIVEIRA	2191824-4	HPMNIT
SILVANO VITAL SILVA	43670717-7	26º BPM	MARLON JÂNIO BARBOSA DA SILVA	0592613-0	HPMNIT
LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA	5098811-5	27º BPM	ALEXANDRE DE MORAES FERNANDES	2408514-6	CFRPM
LARRY MOURA LACERDA DE MEDEIROS	4407265-1	27º BPM	JONAS NOGUEIRA BRANDÃO	24344060	CFRPM
FLAVIO VALVERDE DA SILVA	0593978-0	27º BPM	GEFFERSON DOS SANTOS CHRISTIANO	593912-7	CFRPM
ALEX JOÃO DA SILVA	4380009-2	27º BPM	DARLAN CAMPOS GOULART	2277287-1	CFRPM
EDUARDO PEREIRA FULGENCIO	2484428-4	27º BPM	MARCELO DE SOUZA DA SILVA	2483915-9	CFRPM
CARLOS PEREIRA DA SILVA	2479954-8	27º BPM	JULIANO CORREA DE ALMEIDA	4274677-9	OCPM
JOSENILDO SIDNEY DE BRITO	2349015-2	27º BPM	SANDRO DE ALBUQUERQUE	2324507-7	OCPM
RAFAEL GOULART COUTO	4268231-2	27º BPM	MAURICIO DE PAULA FRANÇA GESUMINO	5005630-1	OCPM
ALEX JOÃO DA SILVA	4380009-2	27º BPM	WILLIAN WENTRICK DA COSTA	2375711-6	OCPM
MARCELO FIGUEIRA TÁVORA	4276330-4	28º BPM	WANDERSON BELARMINO LOPES	5031722-9	OCPM
LEANDRO GEROLIS MORAES	4256392-5	28º BPM	JOSÉ ADILSON GOMES DA SILVA	2317155-3	OCPM
IVAN CÉSAR MATTTO ALVES CAMPOS	2226106-0	28º BPM	PAULO CESAR ANDRADE EVANGELISTA	0592544-4	OCPM
FERNANDO LUIZ MOURÃO	4265002-9	28º BPM	ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA	2185721-0	PPM/CASC
JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	4379214-6	28º BPM	LEANDRO PALHAES DE ARAUJO	5095077-0	PPM/CASC
GRASIELLE AMARAL GOMES LIMA	2355335-9	28º BPM	ANDERSON LUIZ DA SILVA FREITAS	4426030-0	PPM/CASC
REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA	2355982-9	28º BPM	ROGÉRIO TRINDADE FERREIRA	0592802-8	PPM/CASC
MARIO SERGIO DA CUNHA FREITAS	2222454-8	28º BPM	KELLY DAVID GOMES FREITAS	4380635-0	PPM/CASC
ROBSON JOSE DE CARVALHO	4367954-4	28º BPM	JESSICA MACHADO POKORNI MACEDO	5108403-1	GPFER
REGINALDO DE OLIVEIRA DIAS	2355404-5	28º BPM	CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA	5034420-0	GPFER
BRÁULIO FRANCO GONÇALVES	4211485-3	29º BPM	EDER CARRIJO BRANDÃO	5103645-2	GPFER
GREBSON JOSÉ CAMPOS DA SILVA	4140631-1	29º BPM	FELIPE PEREIRA RODRIGUES FIGUEIRA	5096655-3	GPFER
VALERIO DE CASSIO FERREIRA	2359793-3	29º BPM	EDUARDO ROSA DA SILVA	4248691-2	GPFER
LUCIANO DA SILVA GOUVEIA	592541-0	29º BPM	ANDREIA PAULA ALBUQUERQUE DE LIMA RAMOS	5101608-7	GPFER
MARCOS DOUGLAS PRADO	2362945-2	29º BPM	ERIC DE SOUZA COELHO	2514458-8	FAZMA
EVANDRO MARQUES FERNANDES	2359417-9	30º BPM	LEONARDO SUZANO DE OLIVEIRA	2318537-6	FAZMA
SAULO GETER BARCELOS PEREIRA DA SILVA	0594046-0	30º BPM	GIZELE ROCHA DO NASCIMENTO	4403487-3	FAZMA
LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	2368996-0	30º BPM	CARLOS GABRIEL RODRIGUES FERREIRA	4140693-1	FAZMA
BRUNO HOFFMANN BAIRRAL BARCELLOS	4358160-9	30º BPM			
DIEGO BRUNO OLIVEIRA DA SILVEIRA	4328380-2	31º BPM			
MAURO SERGIO LAUDANO	2480985-3	31º BPM			
ANDERSON RODRIGUES NUNES	592611-4	31º BPM			
ARUAK GREAN DE OLIVEIRA	4265499-8	31º BPM			
RAFAEL MAXIMILIANO DA SILVEIRA E SOUZA	0594617-4	31º BPM			
FABIO RENAN DE OLIVEIRA OBERT	0593427-3	31º BPM			

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, para os quais foram designados, bem como manter o Gestor dos contratos atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art.24º do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, bem como os constantes nesta resolução e na Instrução Normativa nº001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em Bol PM nº 003 de 4 de janeiro 2013, os seguintes:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois membros da comissão fiscalizadora, em complementação ao atesto de conferência dos Oficiais e Fiscais de Dia que, estando no plantão de serviço, fizerem o primeiro recebimento dos gêneros;

II - o encaminhamento ao gestor de contratos da documentação comprobatória da boa execução dos serviços ou dos termos de recebimento de material (provisório), bem como de relatórios circunstanciados relativo à alterações observadas, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais (cópias);

III - apresentar, a comissão gestora, todas as informações relativas à execução do contrato que a mesma necessitar;

IV - o dever de comunicar ao gestor dos contratos todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de atualização das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - a comissão fiscal deverá relatar ao gestor dos contratos as eventuais falhas e/ou óbices observados nas mercadorias de modo municipal o gestor com as informações necessárias para efetuar a notificação das contratadas visando a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais dos contratos relacionados;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do respectivo servidor substituto. Sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) à Diretoria de Abastecimento (DAbst), para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico;

III - providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de março de 2023, encaminhando a solicitação através do SEI à Comissão Gestora dos respectivos contratos encontrada na Diretoria de Abastecimento (DAbst).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

§ 3º - Sempre que houver substituição formal do fiscal de contrato, deverá ser emitido o documento previsto no Art. 2º inciso XVI da Instrução Normativa AGE n.º 44 de 02 de março de 2018, por parte desse fiscal substituído, referente ao seu período de fiscalização. Não havendo substituição a emissão se dará no término do contrato, ambos os casos, encaminhar o documento a comissão gestora.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 22.12.2025

EXONERA, nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **MARCOS SEBASTIÃO GOMES DE MOURA**, Perito Criminal, Id. Funcional 20369174, com validade a contar de 16/12/2025, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Perícias - Penha, da Divisão de Perícias, do Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCE, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Estado de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360008/003687/2025.

NOMEIA, nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **FILipe GUIMARÃES TEIXEIRA**, Perito Criminal, Id. Funcional 50375997, com validade a contar de 16/12/2025, no cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Perícias - Penha, da Divisão de Perícias, do Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCE, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Estado de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Marcos Sebastião Gomes De Moura. Processo nº SEI-360008/003687/2025.

Id: 2704557

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 22.12.2025

EXONERA, nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **AMARo MOREIRA COELHO JUNIOR**, Perito Criminal, Id. Funcional 29652812, com validade a contar de 16/12/2025, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Perícias, do Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCE, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Estado de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360008/003685/2025.

NOMEIA, nos termos do inciso V, do at. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **ANA PAULA CARQUEJA SOARES**, Perito Criminal, Id. Funcional 43675069, com validade a contar de 16/12/2025, no cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Perícias, do Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCE, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Estado de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Amaro Moreira Coelho Junior. Processo nº SEI-360008/003685/2025.

Id: 2704560

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 29/12/2025

APOSENTA JOSÉ PAULO BRANCO QUINHÕES, identidade funcional nº 2.922.467-5, matrícula nº 260.446-0, Oficial de Polícia Civil, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360007/008945/2025.

Id: 2705047

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22/12/2025

PROCESSO Nº SEI-360013/000527/2025 - DEFIRO o pedido formulado pelo servidor CARLOS ANTONIO TORRES, Inspetor de Polícia, Id. Funcional 2.940.391-0, com base na Manifestação da Assejur/Se-pol, em índice nº **12143870Z**, cujos fundamentos acolho como razões de decidir.

Id: 2705064

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29/12/2025

PROCESSO Nº SEI-360011/010254/2025 - DEFIRO a permissão de uso e cautela de arma de fogo, para o servidor aposentado FRANCISCO SALES DA SILVA, matrícula 177.599-8, Id. Funcional nº 2.994.423-6, pelo período de 3 (três) anos, conforme instrução produzida pelos órgãos técnicos e a regularidade processual, considerando a competência deste Secretário para deliberação, preconizada no artigo 8º da Resolução/SEPOL 828/2025.

Id: 2705042

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.12.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/003255/2025 - AUTORIZO a renovação da cessão da servidora ANGELA CUSTODIA DO CARMO DE SILVA DE OLIVEIRA, Oficial de Polícia Civil, Id. Funcional nº 2932915-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, que se encontra à disposição da Controladoria Geral do Estado - CGE, sem ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta.

Id: 2705100

Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA
DE 18.12.2025

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 62, inciso I, do Decreto nº 2479/79, **RAFAEL RODRIGUES ZANON DE CASTRO**, ID. Funcional nº 43935044, do cargo de Inspetor de Polícia Penal, do Quadro I, Permanente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com validade a contar de 09/12/2025. Processo nº SEI-210001/149694/2025.

Id: 2704833

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA
DE 22.12.2025

EXONERA, a pedido, **GABRIELA MARCONDES PINEDA PEREIRA**, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº50097768, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAI-6, da Divisão de Classificação de

Apoio às Unidades de Ingresso, da Coordenação de Classificação, da Superintendência de Execução Penal, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/156637/2025.

Id: 2704813

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA
DE 26.12.2025

NOMEIA NATHALIA GAMMARO CRUZ, para o cargo de Inspetor de Polícia Penal, na Classe III (Inicial), do Quadro I - Permanente de Pessoal Civil, da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, de acordo com aprovação e classificação em concurso público realizado no ano de 2012, em vaga prevista na Lei nº 4.583, de 25 de junho de 2005. Processo nº SEI-140001/021371/2024.

Id: 2704828

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 19/12/2025

PROCESSO Nº SEI-210053/001086/2021 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 16/10/2023 do processo SEI-210053/001086/2021 publicado no D.O de 19/10/2023 que CONCEDEU ao Inspetor de Polícia Penal WANDERLEI ONOFRE GONÇALVES, ID. Funcional: 50009176 e Matrícula: 30235394 o direito ao Abono de Permanência pelo CAPUT do Artigo 4º e §5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 a contar de 01/03/2022.

Id: 2705062

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
DE 22/12/2025

PROCESSO Nº SEI-210001/110098/2025 - LEANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 1980025-8 e Matrícula: 853.242-6; **CONCEDO** o Abono de Permanência nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21 c/c artigo 19, da LC n.º 195/2021 e do Caput do Artigo 5º c/c §11 da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fazendo jus ao Abono de Permanência a contar de 24/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-210001/122838/2025 - MUCIO LOURENÇO DA SILVA TRAVASSOS, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 2001544-5 e Matrícula: 822.611-0; **CONCEDO** o Abono de Permanência nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21 c/c artigo 19, da LC n.º 195/2021 e do Caput do Artigo 5º c/c §11 da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fazendo jus ao Abono de Permanência a contar de 23/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-210001/015933/2025 - ANA PAULA DA COSTA OLIVEIRA, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 4336755-0 e Matrícula: 948.207-6; **CONCEDO** o Abono de Permanência nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21 c/c artigo 19, da LC n.º 195/2021 e do Caput do Artigo 5º c/c §11 da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fazendo jus ao Abono de Permanência a contar de 03/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-210001/150980/2025 - MARCELO MEDEIROS AVELINO, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 1994491-8 e Matrícula: 822.496-6; **CONCEDO** o Abono de Permanência nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21 c/c artigo 19, da LC n.º 195/2021 e do Caput do Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fazendo jus ao Abono de Permanência a contar de 25/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-210085/000050/2023 - SONIA ALVES BORGES, MÉDICO, ID Funcional: 1975742-5 e Matrícula: 861.261-6; **CONCEDO** o Abono de Permanência nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21 c/c artigo 19, da LC n.º 195/2021 e do Artigo 2º da Lei Complementar nº 195/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fazendo jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-210001/144501/2025 - IVANILDA PEREIRA DE CARVALHO SOUZA, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 4281672-6 e Matrícula: 969.325-0; **CONCEDO** o Abono de Permanência nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21 c/c artigo 19, da LC n.º 195/2021 e do Caput do Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fazendo jus ao Abono de Permanência a contar de 05/11/2025.

DE 16/12/2025

PROCESSO Nº SEI-210001/055304/2025 - FABIO AGUIAR, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 1979785-0 e Matrícula: 860.209-6; **CONCEDO** o Abono de Permanência nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21 c/c artigo 19, da LC n.º 195/2021 e do Caput do Artigo 5º c/c §11 da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fazendo jus ao Abono de Permanência a contar de 27/10/2025.

Id: 2705040

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 23/12/2025

PROCESSO Nº SEI-210001/151719/2025 - CONCEDO para ALEXSANDER SILVA CAVALCANTI DE SOUZA, RG: 291655462, DETRAN/RJ, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE no 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG no 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto no 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

Id: 2705073

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 23.12.2025

PROCESSO Nº SEI-210001/153144/2025 - LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES, Inspetor de Polícia Penal, ID 42696682 - **AUTORIZO** a Licença para desempenho de Estágio Probatório, a contar de 19/12/2025, junto a Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado de São Paulo, com fulcro na Resolução SEPLAG nº 109/2008.

Id: 2705075

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAP/DGAF Nº 29 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 26 SEAP/DGAF DE 28 DE AGOSTO DE 2024, QUE VERSA SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DESTINADA A VERIFICAR RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO A TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta nos autos do processo SEI-210001/144636/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Sindicância destinada a verificar responsabilidade em relação a Termo de Ajuste de Contas e Quitação e dá outras providências.

Art. 2º - Designar os servidores PAULO CEZAR MEDEIROS ALVES DOS SANTOS, Id. 5017666-8, LEONARDO RIZO FERREIRA, Id. 5010071-8, MARISE LEANDRO RANGEL - Id. 4319261-0, membros da Comissão de Sindicância.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo primeiro dos membros, relacionados no artigo anterior.

Art. 4º - Para fins de validade dos relatórios emitidos pela Comissão, será imprescindível a assinatura de todos os componentes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025
GUSTAVO BISPO DA SILVA

Diretor-Geral de Administração e Finanças

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 673 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 55/2025, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-210001/145312/2025, e **CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 55/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A que tem por objeto a prestação de serviço de Solução Integrada de Reconhecimento Facial, que compreende serviço especializado de suporte técnico avançado (fixo mensal) e serviço especializado de customização de software visando o desenvolvimento contínuo dos sistemas (sob demanda), a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato;
Art. 2º- Designar Rodrigo Octavio de B. Nobre, ID 50102583, Superintendente, para a função de gestor titular; Arthur Sales da Costa, ID 20018878, Coordenador, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

- Maxwell Dezze, Técnico de Manutenção, ID nº 51186284;
- Nicolas de Araújo Silveira, Técnico de Manutenção, ID nº 51438097;
- Marcos Henriques Guimarães, Técnico de Manutenção, ID nº 51423260.

Art. 3º- Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2025

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA

Subsecretário de Administração

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 674 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2025 FIRMA-DO ENTRE A SEAP E A SECCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto na Lei nº13.019/2014, e tendo em vista o contido no SEI-210001/058986/2025, e **CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos art. 184, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Federal nº 11.531/21 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Servidores para compor a Comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Seccional do Estado do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil do Processo nº SEI-210001/058986/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL	
ATOS DO SECRETÁRIO DE 29.12.2025	
EXONERA, com validade a contar de 30 de dezembro de 2025, JE-FERSON PANTOJA VITORIANO , Tenente-Coronel BM, ID Funcional 2621818-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6 da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/004536/2025.	
NOMEIA ALEXANDER ANTHONY BARRERA , Tenente-Coronel BM, ID Funcional 2589248-7, para exercer, com validade a contar de 30 de dezembro de 2025, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6 da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Jeferson Pantoja Vitoriano, ID Funcional 2621818-6. Processo nº SEI-270001/004536/2025.	
Id: 2704795	
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL	
ATO DO SECRETÁRIO DE 29.12.2025	
TRANSFERE para a Reserva Remunerada, ex-offício, a contar de 21 de agosto de 2025, a Coronel Bombeiro Militar QOS/AsS/02 GLEICY DO ESPIRITO SANTO SILVA , RG 32.855, Id Funcional nº 615629-0, CPF 043.xxx.597-80, de acordo com o art. 1º, § 2º, da Lei Estadual nº 5.932, de 28 de março de 2011, art. 96, inciso II, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, e o § 4º do art. 41 da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270006/026682/2025.	
Id: 2704802	
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL	
ATOS DO SECRETÁRIO DE 29.12.2025	
DISPENSA a Cabo BM Q00/14 THAYSSA VIANA MACHADO , RG 49.644, Id Funcional nº 50343351, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - U.A. 16.01.003 (SUBSE-DEC). Processo nº SEI-270003/005069/2025.	
DESIGNA o 2º Sargento BM Q00/08 EDUARDO DA CUNHA BRIVIO , RG 44.430, Id Funcional nº 43438806, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - U.A. 16.01.003 (SUBSE-DEC). Processo nº SEI-270003/005069/2025.	
Id: 2704863	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO COMANDANTE-GERAL	
PORTARIA CBMERJ Nº 1328 DE 29 DE DEXEMBRO DE 2025	
ESTABELECE A ALTERNÂNCIA ANUAL PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE HABILITAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CB-MERJ.	
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, bem como o disposto na Lei nº 880, de 25 de julho de 1985 (Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro), e	
CONSIDERANDO:	
- que o Estatuto dos Bombeiros Militares prevê a formação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional como requisitos essenciais à carreira militar estadual;	
- o disposto na legislação estadual que organiza o sistema de ensino do CBMERJ, notadamente o Regulamento de Ensino da Corporação, aprovado por decreto estadual, que disciplina os cursos de formação, aperfeiçoamento e estudos;	
- que o Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos e Especialistas (CHOAE) constitui requisito legal e regulamentar para o aperfeiçoamento profissional e a progressão funcional dos militares do CB-MERJ;	
- que o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) integra o sistema de ensino da Corporação, destinando-se ao aprimoramento técnico-profissional e ao preparo para o exercício de funções de maior responsabilidade;	
- a necessidade de planejamento estratégico, racionalização de recursos humanos, financeiros e logísticos, bem como a garantia de previsibilidade institucional e continuidade pedagógica;	
- a conveniência administrativa de distribuir, de forma equilibrada, os cursos de formação e aperfeiçoamento ao longo dos exercícios anuais,	
RESOLVE:	
Art. 1º - Estabelecer a alternância anual para a realização dos cursos de habilitação, formação e aperfeiçoamento no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, nos seguintes termos:	
I - nos anos pares, será priorizada a realização: a) do Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos e Especialistas (CHOAE); b) do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).	
II - nos anos ímpares, será priorizada a realização: a) do Curso de Formação de Cabos (CFC); b) do Curso de Formação de Sargentos (CFS).	
Art. 2º - A realização dos cursos previstos nesta Portaria observará a legislação de Ensino do CBMERJ, a disponibilidade orçamentária, a capacidade pedagógica das unidades de ensino e as necessidades do serviço, podendo ser ajustada, em caráter excepcional, mediante ato específico do Comandante-Geral.	
Art. 3º - Compete à Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI) planejar, coordenar, executar e acompanhar os cursos previstos nesta Portaria, em conformidade com os regulamentos, normas internas e diretrizes da Corporação.	
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral do CBMERJ.	
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025	
TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR Comandante-Geral do CBMERJ	
Id: 2704816	

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATOS DO COMANDANTE-GERAL DE 29.12.2025	
LICENCIA, ex-offício, do SMTV, a contar de 07 de novembro de 2025, o Soldado Bombeiro Militar TEMP/00/22 LUCAS DE SOUZA PIMENTEL , RG 2200.309 CBMERJ, Id Funcional 5130883-5, CPF 170.XXX.397-99, em virtude de sua inclusão nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Soldado PM Classe C, nos termos do art. 10, inciso IV, e do art. 11 da Lei Estadual nº 9.027, de 28 de setembro de 2020, combinado com o art. 121 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-270007/055425/2025.	
LICENCIA, ex-offício, do SMTV, a contar de 07 de novembro de 2025, o Soldado Bombeiro Militar TEMP/00/22 THIAGO ALVES DE SOUZA , RG 2200.333 CBMERJ, Id Funcional 5131029-5, CPF 165.XXX.357-86, em virtude de sua inclusão nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Soldado PM Classe C, nos termos do art. 10, inciso IV, e do art. 11 da Lei Estadual nº 9.027, de 28 de setembro de 2020, combinado com o art. 121 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-270007/055547/2025.	
Id: 2704807	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL DE 29.12.2025	
PROCESSO Nº SEI-270004/001448/2025 - CONCEDO, a contar de 10 de junho de 2025, ao Subtenente BM RR JORGE MAURO DE LEMOS MOREIRA, RG 21.525, Id Funcional 612525-5, a isenção do Imposto de Renda que trata o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 286/2025.	
PROCESSO Nº SEI-270007/040621/2025 - CONCEDO, a contar de 01 de julho de 2024, ao 3º Sargento BM Ref EDSON FERREIRA, RG 1G-986.322, Id Funcional 365505-9, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 754/2025.	
Id: 2704845	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATOS DO DIRETOR-GERAL DE 29.12.2025	
TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 15 de dezembro de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/95 - NATANIEL ZACARIAS DOS SANTOS , RG 18.859 CBMERJ, Id Funcional 0006118291, CPF 011633317-08, de acordo com o art. 96 inciso I da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, e o art. 39 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/057937/2025.	
TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 11 de dezembro de 2025, o Subtenente Bombeiro Militar Q00/98 - CHRISTIAN ALMEIDA DA SILVA , RG 23.449 CBMERJ, Id Funcional 0026289954, CPF 047865987-39, de acordo com o art. 96 inciso I da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, e o art. 39 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270007/060105/2025.	
TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 11 de dezembro de 2025, a Subtenente Bombeiro Militar Q06/AXE/02 - FLAVIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA , RG 30.801 CBMERJ, Id Funcional 0005632307, CPF 041299777-09, de acordo com o art. 96 inciso I da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, e o art. 39 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270006/039340/2025.	
TORNA NULO o Ato de Licenciamento ex officio de 25.07.2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 138, de 29 de julho de 2024, referente ao Sd BM Q03/24 LUCAS GABRIEL SA REGO BATISTA , RG 54.593, Id Funcional 0051517817, CPF 158335287-2, tendo em vista o constante no processo SEI-270006/014713/2024.	
Id: 2704933	
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
RETIFICAÇÃO D.O. DE 13.01.2006 PÁGINA 09 - 2ª COLUNA	
ATO DO DIRETOR GERAL DE 16.11.2005	
PROCESSO Nº E-27/0113/2083/2005 e SEI-270006/026324/2024 Onde se lê: ...78 (redação do artigo 1º, inciso II do Decreto nº 21.389, de 20.04.95, combinado com o artigo 2º da Lei nº 1007, de 18.06.86); inciso IV, 81, inciso II, § 4º, todos da Lei nº 279, de 26.11.79, alteradas pelas Leis nºs 658, de 05.04.83 e 1007, de 18.06.86... Leia-se: ...78 (redação do artigo 1º, inciso II do Decreto nº 21.389, de 20.04.95, combinado com o artigo 2º da Lei nº 1007, de 18.06.86); 79 inciso IV, todos da Lei nº 279, de 26.11.79, alteradas pelas Leis nºs 658, de 05.04.83 e 1007, de 18.06.86...	
Id: 2705087	
Secretaria de Estado de Saúde	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE	
ATO DAS PRESIDENTES	
DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 1.288 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025	
PACTUA, <i>AD REFERENDUM</i> , JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), A PROPOSTA Nº 36000722523202500, REFERENTE AO INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), NO VALOR DE R\$ 1.434.928,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS), DESTINADA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, INSCRITA NO CNES SOB O Nº 2287382, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, VINCULADA À REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAUDE.	
A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e,	

CONSIDERANDO:	
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; - a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; - o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; - a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025; - a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes através Ofício nº 0520 de 08 de dezembro de 2025; - a documentação anexada no processo nº SEI-080001/045114/2025;	
DELIBERAM:	
Art. 1º - Pactuar, <i>ad referendum</i> , junto ao Ministério da Saúde (MS), a proposta nº 36000722523202500, referente ao Incremento da Média Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 1.434.928,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais), destinada à Santa Casa de Misericórdia de Campos, inscrita no CNES sob o nº 2287382, localizada no município de Campos dos Goytacazes/RJ, vinculada à Rede de Atenção Especializada à Saúde.	
Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.	
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025	
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO Presidente	
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA Presidente do COSEMS	
Id: 2705065	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE	
ATO DAS PRESIDENTES	
DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 1.289 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025	
PACTUA, <i>AD REFERENDUM</i> , JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), A PROPOSTA Nº 91138425002, REFERENTE À REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 507.300,00 (QUINHENTOS E SETE MIL E TREZENTOS REAIS), DESTINADA AO HOSPITAL FERREIRA MACHADO, INSCRITO NO CNES SOB O Nº 2287579, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, VINCULADA À REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAUDE.	
A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e,	
CONSIDERANDO:	
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; - a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; - o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; - a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025; - a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes através Ofício nº 0520 de 08 de dezembro de 2025; - a documentação anexada no processo nº SEI-080001/045114/2025;	
DELIBERAM:	
Art. 1º - Pactuar, <i>ad referendum</i> , junto ao Ministério da Saúde (MS), a proposta nº 91138425002, referente à Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 507.300,00 (quinhentos e sete mil e trezentos reais), destinada ao Hospital Ferreira Machado, inscrito no CNES sob o nº 2287579, localizado no município de Campos dos Goytacazes/RJ, vinculada à Rede de Atenção Especializada à Saúde.	
Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.	
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025	
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO Presidente	
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA Presidente do COSEMS	
Id: 2705066	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA	
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 22/12/2025	
PROCESSO Nº SEI-080001/011933/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 238/2025, para aquisição do medicamento HIDROXIUREIA 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (item 01), em favor da empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 430.070,40 (quatrocentos e trinta mil setenta reais e quarenta centavos), conforme preceitua o art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Id: 2705113	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA	
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 23/12/2025	
PROCESSO Nº SEI-080001/015084/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 224/2025, para aquisição dos materiais MEIA ELÁSTICA 3/4 - 20-30MMHG - TAMANHO P (item 01); MEIA ELÁSTICA 3/4 - 20-30MMHG - TAMANHO XXG (item 04) e MEIA ELÁSTICA 7/8 - 20-30MMHG - TAMANHO GG (item 12) em favor da empresa SOARES & MARINS.PAES LTDA, e MEIA ELÁSTICA 3/4 - 20-30MMHG - TAMANHO M (item 02), MEIA ELÁS-	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6408 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
ALTERA O ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº. 44.538, de 26 de dezembro de 2013, Art. 1º, Inciso II, Alínea “ei, e o que consta no processo nº SEI-030001/105837/2025, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade para a formalização da transferência do Colégio Estadual Professor Darcy Ribeiro para o seu endereço atual, na Rua Georgilei Rodrigues, s/nº., Jardim Atlântico Oeste - Itaipuaçu, Maricá;

- o princípio da eficiência e a busca de atendimento de forma imediata e dinâmica às necessidades das unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o endereço do Colégio Estadual Professor Darcy Ribeiro, criado e denominado pelo Decreto nº. 46.449, de 09 de outubro de 2018, publicado no D.O. de 10 de outubro de 2018, da Estrada do Leigo, s/nº., Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá, para a Rua Georgilei Rodrigues, s/nº., Jardim Atlântico Oeste - Itaipuaçu, Maricá, CEP: 24.935-435.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025
ROBERTA BARRETO Secretária de Estado de Educação
Id: 2704866
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO D.O. DE 30.12.2025 PÁGINA 33 - 1ª COLUNA
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6405 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
ESTABELECE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº SEI-030001/100342/2025.

Onde se lê:
Art. 6º - ...
§ 3º - O “Cadastro do Responsável”, previsto no inciso XXII, poderá ser substituído por documento semelhante, emitido por sistema informatizado de gestão de recursos humanos, desde que contenha todos os dados pessoais e funcionais necessários à identificação do servidor e seja assinado por servidor da área competente.

Leia-se:
Art. 6º - ...
§ 3º - O “Cadastro do Responsável”, previsto no inciso XXI, poderá ser substituído por documento semelhante, emitido por sistema informatizado de gestão de recursos humanos, desde que contenha todos os dados pessoais e funcionais necessários à identificação do servidor e seja assinado por servidor da área competente.

Id: 2705054
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA EXECUTIVA
RETIFICAÇÕES D.O. DE 11/02/2025 PÁGINA 17 - 1ª COLUNA
ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 07/02/2025

Processo nº SEI-030001/010267/2025

Onde se lê: ... decorrente da não apresentação de Prestação de Contas...

Leia-se: ... decorrente de irregularidade na Prestação de Contas...

D.O DE 12/12/2025 PÁGINA 24 - 2ª COLUNA
ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 10/12/2025

Processo nº SEI-030001/084525/2025

Onde se lê: ... decorrente da não apresentação de Prestação de Contas...

Leia-se: ... decorrente de irregularidade na Prestação de Contas...

Id: 2705057
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 29.12.2025

PROCESSO Nº SEI-030001/117986/2025 - Considerando os atos praticados pelas autoridades competentes desta Secretaria, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 48.820/2023, para contratação direta da empresa APCJ - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL JURÍDICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 15.165.950/0001-43, que visa a contratação de prestação de serviço de assessoria e orientação contábil-fiscal, com disponibilização de publicações, atualizações legislativas, disponibilização de acesso à portal eletrônico com informações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e contábeis, bem como de assessoria personalizada, conforme condições especificados no ETP e TR alusivo a prestação de serviço su-pracitada (SEI 119993163 e 119993164), no valor global de R\$ 3.459,96 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Id: 2704868
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 30.12.2025

PROCESSO Nº SEI-030001/090198/2025 - Considerando os atos praticados pelas autoridades competentes desta Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o que preceitua o artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21, para contratação direta da Empresa VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

52.551.729/0001-50, que versa sobre contratação direta de 05 (cinco) vagas para capacitação dos Servidores desta Secretaria, referente ao curso de Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas da Secretaria de Estado de Educação, buscando o aperfeiçoamento profissional, no tocante à execução das atividades de planejamento as quais envolvem o processo de contratação, no valor total previsto de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme condições especificadas no Termo de Referência de Serviço (SEI id. 114848921).

Id: 2705138
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 30/12/2025

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **LUCIMARA AZEVEDO CONTILIO GUIMARÃES**, Assistente Social, Identidade Funcional nº 51688018, vínculo 01, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 08/12/2025. Processo nº SEI-030002/012837/2025.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **MARINA PIMENTEL MACHADO**, Psicóloga, Identidade Funcional nº 51688107, vínculo 01, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 18/11/2025. Processo nº SEI-030002/011929/2025.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **HEITOR GONCALVES RITER**, Professor Docente I 30h, nível D, referência 5, Identidade Funcional nº 42177553, vínculo 05, matrícula nº 3051116-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 04/12/2025. Processo nº SEI-030001/119500/2025.

Id: 2705142
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO
DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DE 29/12/2025

PROCESSO Nº SEI-030001/092149/2025 - À Coordenadoria Regional de Inspeção Escolar Sul Fluminense, nos termos da Deliberação CEE Nº 388/2020, **TORNA EXTINTO**, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, da LEGACY KIDS RESENDE, mantida pela EXCELLENCE EDUCATION 4 LTDA, CNPJ nº 030001/092149/202, localizada na rua As-tolpfo Vilaça, 33, Barbosa Lima/Resende/RJ, referente a oferta do curso ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/108501/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADAS-TRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL GENESIS, mantida por CENTRO EDUCACIONAL GENESIS LTDA DEMAIS, CNPJ: 06.169.108/0001-99, Endereço: Rua Sebastião Reis, nº 40, bairro - Centro - Flexeira, Magé, RJ - CEP 25.900-001.Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) Substituto(a), nos termos do § 6º do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020 do curso Ensino Fundamental Anos Iniciais: LILIENCE SILVA DEODORO, CPF: ***.302.**7-04, com vigência a partir de 21/07/2025. Sob o registro COOIESI.CAD06.004255.2025. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/108501/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADAS-TRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL GENESIS, mantida por CENTRO EDUCACIONAL GENESIS LTDA DEMAIS, CNPJ: 06.169.108/0001-99, Endereço: Rua Sebastião Reis, nº 40, bairro - Centro - Flexeira, Magé, RJ, CEP 25.900-001. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): LUANA CARVALHO DOS SANTOS, CPF: ***.540.**7-70 em substituição a ANA MARIA DE MELLO SAYED, cadastrado pelo: OFÍCIO 1235/2010, com vigência a partir de 21/07/2025. Sob o registro COOIESI.CAD06.004261.2025. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-E-03/007/3778/2017 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADAS-TRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino JARDIM ESCOLA FAVO DE MEL, mantida por JARDIM ESCOLA FAVO DE MEL-ME, CNPJ: 73235533000126, Endereço: Rua João Rego nº 100, bairro Olaria, Município do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.073-160. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) substituto(a): Jane Luci Almeida Costa , CPF: ***.280.**7-20 em substituição a N/A, cadastrado pelo: N/A, com vigência a partir de 04/07/2017. Secretário(a) Escolar: Carina Carvalho Azevedo, CPF: ***.191.**7-09 em substituição a N/A, cadastrado pelo: N/A, com vigência a partir de 04/07/2017. Sob o registro COOIE-MIII.CAD06.004241.2025. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-E-03/007/4450/2016 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADAS-TRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino SISTEMA GAU DE ENSINO, mantida por SISTEMA DE ENSINO UNIVERSU'S LTDA-ME, CNPJ: 08881520000162, Endereço: Avenida Braz de Pina nº 1760 loja B, bairro Braz de Pina, Município do Rio de Janeiro/RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: Karla de Barros Feitosa de Souza, CPF: ***.781.**7-81 em substituição a Emmanuel Cavalcanti de Oliveira, cadastrado pelo: Of. CDIN nº 1079/2013, com vigência a partir de 09/12/2016. Sob o registro CO-OIEMIII.CAD06.004277.2025. **DEFIRO**.

PROCESSOS Nºs SEI-030001/121131/2025 E SEI-030035/001021/2023 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADASTRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Colégio Pensi Martins, mantida por Curso Martins LTDA, CNPJ: 33.832.072/003-16, Endereço: Rua Dr. Pache de Faria, 68 - Méier - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20710-020. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: Veronica André Leitão Rosa, CPF: ***.893.**7-80 em substituição a Rita de Cássia de Jesus Xavier, cadastrado pelo: Ofício E/COIE. E nº 898/2012, com vigência a partir de 10/01/2023, Maria Angela Prado da Silva, CPF: ***.711.**7-50 em substituição a Veronica Andre Leitão Rosa, cadas-trado pelo: 030035/001021/2023, com vigência a partir de 01/12/2025. Sob o registro COOIEMIII.CAD06.004279.2025. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030035/002556/2020 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADAS-TRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Centro Educacional triângulo, mantida por Sociedade Educacional LTDA, CNPJ: 00.251.609/0001-33, Endereço: Rua João Vicente,1355 - Bento Ribeiro, rio de Janeiro- RJ- CEP- 21331260. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Se-

cretário(a) Escolar: Simone Matos Costa, CPF: ***.999.**7-09 em substituição a Edimeia de Oliveira dos Santos, cadastrado pelo: E-03/007/613/2016, com vigência a partir de 16/11/2020. Sob o registro COOIEMIII.CAD06.000935.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030035/000876/2020 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADAS-TRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Centro Educacional Balão Mágico, mantida por Centro Educacional Balão Mágico LTDA, CNPJ: 030035/000876/2020, Endereço: Rua Mabá, 293- Jardim América- Rio de Janeiro. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: Kelly Cristina do Nascimento Teixeira, CPF: ***.834.**2-14 em substituição a Simone Maria Avila de Assis, cadastrado pelo: Não há, com vigência a partir de 10/02/2020. Coordenador(a) Pedagógico(a): Rita de Cássia da Silva Leite, CPF: ***.352.**7-50, em substituição a Não há, cadastrado pelo: Não há, com vigência a partir de 01/12/2018. Sob o registro COOIEMIII.CAD06.000978.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030035/002280/2021 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADAS-TRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO COELHO NETO , mantida por COLÉGIO COELHO NETO LTDA-ME, CNPJ: 13.859.347/0001-36, Endereço: Rua Barra Mansa nº 127, no bairro Coelho Neto, no Município do Rio de Janeiro. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): Sílvia Michele Cunha de Oliveira da Rocha, CPF: ***.792.**7-32 em substituição a Marcos Augusto da Silva , cadastrado pelo: Reg. 199801045143, com vigência a partir de 08/03/2021. Secretário(a) Escolar: Monique Elvira Cunha de Oliveira Gomes, CPF: ***.285.**7-31 em substituição a Sílvia Michele Cunha de Oliveira da Rocha, cadastrado pelo: E-03/035/96/2019, com vigência a partir de 08/03/2021. Sob o registro COOIEMIII.CAD06.004027.2025. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030030/006339/2023 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADAS-TRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino I M V, mantida por INSTITUTO MAIA VINAGRE LTDA, CNPJ: 29.569.407/0001-16, Endereço: Rua Newton Prado, 65 - parte - Santa Rosa/Niterói CEP: 24.240-004. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): Marcelo Siqueira Maia Vinagre Mocarzel, CPF: ***.516.**7-01 em substituição a Hedda Maia Vinagre Mocarzel, cadastrado pelo: Resolução SEE nº 1180, de 12/09/1985, publicada no D.O 13/09/1985, com vigência a partir de 30/12/2013. Sob o registro COOIEBL.CAD06.004232.2025. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030030/006339/2023 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADAS-TRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino I M V, mantida por INSTITUTO MAIA VINAGRE LTDA, CNPJ: 29.569.407/0001-16, Endereço: Rua Newton Prado, 65 - parte - Santa Rosa/Niterói CEP: 24.240-004. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): SIMONE PENEDA DOS SANTOS, CPF: ***.168.**7-24 em substituição a Marcelo Siqueira Maia Vinagre Mocarzel, cadastrado pelo: SEI-030030/006339/2023, com vigência a partir de 01/09/2023. Diretor(a) substituto(a): MARCELO SIQUEIRA MAIA VINAGRE MOCARZEL, CPF: ***.516.**7-01 em substituição a Simone Peneda dos Santos, cadastrado pelo: Diário Oficial de 17/02/2020, p. 40 - 2ª coluna, com vigência a partir de 01/09/2023. Secretário(a) Escolar: AMARILDO CARLOS GAUDARD E FARIA, CPF: ***.229.**7-18 em substituição a Ana Maria Terra Vianna Reis, cadastrado pelo: investida no Diário Oficial de 17/12/2021 - página 36 - 2ª coluna, com vigência a partir de 01/09/2023. Sob o registro COOIEBL.CAD06.004233.2025. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/112716/2025 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **CADAS-TRA** a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AFIRMATIVO, mantida por INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AFIRMATIVO LTDA, CNPJ: 05.941.353/0001-00, Endereço: Rua Jaci Maciel, nº 275, Bairro: Mirante das Agulhas - Resende, CEP 27.524-540. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) substituto(a): Lais de Almeida Teixeira Pereira , CPF: ***.880.**7-30 em substituição a Thiago Jhonis Pereira, cadastrado pelo: 032.DS.11109.100.0169.0313, com vigência a partir de 08/09/2025. Secretário(a) Escolar: Franciene Moraes Mathias, CPF: ***.165.**7-29 em substituição a Raquel Teodoro Alves, cadastrado pelo: 012.SE.37881.100.0052.0113, com vigência a partir de 08/09/2025. Coordenador(a) Pedagógico(a): Thiago Jhonis Pereira, CPF: ***.111.**7-80, com vigência a partir de 08/09/2025. Sob o registro COOIESF.CAD06.004287.2025. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/105522/2024 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, **DEFERE** O CADASTRAMENTO DE MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino CENTRO CULTURAL PEDRO II, mantida por MARVÁ COLLINS CENTRO EDUCACIONAL CACHAMORRA LTDA, CNPJ: 37.483.285/0001-79, localizado na(o) ESTRADA CACHAMORRA, 418, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 23.040-150. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a): ALESSANDRA DE DEUS NUNES, CPF: ***.444.**7-97 com vigência a partir de 02/09/2024, sob o registro COOIEMIV.CAD07.004028.2025, nos termos do inciso II do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020. **DEFIRO**.

Id: 2704843
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO
DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DE 30/12/2025

PROCESSO Nº SEI-030037/002367/2023 - ENCI.009.MV.055.25 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA FEUDUC, inscrita no CNPJ nº 28.754.117/0001-80, localizado à Avenida Presidente Kennedy nº 9422 bairro São Bento município de Duque de Caxias CEP 25221-150, mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DUQUE DE CAXIAS inscrita no CNPJ nº 28.754.117/0001-80. **ENCERRA POR IRREGULARIDADES** as atividades da Instituição, nos termos da Resolução SE-EDUC nº 5129/2014 e do inciso II do art. 45 da Deliberação CEE nº 388/2020 com efeitos a partir da data de sua publicação. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030001/015534/2025 - ENCI.009.NF.056.25 - ESCOLA TÉCNICA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, CNPJ nº 08.762.709/0002-17, localizado à Avenida José Davi, 1385, bairro Beira Mar, município Rio das Ostras/RJ, CEP 28090-000, mantido pelo Centro de Ensino Técnico José Rodrigues CNPJ nº 08.762.709/0001-36. **ENCERRA POR IRREGULARIDADES** as atividades da Instituição, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5129/2014 e do inciso II do art. 45 da Deliberação CEE nº 388/2020 com efeitos a partir da data de sua publicação. **DEFIRO**.

Id: 2705050
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
ATO DO DIRETOR-GERAL
PORTARIA DEGASE Nº 1689 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Decreto 48.817 de 24 de novembro de 2023; na Instrução Normativa AGE nº 44 de 02 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis à matéria e conforme Processo SEI 030002/011658/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão de acompanhamento, gestão e fiscalização de execução do contrato abaixo, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

EMPRESA/CNPJ	CONTRATO	OBJETO	FISCAIS
REAL MIX COM. E ADM. DE VENDAS LTDA. CNPJ: 07.152.789/0001-45	016/2025	Aquisição de material de higiene pessoal para os adolescentes, itens I e V do Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.	CARLOS CEZAR BATISTA DOS SANTOS DIAS, ID 5099569-3; MAILSON BELO DA SILVA, ID 5017928-4; e MARCOS DA SILVA BARROS, ID 5009386-0.

Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO DE LIMA QUINTAS DOS SANTOS, ID Funcional 5035838-3, para exercer a função de gestor de contratos e instrumentos congêneres deste Departamento.

Art. 3º - Designar o servidor ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, ID Funcional 5009699-0, para substituir, em caso de ausência, o servidor RODRIGO DE LIMA QUINTAS DOS SANTOS, ID Funcional 5035838-3 no exercício da função de gestor de contratos e instrumentos congêneres desde Departamento.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025

VICTOR HUGO POUBEL
Diretor-Geral

Id: 2705094

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1690 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Decreto 48.817 de 24 de novembro de 2023; na Instrução Normativa AGE nº 44 de 02 de março de 2018 e demais legislações aplicáveis à matéria e conforme Processo SEI 030002/011653/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão de acompanhamento, gestão e fiscalização de execução do contrato abaixo, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

EMPRESA/CNPJ	CONTRATO	OBJETO	FISCAIS
AJURDY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 09.102.265/0001-75	015/2025	Aquisição de material de higiene pessoal para os adolescentes, itens I e VI do Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.	CARLOS CEZAR BATISTA DOS SANTOS DIAS, ID 5099569-3; MAILSON BELO DA SILVA, ID 5017928-4; e MARCOS DA SILVA BARROS, ID 5009386-0.

Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO DE LIMA QUINTAS DOS SANTOS, ID Funcional 5035838-3, para exercer a função de gestor de contratos e instrumentos congêneres deste Departamento.

Art. 3º - Designar o servidor ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, ID Funcional 5009699-0, para substituir, em caso de ausência, o servidor RODRIGO DE LIMA QUINTAS DOS SANTOS, ID Funcional 5035838-3 no exercício da função de gestor de contratos e instrumentos congêneres desde Departamento.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025

VICTOR HUGO POUBEL
Diretor-Geral - DEGASE

Id: 2704811

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC Nº 1214 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CON-
TRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º SEI-260005/008663/2025.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sinteti-
zada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAE-TEC conforme elencado abaixo:

N.º Processo: SEI-260005/008663/2025
CONTRATADA: SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto
Aquisição de materiais didáticos acessíveis e multifuncionais de tec-
nologias inclusivas e assistivas para unidade Escolar FAETEC Santa
Cruz da Serra.

Gestora
Marcia Andrade dos Santos Rezende
ID: 4382919-8

Fiscais
Jesuel Antonio de Prado
ID: 5158217-1
Alexander Alves Caldas
ID: 4461886-7
Leonardo Gonçalves Martins (Suplente)
ID: 578472-7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE VALLE CARDOSO
Presidente

Id: 2705098

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC Nº 1215 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CON-
TRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fun-
dação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º SEI-260005/004348/2025.

CONSIDERANDO

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, geren-
ciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-
rantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, an-
tecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à ges-
tão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sinteti-
zada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAE-TEC conforme elencado abaixo:

Nº Processo: SEI-260005/004348/2025
CONTRATADA: SOBERANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto
Aquisição de equipamentos e assessorios com o objetivo de equipar o
laboratório de Perucaria da Unidade Ipanema da rede FAETEC (LO-
TES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10).

Gestora
Marcia Andrade dos Santos Rezende
ID: 4382919-8

Fiscais
Jesuel Antonio de Prado
ID: 5158217-1
Alexander Alves Caldas
ID: 4461886-7
Leonardo Gonçalves Martins (Suplente)
ID: 578472-7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE VALLE CARDOSO
Presidente da FAETEC

Id: 2705137

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC Nº 1216 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CON-
TRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24º, do Estatuto da Fun-
dação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º SEI-260005/004350/2025, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, geren-
ciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-
rantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, an-
tecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à ges-
tão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sinteti-
zada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAE-TEC conforme elencado abaixo:

N.º Processo: SEI-260005/004350/2025
CONTRATADA: GLOBAL 233 COMERCIAL LTDA

Objeto
Aquisição de mobiliários, materiais didáticos acessíveis (em braille, áu-
dio ou software assistido) e recursos multifuncionais para a Unidade
escolar FAETEC Santa Cruz da Serra.

Gestora
Marcia Andrade dos Santos Rezende
ID: 4382919-8

Fiscais
Jesuel Antonio de Prado
ID: 5158217-1
Alexander Alves Caldas
ID: 4461886-7
Leonardo Gonçalves Martins (Suplente)
ID: 578472-7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE VALLE CARDOSO
Presidente

Id: 2705086

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATOS DA REITORA
DE 18.12.2025

EXONERA, a pedido, ÂNGELA PIERRE VITÓRIA, ID Funcional nº 642340-0, a contar de 01 de janeiro de 2026, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo UENF-6, da Assessoria de Assuntos Interna-
cionais e Interinstitucionais - ASSAI, da Reitoria, da Universidade Es-
tadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260002/009087/2025.

NOMEIA ANDREA CARVALHO CESAR, ID Funcional nº 5170176-6, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo UENF-6, da Assessoria de Assuntos Internacionais e Interinstitucionais - ASSAI, da Reitoria, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada por ÂNGELA PIERRE VITÓRIA. Proces-
so nº SEI-260002/009087/2025.

Id: 2702832

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1883 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS PA-
RA OS FINS QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/001666/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 05/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR-
BANA-SETRAM e a empresa MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA, que tem por objeto a prestação dos serviços continua-
dos de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de pacote de

comunicação de dados e aparelhos celulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: SMP - Modalidade local, com fornecimento de 18 aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato e plano de serviço "pós-pago", com área de registro na cidade do Rio de Janeiro, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

José Américo de Barros Alvim - ID. Funcional n.º 5164995-0 - Gestor Titular do Contrato;
Paulo Marques dos Santos - ID. Funcional n.º 5138815-4 - Gestor Substituto do Contrato;
Rosane Aparecida da Luz Martins - ID. Funcional n.º4267424-7 - Fiscal Titular do Contrato;
Beatriz do Nascimento Pereira da Silva - ID. Funcional n.º 5102909-0 - Fiscal Titular do Contrato;
Alberto José dos Santos - ID. Funcional n.º 9900050-3 - Fiscal Substituto do Contrato.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de janeiro, 29 de dezembro de 2025

PRISCILA HAIDAR SAKALEM
Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2705154

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1687
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO REGULATÓRIO: REAJUSTE TARI-
FÁRIO ORDINÁRIO - EXERCÍCIO 2026 - CON-
CESSIONÁRIA SUPERVIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/001430/2025, na Nota Técnica CAPET nº 025/2025 (120332823) e no Parecer 267 (120818807) emitido pela Procuradoria Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Homologar o Reajuste Tarifário Ordinário da Concessionária SuperVia para o período 2026, fixando o novo valor máximo unitário da tarifa padrão em R\$ 7,56679 (sete inteiros, cinco mil seiscentos e sessenta e nove décimos de milésimos de real), apurado a partir da aplicação da variação do IGP-M no período dez/2024 - nov/2025, nos termos da Cláusula Sétima do 8º Termo Aditivo.

Art. 2º - Autorizar a prática da tarifa ferroviária no valor arredondado de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), a vigorar a partir de 02 de fevereiro de 2026, em conformidade com os critérios de arredondamento previstos contratualmente.

Art. 3º - Determinar à Concessionária SuperVia que proceda à ampla divulgação do novo valor tarifário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após a implementação, comprovação da efetiva publicidade destinada aos usuários.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva que dê ciência à Concessionária, à SETRAM, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Assembleia Legislativa, instruindo os ofícios com cópia dos documentos pertinentes.

Art. 5º - Recomendar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM que, em caráter de máxima urgência, adote as medidas necessárias à prorrogação da vigência da tarifa social, atualmente fixada em R\$ 5,00 (cinco reais), visto que o termo final instituído pelo Decreto nº 49.489/2025, de 30 de janeiro de 2025, encontra-se previsto para o dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 6º - Determinar à Secretaria Executiva a publicação da Deliberação no Diário Oficial e posterior arquivamento, após o trânsito em julgado administrativo.

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2704838

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 30/12/2025

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.10974/2015- Considerando o §1º, art. 7º do Decreto 47.867/2021, o art. 5º da Resolução Seas nº 202, de 01/11/2024, e a manifestação do Presidente do Inea de 23/12/2025 (index 121634689), **NÃO AUTORIZO** a conversão da multa aplicada por meio do Auto de Infração COGEFISEAI/00150691, às fls. 15 (index 53471441), emitido em nome da M.A. Faria Ltda. Me, no valor de R\$ 23.717,93 (vinte e três mil setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

Id: 2705152

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 30/12/2025

PROCESO Nº SEI-070002/009988/2024 - Considerando o §1º, art. 7º do Decreto 47.867/2021, o art. 5º da Resolução Seas nº 202, de 01/11/2024, e a manifestação do Presidente do Inea de 23/12/2025 (index 121633738), **NÃO AUTORIZO** a conversão da multa aplicada por meio do Auto de Infração SUPSULEAI/00161843 (index

93877195), emitido em nome da empresa Pombal Itabapoana Comércio de Combustíveis Ltda., no valor de R\$ 12.850,04 (doze mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), fundamentado no inciso VII, do art. 3º da Resolução Seas nº 202, de 01/11/2024.

Id: 2705161

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 30/12/2025

PROCESSO Nº SEI-070022/000126/2022-Considerando o §1º, art. 7º do Decreto 47.867/2021, o art. 5º da Resolução Seas nº 202, de 01/11/2024, e a manifestação do Presidente do Inea de 23/12/2025 (index 121630576), **NÃO AUTORIZO** a conversão da multa aplicada por meio do Auto de Infração GEFISEAI/00158220 (index 43225172), emitido em nome da empresa Visão Empreendimentos Ltda. Me, no valor de R\$ 5.643,90 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos), fundamentado no inciso VII, do art. 3º da Resolução Seas nº 202, de 01/11/2024.

Id: 2705170

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR

ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO INEA Nº 330 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DÁ PUBLICIDADE AOS PREÇOS PÚBLICOS
UNITÁRIOS DE COBRANÇA PELO USO DE
RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXER-
CÍCIO 2026.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2025, processo administrativo nº SEI-07/002.003230/2019. **CONSIDERANDO:**

- ser o INEA o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei Estadual nº

Região Hidrográ- fica	Comitê de Bacia	Setor Usuário	PPU (R\$/m³)
RH-I	BAÍA DA ILHA GRAN- DE	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,07243
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,07243
		AQUICULTURA	0,07243
		MINERAÇÃO DE AREIA	0,07243
RH-II	GUANDU	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06055
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06055
		AQUICULTURA	0,06055
RH-III	MÉDIO PARAÍBA DO SUL	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,09294
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00202
		AQUICULTURA	0,00166
RH-IV	PIABANHA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,07243
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,07243
		AQUICULTURA	0,07243
RH-V	BAÍA DE GUANABARA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06055
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,06055
		AQUICULTURA	0,06055
RH-VI	LAGOS SÃO JOÃO	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,06055
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00145
		AQUICULTURA	0,00115
RH-VII	RIOS DOIS RIOS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,11587
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00290
		AQUICULTURA	0,00232
RH-VIII	MACAÉ E DAS OS- TRAS	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,08834
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,08834
		AQUICULTURA	0,08834
RH-IX	BAIXO P SUL E ITA- BAPOANA	ABASTECIMENTO INDÚSTRIA OUTROS	0,07243
		IRRIGAÇÃO CRIAÇÃO ANIMAL	0,00182
		AQUICULTURA	0,00145

Art. 2º - O cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CERHI-RJ para o exercício 2026, será efetuado considerando os Preços Públicos Unitários constantes da Tabela 1.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025
Juliana Lucia Avila
Presidente do Conselho Diretor em Exercício

Id: 2704995

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRESI Nº 1479 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVI-
DOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES
DE GERENTE EXECUTIVO E CRIA GRUPO
DE TRABALHO (GT) PARA ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº
09/2024, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE
SÃO GONÇALO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, processo SEI-070002/011646/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Felliipe de Siqueira Jaccoud, ID. funcional 4347791-7, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo e cria Grupo de Trabalho para análise e acompanhamento do

5.101, de 04 de outubro de 2007, e com o Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, bem como a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003;

- a Lei Federal nº 9.433, de 08 de março de 1997, e a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, as quais instituem as respectivas Políticas de Recursos Hídricos e estabelecem a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos destas citadas Políticas; a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro, e define os preços públicos unitários transitórios para a cobrança pelo uso de águas estaduais;

- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual nº 4.247/2003;

- a Nota Técnica nº 03/2019/GEAGUA, de 30 de outubro de 2019;

- a Nota Técnica nº 03/2020/GEAGUA, de 04 de novembro de 2020;

- a Nota Técnica nº 01/2021/GERAGUA/DIRSEQ, de 22 de outubro de 2021;

- a Nota Técnica nº 02/2022/GERAGUA/DIRSEQ, de 24 de outubro de 2022;

- a Nota Técnica nº 01/2023/GERAGUA/DIRSEQ, de 27 de outubro de 2023;

- a Nota Técnica nº 02/2024/GERAGUA/DIRSEQ, de 08 de novembro de 2024;

- a Nota Técnica nº 03/2025/GERAGUA/DIRSEQ, de 24 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE dos últimos 12 meses apurado em outubro de 2025, equivalente a 5,17%, para atualização dos Preços Públicos Unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - Os Preços Públicos Unitários (PPUs) de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, a vigorar em 2026, por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro serão aqueles indicados na Tabela 1:

Tabela 1- Preços Públicos Unitários (PPUs) a vigorar em 2026 por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRESI Nº 1487 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA INEA/PRES. Nº 1301, DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAR O COMITÊ TÉCNICO DE COORDENAÇÃO PREVISTO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A VALE S.A.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual n.º 48.690, de 14 de setembro de 2023, processo administrativo, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º SEI-070002/005997/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como membros titulares e suplentes do Comitê Técnico de Coordenação do Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2020, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e a Vale S.A., com o objetivo adotar medidas específicas com a finalidade de conjugar esforços para apoiar as atividades de proteção ecossistêmica da área de abrangência do Parque Estadual Cunhambebe - PEC.

Art. 2º - Constituem membros titulares do Comitê Técnico de Coordenação do Acordo de Cooperação:
I - Ivan Estácio Cobra Pereira, Gestor do Parque Estadual Cunhambebe, administrado pela Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas e Ecossistemas - Dirbape, ID. Funcional: 4436117-3.
II - Ester Cateno Vianna de Mello Oliveira, Gerente de Gestão de Projetos e Parcerias da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas e Ecossistemas - Dirbape, ID. Funcional: 4347924-3.

Art. 3º - Constituem membros suplentes do Comitê Técnico de Coordenação do Acordo de Cooperação:
I - Débora Rocha Aguiar Veras, Chefe do Serviço de Apoio Técnico da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas e Ecossistemas - Dirbape, ID. Funcional: 4461114-5.
II - Érica de Carvalho Sodré, Apoio Técnico do Núcleo de Planejamento das Unidades de Conservação da Gerência de Unidades de Conservação, da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas e Ecossistemas - Dirbape. ID. Funcional 4372223-7.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIEREPresidente

Id: 2705037

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 23/12/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/025340/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), nos termos da autorização do Diretor Executivo e de Planejamento, autoridade ordenador de despesas, index. (120422404).

Id: 2704821

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 23/12/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/025340/2025 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), nos termos da autorização do Diretor Executivo e de Planejamento, autoridade ordenador de despesas, index. (120422404).

Id: 2704985

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30/12/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/028023/2025 - TORNO SEM EFEITO a publicação do RATIFICO da inexigibilidade de licitação, emitida em favor da empresa NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA inscrita sob o CNPJ: 10.498.974/0002-81, publicada no Diário Oficial de 24 de novembro de 2025, fls 30.

Id: 2705025

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30/12/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/019620/2025 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como bem como art. 14, XI do Decreto Estadual nº 48.690/2023 e suas alterações, em favor da empresa NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA inscrita sob o CNPJ: 10.498.974/0002-81, referente à contratação visando o pagamento de inscrição da de 02 servidores para participação no "3º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública", realizado no período de 19 a 21 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, nos termos da autorização do Diretor Executivo e de Planejamento, autoridade ordenador de despesas, index 118873403.

Id: 2705089

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DO DIRETOR DE 09/12/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/013483/2025 - RECONHEÇO a dívida, em favor de Nathália Vilela Santana Ferrão, ID 4431486-8, com o valor líquido a receber de R\$ 6.818,57 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas dos exercícios 2024 e 2025, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 24 de abril de 2025.

Id: 2705024

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DO DIRETOR DE 29/12/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/014275/2025 - RECONHEÇO a dívida, em favor de William Pontes Holetz, ID 5144999-4, com o valor líquido a receber de R\$ 2.106,20 (dois mil, cento e seis reais e vinte centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas do

exercício 2025, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 01 de novembro de 2025.

Id: 2705039

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

DESPACHO DA GERENTE DE 23/12/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/029087/2025 - ALCIDNEI FERREIRA, Ajudante Operacional, matrícula nº 2701333-3, Id funcional 2150426-1. O servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 12/05/2020, nos termos do

Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

Id: 2704978

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

DESPACHO DA GERENTE DE 24/11/2025

PROCESSO Nº E-07/002.796/2018 - Reinaldo de Almeida, Id. nº 2145791-3, Administrador: **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período base 19/11/2020 a 17/11/2025.

Id: 2705007

programa

mais

leitura

Ler é o maior barato!

Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

Livros novos de R\$ 2,00 até 9,00

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

programamaisleitura

maisleitura@ioerj.rj.gov.br

Imprensa Oficial

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XVII. SEI: Sistema Eletrônico de Informação

CAPÍTULO II

DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 4º - O modelo de gestão e fiscalização dos contratos observará o disposto nos arts. 17 a 19 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e no Capítulo IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§1º O modelo de gestão deverá estabelecer, no mínimo:

I. os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

II. o protocolo de comunicação entre contratante e contratado;

III. os mecanismos de controle e de aferição do objeto para fins de pagamento;

IV. os critérios de aceitação provisória e definitiva do objeto;

V. as orientações quanto a garantias, níveis de serviço, glosas e penalidades aplicáveis.

§2º A execução dos contratos será acompanhada mediante instrumentos de controle que mensurem os prazos, a qualidade e a conformidade dos serviços ou bens entregues, os recursos humanos e materiais empregados, e a satisfação do público usuário, quando cabível.

§3º São instrumentos da gestão e fiscalização, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, Instrumento Contratual e anexos, Acordo de Nível de Serviço, Planilha de Custos, Matriz de Riscos, Registros de Ocorrência, Diário de Obra (quando aplicável), além das orientações da PGE e da CGE.

§4º O Registro de Ocorrências deverá ser mantido durante toda a execução contratual, cabendo ao Fiscal e ao Gestor do contrato adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Seção I

Dos Participantes

Art. 5º Participam dos procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, nos limites de suas atribuições:

I. O Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral;

II. O Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por Equipe de Apoio à Fiscalização, responsável pela fiscalização da execução;

Seção II

Da Gestão e Fiscalização Contratual

Art. 6º A gestão e a fiscalização da execução dos contratos administrativos constituem atividades essenciais e permanentes da Administração Pública, devendo ser exercidas de forma preventiva, concomitante e corretiva, com vistas a assegurar o adimplemento do objeto contratado e a proteção do interesse público, a qual será realizada por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o Gestor e Fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Compete à gestão contratual coordenar, acompanhar e controlar o contrato em sua totalidade, abrangendo prazos, obrigações, comunicações oficiais, pagamentos e eventuais alterações contratuais.

Art. 8º Compete à fiscalização contratual o acompanhamento direto e sistemático da execução do objeto, seja em aspectos técnicos, administrativos ou setoriais, assegurando a conformidade entre o contratado e o executado.

§ 1º A gestão e a fiscalização deverão utilizar os formulários de acompanhamento da gestão contratual e de execução contratual, conforme os modelos disponibilizados no Sistema SEI, mantendo registro documental no processo eletrônico, com anotações, relatórios, e registros de ocorrências, garantindo transparência, rastreabilidade e integridade das informações.

§ 2º Além da utilização dos formulários mencionados no § 1º, a gestão e a fiscalização contratual deverão, obrigatoriamente, observar as orientações e os procedimentos fixados pela Instrução Normativa AGE nº 54/2025, para padronização do fluxo de gestão, inclusive quanto à utilização de formulários, relatórios e registros mínimos obrigatórios, conforme Anexos IV e V, disponibilizados no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

§ 3º A fiscalização, ao constatar irregularidades ou falhas na execução, deverá comunicar imediatamente à gestão, que adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, quando necessário.

§ 4º A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela fiel execução do contrato, tampouco transfere à Administração riscos decorrentes de falhas ou vícios de execução.

§ 5º - Deverão ser adotadas as medidas necessárias para assegurar a efetiva verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada, especialmente nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a responsabilidade solidária e subsidiária prevista no §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Antes do início da execução contratual, a unidade responsável pelas contratações da SECEC, a Assessoria de Licitações e Contratos - ASSLC, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato o processo administrativo que originou a contratação, contendo todos os documentos indispensáveis à sua gestão, tais como: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência ou Projeto Básico (TR/PB), edital, contrato e eventuais aditivos, nota de empenho, bem como o ato de designação do Gestor.

Parágrafo único. Compete à unidade responsável pelas contratações orientar a Comissão de Gestão e Fiscalização quanto aos procedimentos aplicáveis, bem como assegurar canais de comunicação direta com as unidades demandantes, de forma a garantir eficiência e celeridade no acompanhamento da execução.

Art. 10 Os membros designados para a Gestão e a Fiscalização contratual deverão, previamente ao início da execução do objeto, inteirar-se do conteúdo da contratação, mediante a leitura do contrato, do Projeto Básico ou Termo de Referência e, quando existentes, das planilhas de formação de preços, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 11 Na indicação para a função de Gestor e/ou Fiscal, deve se observar o conhecimento específico e básico que o agente público deve ter quanto ao objeto do contrato.

Seção III

Da Designação do Gestor e do Fiscal

Art. 12 A designação dos responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual dar-se-á:

I. No momento da formalização do contrato, sendo indicados o Gestor e os Fiscais pela Unidade Demandante ou pela Unidade Beneficiada e designados por ato expedido pela autoridade competente, devendo constar no processo de contratação e no Sistema Eletrônico de Informações -SEI;

II. Antes do início da execução do objeto, de modo a assegurar o acompanhamento desde a primeira etapa contratual;

III. Mediante publicação no Diário Oficial e registro em processo administrativo eletrônico, garantindo publicidade, transparência e controle.

§ 1º Na hipótese de substituição, afastamento ou impedimento dos servidores designados, a autoridade competente deverá proceder imediatamente à nova designação, observando-se os mesmos requisitos previstos no caput.

§ 2º A ausência de designação formal não exime os agentes públicos de suas responsabilidades legais e funcionais, mas deverá ser sanada com a maior brevidade possível.

Art. 13 É vedada a designação e manutenção de agente público para Gestor ou Fiscal de contrato nas hipóteses previstas no art. 15 do Decreto nº 48.817/2023 e na forma do inciso IV do art. 14. da Lei 14.133/2021:

Art. 14 O gestor e o fiscal deverão assinar Termo de Ciência e Responsabilidade, em conformidade com o Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 48.817/2023.

Seção IV

Das Atribuições do Gestor

Art. 15. O Gestor de contrato é a autoridade responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, cabendo-lhe as atribuições, previstas nos incisos do art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817/2023:

§ 1º Compete ao Gestor do contrato promover a formalização do processo administrativo eletrônico específico de acompanhamento da execução contratual, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, garantindo a juntada e a organização de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, em conformidade com Decreto Estadual nº 48.817/2023 e a Instrução Normativa AGE nº 54, de 15 de setembro de 2025, observando as atribuições previstas no art. 22 do Decreto Estadual supramencionado, na forma abaixo.

I. Coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual, assegurando que o contrato seja cumprido em todas as suas etapas e condições;

II. Acompanhar a execução do contrato, de forma contínua, visando à boa e regular prestação dos serviços ou entrega dos bens, em conformidade com as cláusulas contratuais, normativas e legais;

III. Acompanhar a gestão de riscos do contrato, implementando, avaliando e atualizando o plano de riscos, em conjunto com o Fiscal do Contrato e a Unidade Demandante;

IV. Decidir sobre as questões que não dependam de autorização superior e que excedam a alçada do Fiscal do Contrato, registrando-as formalmente no processo;

V. Encaminhar à autoridade superior, devidamente instruídas, as solicitações da Contratada que impliquem alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo;

VI. Monitorar o desempenho da Contratada e as ocorrências registradas pelo Fiscal do Contrato, adotando as medidas cabíveis para regularização ou aplicação de sanções, quando necessário;

VII. Comunicar formalmente à Contratada, quando pertinente, sobre as decisões e providências adotadas pela Administração;

VIII. Orientar o Fiscal do Contrato e a Equipe de Apoio à Fiscalização, dirimindo dúvidas e garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos;

IX. Receber, provisória e definitivamente, o objeto do contrato, em conjunto com o Fiscal do Contrato e, quando for o caso, a Unidade Beneficiada, conforme previsto no contrato;

X. Manifestar-se sobre eventuais pleitos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, instruindo o processo para decisão da autoridade competente;

XI. Providenciar a formalização de termos aditivos, apostilamentos ou demais instrumentos de alteração contratual, após a devida autorização;

XII. Instruir e encaminhar os documentos para pagamento, após o ateste do Fiscal do Contrato e sua própria validação, certificando a conformidade dos serviços ou bens com o contratado;

XIII. Zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela Contratada, solicitando a comprovação de regularidade quando necessário;

XIV. Providenciar o encerramento do contrato, após a conclusão de todas as etapas e a liquidação das obrigações, e encaminhar o processo para arquivamento;

XV. Propor retenções, glosas ou aplicação de penalidades em caso de inadimplemento;

XVI. Elaborar relatório conclusivo sobre a execução contratual ao término do ajuste;

XVII. Atestar, em conjunto com os fiscais, a liquidação da despesa;

XVIII. Assegurar a guarda e a correta instrução dos documentos relativos à gestão contratual.

§ 2º O fluxo de gestão contratual observará, sob responsabilidade do Gestor, a obrigatoriedade de abertura de processo administrativo específico de gestão do contrato, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, distinto dos processos de contratação e de pagamento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e com o parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa AGE nº 54, de 15 de setembro de 2025.

§ 3º O Processo específico de gestão do contrato disposto no **§ 2º** será instruído conforme o Art 22 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, devendo conter, no mínimo os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º do mesmo Decreto Estadual, bem como deverá conter:

I. registros de ocorrências, relatórios periódicos de fiscalização e relatórios conclusivos;

II. comunicações formais entre Administração e Contratada, incluindo notificações e respostas;

III. termos de recebimento provisório e definitivo do objeto;

IV. documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigências legais;

V. documentos relativos à gestão de riscos e plano de mitigação atualizado;

VI. comprovantes de atesto de notas fiscais e instruções para pagamento;

VII. pareceres e decisões sobre alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou repactuações;

VIII. registros de aplicação de sanções, quando houver, e documentos do processo sancionatório;

IX. demais documentos exigidos pela Instrução Normativa AGE nº 54/2025 e orientações da CGE, especificamente o Anexo V

§ 4º O Gestor do contrato é responsável por assegurar a correta vinculação, no SEI, entre o processo de gestão contratual, o processo de contratação e o processo de pagamento, de modo a permitir a rastreabilidade e a visão integrada de todas as fases da contratação.

§ 5º - Quando admitida a prorrogação do contrato, na forma dos arts. 105 a 114 da Lei nº14.133/2021, e do inciso XVIII do art 22 do caput do Decreto Estadual nº 48.817, o Gestor deverá instruir o processo e/ou acompanhar a instrução processual, quando não depender do seu setor, com, no mínimo os seguintes documentos:

I. existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato, bem como sua vigência;

II. manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, justificada, com a respectiva juntada de documentos que entenderem pertinentes, se for o caso;

III. consulta à Contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

IV. resposta da Contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

V. Comprovação de que o objeto e escopo do contrato permanecem inalterados pela prorrogação;

VI. pesquisa de preço, elaborada pelo setor competente, quando for o caso, para análise da vantajosidade da prorrogação, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativos ao contrato em vigor; observando-se os parâmetros definidos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e regulamentos específicos;

VII. demonstração da existência de disponibilidade orçamentária;

VIII. verificação e ateste da documentação, vigente à época da celebração do termo aditivo, comprobatória da manutenção dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e demais requisitos exigidos para a contratação, com manifestação conclusiva acerca da regularidade.

§ 6º Nos casos em que houver apenas 01 (um) Fiscal do contrato, a atestação da nota fiscal ficará a cargo deste e da autoridade competente ou de servidor por ela designado.

§ 7º O Gestor deverá comunicar à autoridade competente que o designou, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão, para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme o caput e o § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Seção V

Das Atribuições do Fiscal

Art. 16 O Fiscal de contrato de forma ampla, é o servidor responsável pelo acompanhamento direto da execução contratual, competindo-lhe as atribuições previstas nos incisos do art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817/2023:

I. Acompanhar a execução do contrato, sob o aspecto técnico e operacional, registrando de forma organizada, em registro próprio (Registro de Ocorrências, sistema eletrônico ou similar), todas as ocorrências relacionadas com a execução;

a) O registro das ocorrências deverá ser detalhado, descrevendo os fatos, as datas, as comunicações realizadas, as ações corretivas solicitadas e os resultados obtidos.

b) Em caso de contratos de obras, o Diário de Obras é documento obrigatório e deve conter as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências.

II. Verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e aos prazos fixados no contrato, registrando eventuais desconformidades;

III. Visitar o local onde o contrato esteja sendo executado, quando for o caso, e registrar os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas (fotos, vídeos, relatórios), datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de responsabilização;

IV. Comunicar, por escrito e tempestivamente, ao Gestor do Contrato sobre qualquer descumprimento, pela Contratada, de obrigações contratuais, apontando as cláusulas violadas e sugerindo as providências a serem adotadas;

V. Recusar serviços ou bens executados/entregues em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato a falha cometida e os motivos da recusa;

VI. Notificar a Contratada sobre irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados e informando ao Gestor do Contrato;

VII. Solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação das penalidades cabíveis quando verificada a inexecução total ou parcial do contrato;

VIII. Conferir, analisar e atestar as notas fiscais, faturas ou documentos de cobrança da Contratada, certificando que os serviços foram efetivamente prestados ou os bens entregues em conformidade com o contrato, e encaminhá-las ao Gestor do Contrato para validação;

IX. Elaborar relatório de cumprimento do contrato, periodicamente ou conforme solicitação do Gestor do Contrato, com o objetivo de verificar o desempenho da prestação dos serviços ou entrega dos bens, nos Termos do Anexo I;

X. comunicar ao Gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual;

XI. Manter arquivo com dados atualizados do representante da Contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação e forma de contato;

XII. Comunicar à Contratada, se houver subdimensionamento da produtividade pactuada, quando de sua obrigação, a escassez de material ou qualquer outro fator que esteja dificultando a execução dos serviços, informando o Gestor do Contrato;

XIII. Zelar para que a Contratada registre as ocorrências relevantes no Diário de Obra (para contratos de obras), com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

XIV. Acompanhar a atualização documental da Contratada para manutenção das condições de habilitação, informando ao Gestor do Contrato, com antecedência razoável da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, sobre qualquer irregularidade, e apresentando sugestões fundamentadas para aplicação de glosas;

a) verificar previamente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada, especialmente em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

b) atestar a efetiva execução do objeto contratado, aplicando, quando houver, os Acordos de Nível de Serviço (ANS) às faturas;

XV. averiguar se é a Contratada quem executa o contrato, bem como se inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XVI. participar dos atos de recebimento provisório e definitivo do objeto, em conjunto com o Gestor do Contrato e, se for o caso, a Unidade Beneficiada.

XVII. verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado;

XVIII. verificar o cumprimento, por parte da Contratada, das normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente no que se refere à utilização por seus empregados dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, bem como o dever de comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

§ 1º. Compete ainda ao Fiscal do contrato instruir o processo administrativo específico de pagamento, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, garantindo a juntada e organização dos documentos necessários, observando o Decreto Estadual nº 48.817/2023 e a Instrução Normativa AGE nº 54/2025, incluindo, no mínimo:

I - Nota Fiscal ou Fatura original, com discriminação clara do objeto contratado, número do contrato, nota de empenho, período de execução e valor;

II - Atesto do Fiscal quanto à conformidade da execução do objeto, conforme Termo de Referência ou Projeto Básico, acompanhado do relatório circunstanciado de fiscalização- Anexo III;

III - Comprovante de recebimento provisório ou definitivo do objeto, quando aplicável;

IV - Certidões atualizadas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, especialmente nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra;

V - Comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (GFIP, guias de recolhimento, folha de pagamento), quando exigido;

VI - Registro de Ocorrências e comunicações formais que impactem o pagamento (glosas, retenções, notificações) - Anexo II;

VII - Documentos comprobatórios de aplicação de Acordos de Nível de Serviço (ANS), quando previstos;

VIII - Pareceres ou justificativas sobre divergências entre valores facturados e empenhados, quando houver;

IX - Demais documentos exigidos pela Instrução Normativa AGE nº 54/2025 e orientações da CGE, especificamente o Anexo IV

X - Vinculação expressa ao processo de gestão contratual e ao processo de contratação no SEI, garantindo rastreabilidade.

§ 2º.O Fiscal poderá ter atribuições de contrato conforme categoria designada

I. **Fiscal Técnico:** acompanhar a execução do objeto, atestar a conformidade dos serviços e bens entregues, realizar medições e emitir pareceres técnicos, na forma do inciso XV deste artigo;

II. **Fiscal Administrativo:** acompanhar documentos administrativos, obrigações acessórias e registros de ocorrências, na forma do inciso I deste artigo;

III. **Fiscal Setorial:** monitorar aspectos específicos definidos no ato de designação (ex.: acessibilidade, sustentabilidade, saúde e segurança do trabalho), na forma do inciso XVI, deste artigo.

§ 3º O Fiscal poderá ser auxiliado por apoio técnico especializado, quando a complexidade do objeto exigir. § 3º

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 17. Ao receber da Contratada a documentação para pagamento, o Fiscal do Contrato deve aceitar apenas a primeira via do documento fiscal/fatura original, com discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, tais como: identificação

do serviço/material, número do contrato e/ou nota de empenho, valor contratado e período de prestação do serviço.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser processado em processo administrativo específico de pagamento, autuado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instruído com a documentação indicada no caput e demais peças exigidas na legislação e nesta Instrução Normativa, devendo:

I - ser utilizado de forma única e contínua durante toda a vigência do contrato, para registro de todos os pagamentos relacionados ao ajuste; e

II - manter relação expressa com o processo de gestão contratual e com o processo de contratação, por meio de vinculação no SEI, de modo a assegurar a rastreabilidade e a visão integrada de todas as fases da contratação.

Art. 18. Ao analisar a documentação para pagamento, o Fiscal do Contrato deve:

I. Verificar se a documentação está de acordo com o exigido para o regular pagamento, conforme a Lei nº 14.133/2021, o § 2º do art. 28 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, o Termo de Referência/Projeto Básico e o instrumento contratual;

II. Oficiar à Contratada sobre a falta ou inconformidade da documentação obrigatória para pagamento, estabelecendo prazo para regularização, e informar o Gestor do Contrato;

III. Abster-se de apor atesto em instrumentos comprobatórios de despesas antes que os serviços tenham sido efetivamente prestados ou os bens entregues e recebidos, provisória e definitivamente, conforme o caso;

Art. 19. Após o atesto do Fiscal do Contrato, o Gestor do Contrato deverá validar a conformidade da execução e providenciar o encaminhamento da documentação à autoridade competente para ordenar despesa, imediatamente após sua aprovação, observando os prazos legais e contratuais, na forma do Anexo III.

Art. 20. Caso tenha ocorrido interrupção na prestação do serviço, desconformidade com as especificações ou fato que enseje o pagamento em montante inferior ao originalmente pactuado, o Fiscal do Contrato deve solicitar à Contratada uma nota fiscal/fatura com valor referente ao serviço ou bem efetivamente prestado/entregue e instruir que uma eventual cobrança da diferença deverá ser solicitada formalmente ao Gestor do Contrato, que avaliará a pertinência e encaminhará à área competente da SECEC.

Art. 21. O fluxo para pagamento observará as seguintes etapas:

I. apresentação da nota fiscal ou fatura pela Contratada ao Fiscal do contrato;

II. conferência, registro das ocorrências e ateste do fiscal quanto à conformidade da execução conforme Anexo II e III

III. emissão de relatório circunstanciado pelo fiscal e encaminhamento ao gestor do contrato conforme Anexo I;

IV. manifestação do gestor pela conformidade ou aplicação de glo-sas, com autorização do envio da documentação para liquidação contábil;

V. análise pela área de contabilidade, quanto à formalização e suficiência dos documentos fiscais e comprobatórios;

VI. autorização final da autoridade competente e encaminhamento para pagamento pela área financeira.

Parágrafo único. Em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.817/2023.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Art. 22 - O recebimento do objeto dos contratos firmados pela SE-CEC observará o disposto no Capítulo IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

I. O recebimento de obras e serviços será realizado:

a) provisoriamente, pelo Fiscal Técnico por seu acompanhamento e, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo Gestor e fiscais, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. O recebimento de aquisições será realizado:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional dos contratados, nem os prazos de garantia previstos em lei ou no contrato.

§ 2º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições contratuais.

§ 3º Os prazos e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo deverão observar o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 48.817/2023, o edital e o contrato.

§ 4º Os ensaios, testes ou provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada, salvo disposição em contrário no edital.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 23 As sanções administrativas são cominações legais e contratuais aplicadas à Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 48.817/2023 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 24. Cabe ao Fiscal do Contrato dar início ao procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual com vistas à possível aplicação de sanções administrativas, comunicando o fato ao Gestor do Contrato.

§ 1º Constatada a irregularidade, o Fiscal do Contrato deve notificar a empresa, por meio do Gestor do Contrato, solicitando a regularização da situação e a justificativa pelo não cumprimento da cláusula contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Não tendo sido a situação regularizada ou não acatada a justificativa da empresa, o Gestor do Contrato, com base no relatório detalhado e objetivo do Fiscal do Contrato, deverá relatar a questão ao setor responsável pelas contratações da SECEC para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, na forma do Anexo I

§ 3º O setor equivalente, emitirá parecer acerca da necessidade de abertura de processo administrativo de apuração de irregularidade, pautada sempre no relatado pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato.

Art. 25. Caberá ao setor responsável pelas contratações conduzir o processo administrativo de apuração de irregularidade na execução contratual, no qual a aplicação de qualquer penalidade deverá ser justificada e observará o devido processo legal.

§ 1º Para a validade da aplicação das penalidades, é indispensável que seja facultada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A notificação da Contratada para defesa prévia será realizada pessoalmente, com ciência nos autos, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico oficial, devendo as comprovações de recebimento ser juntadas aos autos.

§ 3º Não se obtendo sucesso na notificação pessoal, por AR ou eletrônica, deverá ser providenciada a notificação por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 4º A defesa prévia será analisada pelo Gestor do Contrato, que elaborará parecer conclusivo com base na legislação vigente, recomendando à autoridade competente a adoção das medidas sancionatórias cabíveis, observada a gradação prevista em lei e contrato, podendo sugerir a aplicação de:

a) advertência;

b) multa (mora ou compensatória);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade;

§ 5º O Gestor deverá comunicar tempestivamente à autoridade competente, sempre que houver risco de prescrição ou de perecimento de prova, para adoção das medidas necessárias;

Art. 26. O Titular da Pasta, ou autoridade por ele delegada, poderá decidir sobre a aplicação das penalidades, acatando o parecer ou indicando outra penalidade ou medida mais adequada, observando sempre os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 27. Qualquer descumprimento contratual será passível de penalidade, salvo se as justificativas apresentadas pela Contratada forem aceitas pela Administração e não tenha ocorrido prejuízo ao erário.

Art.28. Toda apuração de irregularidades, bem como as penalidades aplicadas, deverão integrar os instrumentos de acompanhamento da execução do contrato em questão e ser registradas nos sistemas de gestão contratual da SECEC e do Estado.

Art.29. A aplicação das sanções é de competência da autoridade administrativa competente, cabendo à Comissão de Gestão e Fiscalização apenas subsidiar, instruir e relatar os fatos que possam configurar infrações contratuais.

Art. 30. Na hipótese de constatação de infração, a Comissão deverá elaborar relatório técnico circunstanciado contendo:

I. a descrição objetiva da conduta irregular ou da inexecução contratual;

II. a indicação do dispositivo legal e/ou contratual infringido;

III. os documentos e provas que fundamentam a ocorrência;

IV. a avaliação preliminar da gravidade e dos impactos para a Administração;

V. sugestão fundamentada sobre a medida administrativa cabível.

Art.31. O relatório da Comissão integrará o processo administrativo sancionatório e servirá de subsídio para decisão da autoridade competente, observado o rito procedimental estabelecido em regulamento específico.

Art. 32. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Compete à Unidade de Controle Interno no âmbito da SECEC- UCI/SECEC, na forma do art. 6º da Instrução Normativa AGE nº 54, de 15 de setembro de 2025, realizar a avaliação anual da gestão e da fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria, com base, especialmente, nos processos específicos de gestão contratual, emitindo Nota Técnica de avaliação da atuação de Gestores e Fiscais, a qual integrará a Prestação de Contas Anual de Gestão da SECEC.

Art.34 - A Administração assegurará a capacitação continuada dos servidores que atuam direta ou indiretamente na gestão e na fiscalização contratual, em observância ao disposto no inciso X do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo o desenvolvimento das competências necessárias à boa governança,

Art. 35. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação e execução desta Instrução Normativa serão dirimidas pela Subsecretaria de Planejamento e Gestão (SUBPG) e pelo Departamento Geral de Administração e Finanças, ou por servidor por esta indicado.

Art. 36. O servidor que, injustificadamente, deixar de atender ao disposto nesta Instrução Normativa, ou que contribuir para prejuízo ao erário em virtude de sua ação ou omissão, responderá solidariamente pelos danos, se apurada sua culpa ou dolo em processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa.

Art. 37 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2026,

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2025

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA

Subsecretária de Planejamento e Gestão

ANEXO I	
RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO	
IN SECEC/GAB/Nº XX/2026	
DADOS DA COMISSÃO (EQUIPE) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
CONTRATO Nº XXX/20XX	
DESIGNAÇÃO	PORTARIA DEPGA(F(SUBPG)/SECEC Nº XXX DE XX DE XXX20XX
	DATA DA PUBLICAÇÃO DOERJ: XX/XX/202XX
GESTOR DO CONTRATO:	Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXID:XXXXXXXXXXXXX
	1. Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXID:XXXXXXXXXXXXX
FISCAIS DO CONTRATO	2. Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXID:XXXXXXXXXXXXX
	3. Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXID:XXXXXXXXXXXXX
SUPLENTE:	Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXID:XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

CONTRATADO			
NOME:		NOME FANTASIA:	
CPF/CNPJ		ENDEREÇO	
E-MAIL		TELEFONE: (XX)	
REPRESENTANTE:			
NÚMERO DO CONTRATO			
OBJETO			
VIGÊNCIA DO CONTRATO		MODELO DE CHAMAMEN-TO: Pregão Eletrônico	
INÍCIO	TÉRMINO	VALOR GLOBAL:	
XX/XX/20XX	XX/XX/20XX	R\$XXXXXXX	
SALDO INICIAL DO CONTRATO		SALDO EMPENHADO	SALDO LIQUIDADO
R\$XXX		R\$XXX	R\$XXX
PERÍODO DA PRESTAÇÃO		MÊS	ANO
		XXXXX	20XX

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período da Fiscalização: De XX /XX/20XX a XX/XX/20XX				
NOTA FISCAL Nº				
RELAÇÃO DE VERIFICAÇÕES				
OCORRÊNCIAS	Sim	Não	Não se aplica	Observação
Houve alguma diferença nas quantidades contratadas para as quantidades recebidas Em caso Positivo (sim), qual a justificativa?				
Houve alguma diferença nas qualidades contratadas para as qualidades recebidas Em caso Positivo (sim), qual a justificativa?				
Houve algum aditivo de prazo ou de valor no contrato em questão no intervalo entre os relatórios? Informar os valores em caso Positivo (sim)				
Os serviços estão sendo executados em conformidade com os Termos Contratuais? Em caso Negativo (não) relatar.				
Atendeu aos prazos estabelecidos?				
Entregou os documentos obrigatórios? Relacionar abaixo todos os documentos e vigência				
Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista				
Descrição do documento	DOC SEI(XXXX)	Vigência	OBS.	
Observações sobre as ocorrências - Relatar os detalhes				

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL			
SIM ()	Se Sim, Qual Motivação?		
NÃO ()			
SUSPENSÃO DO CONTRATO			
SIM ()	Se Sim, Qual Motivação?		
NÃO ()			
NECESSIDADE DE RESCISÃO			
SIM ()	AMIGÁVEL ()	UNILATERAL ()	JUDICIAL ()
NÃO ()	Se Sim, Qual Motivação?		
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS			
SIM ()	() Acréscimos de Quantitativos	() Acréscimos de Qualitativos	() Supressões
NÃO ()	Se Sim, Qual Motivação?		
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO : XXXX%			
FUNDAMENTAÇÃO:		DATA DA ALTERAÇÃO: XX/XX/20XX	
NECESSIDADE DE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES			
SIM ()	() Reajuste	() Correção	
NÃO ()	Se Sim, Qual Motivação?		

Declaração de Responsabilidade			
Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto do contrato e que estou ciente das implicações previstas nas legislações vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, o Decreto 48.817/2023, a IN AGE 54/2025 e a IN SECEC XX/202X			

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato XX/20XX - IDXXXXXXXXX

Portaria DGAF (SUBPG)/SECEC de XX/xx/20XX

Validado por (De Acordo)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato XX/20XX - IDXXXXXXXXX

Portaria DGAF (SUBPG)/SECEC de XX/xx/20XX

ANEXO II REGISTRO DE OCORRÊNCIAS IN SECEC/GAB/Nº 01/2025

TERMO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº XXXXX/20XX			
01 - Dados do Contrato			
Nº XX/20XX	SEI-180001/XXXXX/20XX		
Objeto do Contrato:	TIPO DE CONTRATO (LEI 14.133/2021) () BENS () OBRAS () SERVIÇOS		
Vigência: de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX			
02 - Dados do Contratada			
Razão Social:(nome da contratada) CNPJNº XXXXXX			
Preposto/Responsável (se aplicável)			
Nome:			
CPF	RG	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TELEFONE (CEL):		E-MAIL:	
03 - Dados da Ocorrência:			
DATA: XX/XX/20XX	HORA: XXh:XXmin		
Local da Ocorrência:			
Tipo de Ocorrência:			
() Descumprimento de Cláusula			
() Não Conformidade Técnica			
() Atraso			
() Outro (Especificar)			
Descrição Detalhada da Ocorrência: (Descrever de forma clara, objetiva e detalhada os fatos observados, incluindo cláusulas contratuais ou itens do termo de referência/projeto básico que foram descumpridos)			
Evidências Anexas:	() Fotos		
	() Vídeos		

() E-mails/Comunicações () Relatórios/Checklists () Outros (Anexar ao processo)	
04 - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO FISCAL/GESTOR	
Ações Imediatas: (Descrever se alguma ação foi tomada no momento, ex: "Orientação verbal ao pre-posto", "Interrupção do serviço")	
Notificação Formal à Empresa: (Data em que a empresa foi formalmente notificada via ofício/e-mail/sistema próprio, solicitando regularização) (não vale por meio de WhatsApp)	
Prazo para Regularização: (Inserir o prazo concedido, conforme previsto em contrato ou legislação)	
05. DADOS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
Portaria DGAF (SUBPG)/SECEC de XX/xx/20XX	
Gestor do Contrato (Nome e ID)	E-mail Tel (Cel)
1º Fiscal do Contrato (Nome e ID)	E-mail Tel (Cel)
2º Fiscal do Contrato (Nome e ID)	E-mail Tel (Cel)
3º Fiscal do Contrato (Nome e ID)	E-mail Tel (Cel)
Suplente caso tenha (Nome e ID)	E-mail Tel (Cel)

Rio de Janeiro, XX de XX de 20XX	
Responsável pelo Registro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Fiscal do Contrato XX/20XX - IDXXXXXXXX	
Portaria DGAF (SUBPG)/SECEC de XX/xx/20XX	
Validado por (De Acordo) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Gestor do Contrato XX/20XX - IDXXXXXXXX	
Portaria DGAF (SUBPG)/SECEC de XX/xx/20XX	

ANEXO III

ATESTO DE NOTA FISCAL

IN SECEC/SUBPG/Nº 01/2025

DADOS DA COMISSÃO (EQUIPE) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/20XX

DESIGNAÇÃO	PORTARIA DEPGA(SUBPG)/SECEC Nº XXX DE XX DE XXX20XX
	DATA DA PUBLICAÇÃO DOERJ: XX/XX/202XX
GESTOR DO CONTRATO:	Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXID:XXXXXXXXXXXX
FISCAIS DO CONTRATO:	4. Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXID:XXXXXXXXXXXX
	5. Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXID:XXXXXXXXXXXX
	6. Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXID:XXXXXXXXXXXX
SUPLENTE:	Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXID:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

CONTRATADO	NOME:	
	NOME FANTASIA:	
	CPF/CNPJ	
	ENDEREÇO	
	E-MAIL	
	TELEFONE	
REPRESENTANTE		
NÚMERO DO CONTRATO		
OBJETO		
VIGÊNCIA DO CONTRATO	MODELO DE CHAMAMEN-TO: xxxxx	
INÍCIO XX/XX/20XX	TÉRMINO XX/XX/20XX	VALOR GLOBAL: R\$XXXXXXX
SALDO INICIAL DO CONTRATO R\$XXX	SALDO EMPENHADO R\$XXX	SALDO LIQUIDADADO R\$XXX
PERÍODO DA PRESTAÇÃO	MÊS XXXXX	ANO 20XX

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período da Fiscalização: De XX /XX/20XX a XX/XX/20XX				
NOTA FISCAL		Nº		
RELAÇÃO DE VERIFICAÇÕES				
OCORRÊNCIAS	Sim	Não	Não se aplica	Observação
Houve alguma diferença nas quantidades contratadas para as quantidades recebidas Em caso Positivo (sim), qual a justificativa?				
Houve alguma diferença nas qualidades contratadas para as qualidades recebidas Em caso Positivo (sim), qual a justificativa?				
Houve algum aditivo de prazo ou de valor no contrato em questão no intervalo entre os relatórios? Informar os valores em caso Positivo (sim)				
Os serviços estão sendo executados em conformidade com os Termos Contratuais? Em caso Negativo (não) relatar.				
Atendeu aos prazos estabelecidos?				
Entregou os documentos obrigatórios? Relacionar abaixo todos os documentos e vigência				
Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista				
Descrição do documento	DOC SEI(XXXX)	Vigência	OBS.	
Identificação				
Nome da Empresa:		CNPJ:		
Nota Fiscal	Nº XXXXXXXX	Nota de Empenho	Nº XXXXXXXX	Mês de Referência:
	Valor: R\$XXXXXXXXXX		Valor: R\$XXXXXXXXXX	Xxxxxx/20xx
Declaração				
Atesto que o(s) serviço(s) constante(s) na Nota Fiscal/Fatura de Nº XXXX emitida em XX/XX/20XX, pela empresa (nome da empresa), CNPJ Nº XXXXXXXX, (doc. SEI xxxx), foi(ram) prestado(s) consoante o previsto no processo SEI-180001/XXXX/20XX ou (requisição nº), no Termo de Referência, na Nota de Empenho Nº XX, no Relatório de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização da Execução, DOC SEI (XXX) e nos demais documentos referentes à contratação				
JUSTIFICATIVA (no caso de divergência entre o valor da fatura/NF e o valor do empenho)				

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXde 20XX	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
1 -Fiscal do Contrato XX/20XX - IDXXXXXXXX	
Portaria DGAF (SUBPG)/SECEC de XX/xx/20XX	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
2 -Fiscal do Contrato XX/20XX - IDXXXXXXXX	
Portaria DGAF (SUBPG)/SECEC de XX/xx/20XX	
Validado por (De Acordo)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Gestor do Contrato XX/20XX - IDXXXXXXXX	
Portaria DGAF (SUBPG)/SECEC de XX/xx/20XX	

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Instrução Normativa AGE nº 54/2025

Contratada	Contrato n.º
Vigência do contrato De: XX/XX/20XX à XX/XX/20XX	
A emissão do presente documento baseou-se em:	

() visitas técnicas realizadas ao(s) local(is) de execução do objeto do contrato.
() anotações das ocorrências relativas à execução do contrato, realizadas em registro próprio.
() nos documentos apresentados pela contratada.
() outros: (DESCREVER)

Acompanhamento da execução do contrato constatou-se que: (Todas as questões foram elaboradas com base no Decreto 48.817/23)	sim	não	não se aplica
Art. 24, inc. III - Foi efetuado o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto?			
Art. 24, inc. IV - Foram anotadas no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada?			
Art. 24, inc. V - Foi dado ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização?			
Art. 24, inc. IX - Foram apresentados, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que pudessem afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis?			
Art. 24, inc. XI - Foi averiguado se é a contratada quem executa, de fato, o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas?			
Art. 24, inc. XIII - Foi necessário dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada?			
Art. 24, inc. XIII - Foi apresentado, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração?			
Art. 24, inc. XIV - Foram aplicados os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas?			
Art. 24, inc. XIV - Foi recebida e conferida a nota fiscal emitida pela contratada?			
Art. 24, inc. XIV - Foi atestada a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes?			
Art. 24, inc. XV - Foram cumpridos os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto?			
Art. 24, inc. XVI - Foi necessário comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 do Decreto 48.817/23?			
Art. 24, inc. XIX - Foi apresentado relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 do Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto?			
Art. 25, Inc. I - Foi apresentado pela contratada, quando se tratar de obras, o Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, que não substitui o Registro de Ocorrências mencionado no inciso III do art. 24 do Decreto?			
Art. 25, Inc. III - Foi verificado se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta, amostra, quando cabível, e especificado pela Administração, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega?			
Art. 25, Inc. IV - Foi verificada a execução do objeto contratual?			
Art. 25, Inc. IV - Foi realizada a sua medição?			
Art. 25, Inc. IV - Foi recebido mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado?			
Art. 25, Inc. V - Foi necessário recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada ou no instrumento de contrato e seus anexos?			
Art. 25, Inc. V - Caso tenha sido necessário recusar serviço ou fornecimento irregular, fixou-se um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado?			
Art. 25, Inc. VI - Foi constatado se a execução do objeto contratado foi prestada no local estipulado no contrato, com a correta utilização dos materiais e equipamentos?			
Art. 25, Inc. VII - Foram recebidas reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados?			
Art. 25, Inc. VII - Foi elaborado ou solicitado instrumento(s) para o recebimento destas reclamações, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações?			
Art. 25, Inc. VIII - Foi verificado o cumprimento, por parte da contratada, das normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente no que se refere à utilização por seus empregados dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente?			
Art.25 Inc. VII - Houve necessidade de comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de serviços?			
Art. 25, Inc.XI - Houve necessidade de comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras?			
Art. 25, Inc.XIII - Foram confrontados os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, Projeto Básico ou no Contrato?			
Art. 25, Inc.XIV - Foi necessário comunicar imediatamente à contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos para a execução do contrato?			
Art. 25, Inc.XIV - Foi realizado o registro da ocorrência, pela falta de insumos previstos para a execução do contrato, no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação Processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação?			
Art. 25, Inc.XV - Houve necessidade de comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual?			
Art. 25, Inc.XVI - Houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço?			
Art. 25, Inc.XVI - Houve necessidade de comunicar ao gestor do contrato para que este promova as medidas necessárias à adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021?			
Art. 25, Inc.XVII - No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia			
Art. 25, Inc.XVII, Al. a- Fez-se constar todas as ocorrências no Diário de Obra, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras?			
Art. 25, Inc.XVII, Al. c - Foi testado o funcionamento de equipamentos?			
Art. 25, Inc.XVII, Al. c - Foi registrada a conformidade em documento, requerendo, quando necessário, parecer técnico sob responsabilidade da área requisitante ou de setor técnico do órgão ou entidade?			
Art. 25, Inc.XVII, Al. d - Foram analisados os resultados dos testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado?			
Art. 25, Inc.XVII, Al. e - Foram informadas ao gestor ocorrências que pudessem gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros?			
Art. 25, Inc.XVII, Al. f - Foi verificado se a contratada está cumprindo todas as normas técnicas previstas no Edital de licitação e no instrumento de contrato e seus Anexos?			
Art. 25, Inc. XVIII - Foi necessário apresentar sugestão fundamentada pela aplicação de glosas sobre parcelas não executadas do serviço que tenham sido indevidamente previstas na fatura ou nota fiscal pela empresa contratada?			
Art. 26, Inc.II - Foi recebida, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade?			

Art. 28, Inc. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com de- dicação exclusiva de mão de obra.			
Art. 28, Inc. I - Foi apresentada Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante?			
Art. 28, Inc. II - Foram apresentados Recibos de pagamentos ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contra- to, assim como comprovantes de entrega de vale-transporte			
Vale-alimentação e outros benefícios a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da pres- tação dos serviços?			
Art. 28, Inc. III - Foram apresentadas Guias de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Infor- mações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF, na qual conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços?			
Art. 28, Inc. IV - Foram apresentadas Guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos ser- viços?			
Art. 28, Inc. V - Foram apresentados Registros de horário de trabalho rela- tivos ao mês da prestação dos serviços?			
Art. 28, Inc. VI - Foram apresentados Avisos de férias e recibos de décimo terceiro salário, se fosse o caso?			
Art. 28, Inc. VII - Foram apresentados Termos de rescisões de contratos de trabalho ocorridas no mês, acompanhados dos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e extrato dos depósitos efetuados nas contas vincu- ladas individuais do FGTS de cada empregado dispensado?			
Outras questões julgadas pertinentes			

Nos casos de obras, correlacionar índice SEI contendo os boletins de medição, junto aos processos de pagamento.

BOLETINS DE MEDIÇÃO	PROCESSO DE PAGAMENTO	ÍNDEx SEI

Com base nas constatações acima relatadas, conclui-se que:
() o contrato foi executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instru-
mento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente.
() não houve a execução fiel do contrato, em função de: (especificar)

Local e data

Nome e Assinatura do **Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do Contrato**
Id. F. nº XXX

Com base no Formulário da Execução do Contrato, atesto haver tomado conhecimento das declarações pertinentes a este contrato.

Local e data

Nome e Assinatura do Gestor do Contrato
Id. F. nº XXX

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO
Instrução Normativa AGE nº 54/2025

Contratada	Contrato n.º			
Vigência do contrato: De XX/XX/20XX à XX/XX/20XX				
No acompanhamento da gestão do contrato, constatou-se que: (Todas as questões foram elaboradas com base no Decreto 48.817/23)	Sim	Não	Não se Aplica	Doc Sei
Foi instruído Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo: os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X e XI do art. 19; a publicação do Ato de Designação; e o Termo de Ciência, constante no caput e no § 1º do Art. 7º? (inc. I do Art. 22)				
Foi acompanhada a celebração dos contratos desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º do Art. 7º, e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando fosse o caso? (inc. II do Art. 22)				
Foi mantido controle individualizado do contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deveria estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo Estadual? (inc. III do Art. 22)				
O processo da contratação foi instruído com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhados à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização? (inc. V do Art. 22)				
Foi verificado se a contratada cumpriu todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e e) qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuadas aquelas relacionadas à execução do objeto, que seriam de responsabilidade dos fiscais da contratação? (inc. VII do Art. 22)				
Foi acompanhado o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotadas as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados? (inc. VIII do Art. 22)				

Foi acompanhada a conta-depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para contingenciamento dos riscos de inadim- pimento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato? (inc. IX do Art. 22)				
Foram determinadas ações complementares às dos fiscais do con- trato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedi- mentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento efi- ciente da execução do objeto? (inc. X do Art. 22)				
Foi promovido o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de neces- sidade de complementação? (inc. XI do Art. 22)				
Foi verificada, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia? (inc. XI do Art. 22)				
Foram registradas as informações e incluídos os documentos neces- sários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e mantidos atualizados? (inc. XIV do Art. 22)				
Foram necessárias alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e en- caminhada à autoridade superior para decisão? (inc. XV do Art. 22)				
Foi respeitado o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais? (inc. XVII do Art. 22)				
Foi emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desem- penho na execução contratual, baseado em indicadores)				
objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplica- das, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obriga- ções? (inc. XXI do Art. 22)				
Foi realizada análise dos relatórios e de toda a documentação apre- sentada pela fiscalização? (inc. XXII do Art. 22)				
Houve irregularidades que tenha impedido a liquidação e o paga- mento da despesa? (inc. XXII do Art. 22)				
Foi juntada e conferida toda documentação necessária para a com- provação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento fosse efetuado no prazo adequado? (inc. XXIII do Art. 22)				
Houve casos de necessidade de acréscimos ou supressões do ob- jeto, sob o prisma dos respectivos limites legais? (inc. XXV do Art. 22)				
Houve necessidade de notificar a contratada a respeito de defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados du- rante a sua execução ou após o recebimento provisório, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contra- tuais ou para que desse início à correção dos mesmos? (inc. XXX do Art. 22)				
Foi necessária adoção de medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo pro- cedimento, a notificação da contratada para a apresentação de de- fesa e a decisão final pela autoridade superior? (inc. XXXII do Art. 22)				
Caso tenha sido realizada a prorrogação do contrato, foi instruído processo com manifestação de interesse da Administração quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada; com consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorro- gação; com resposta da contratada quanto ao interesse na prorro- gação contratual; com pesquisa de mercado, quando fosse o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por ba- se o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor? (§ 1º do Art. 22)				
Outras questões julgas pertinentes				

Correlacionar índice SEI contendo comprovação da liquidação da despesa, incluindo os documentos ela-
borados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato. (inc.
XXIII do Art. 22)

DESPESAS	PROCESSO DE PAGAMENTO	ÍNDEx SEI NOTAS FISCAIS

Com base nas constatações acima relatadas, conclui-se que:
() o contrato foi executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instru-
mento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente (de-
talhar, se necessário).
() não houve a execução fiel do contrato, em função de: (especificar)

Local e data

Nome e Assinatura do **Gestor do Contrato**
Cargo - Unidade Administrativa
Id F. nº XXX

Com base no **Formulário da Gestão do Contrato**, atesto haver tomado conhecimento das declarações pertinentes a este contrato.

Local e data

Nome e Assinatura do **Ordenador de Despesa**
Cargo - Unidade Administrativa
Id F. nº XXX

Id: 2704133

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 29.12.2025

PROCESSO Nº SEI-430001/001156/2023 - Considerando o Parecer
Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opi-
nou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o dispo-
to no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da
Auditoria Geral do Estado, **APROVO** COM RESSALVAS a Prestação
de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secre-
taria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através
do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICI-
PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASIMIRO DE ABREU, referente
ao exercício de 2022.

Id: 2704902

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 29.12.2025

PROCESSO Nº SEI-430001/000957/2023 - Considerando o Parecer
Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opi-
nou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o dispo-
to no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da
Auditoria Geral do Estado, **APROVO** COM RESSALVAS a Prestação
de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secre-
taria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através

do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICI-
PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAÍ, referente ao exercício de
2022.

Id: 2704909

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 29.12.2025

PROCESSO Nº SEI-430001/001078/2023 - Considerando o Parecer
Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opi-
nou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo
1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral
do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à trans-
ferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência
Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
RIO CLARO, referente ao exercício de 2022.

Id: 2704940

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 29.12.2025

PROCESSO Nº SEI-040079/004080/2023 - Considerando o Parecer
Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opi-
nou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo
1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral
do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à trans-
ferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência
Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
RESENDE, referente ao exercício de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 29.12.2025

PROCESSO Nº SEI-430001/000556/2023 - Considerando o Parecer
Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opi-
nou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o dispo-
to no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da
Auditoria Geral do Estado, **APROVO** COM RESSALVAS a Prestação
de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secre-
taria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através
do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICI-
PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COMENDADOR LEVY referente
ao exercício de 2022.

Id: 2704943

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 29.12.2025

PROCESSO Nº SEI-430001/001992/2023 - Considerando o Parecer
Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opi-
nou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o dispo-
to no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da
Auditoria Geral do Estado, **APROVO** COM RESSALVAS a Prestação
de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secre-
taria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através
do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICI-
PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ, referente ao exercício de
2022.

- a Resolução nº 7, de 17/05/2013, que dispõe sobre os parâmetros e critérios para a transparência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergências considerando o agravamento das vulnerabilidades sociais nestas ocasiões;

- o alto número de pessoas desabrigadas e desalojadas, em decorrência de enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, erosão marinha, vendaval e precipitação de granizo, que ocorrem periodicamente em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de empreender medidas urgentes e efetivas de assistência às famílias que tiveram relevantes prejuízos materiais;

- a decisão de instituir o Cartão Recomeçar como instrumento de auxílio financeiro às famílias vítimas dos desastres naturais decorrentes de enchentes, deslizamentos, desabamentos e incêndios, que residem nos municípios fluminenses, por meio dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHIS);

- o Decreto Estadual nº 48.057, de 02 de maio de 2022, que dispõe sobre a instituição do CARTÃO RECOMEÇAR, programa de auxílio financeiro às famílias vítimas dos desastres decorrentes das enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, erosão marinha, vendaval e precipitação de granizo nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB nº 80, de 15 de junho de 2022 que dispõe sobre os critérios para a concessão do auxílio financeiro denominado Cartão Recomeçar;

- a Ata da 98ª Reunião Ampliada da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do dia 18 de julho de 2024, que pactua o fluxo do Cartão Recomeçar;

DELIBERA:

Art. 1º -O Fluxo do "Cartão Recomeçar - SEDSODH", que deverá seguir o disposto nesta normativa, onde estão determinados o processo de solicitação e concessão de cartões de auxílio às famílias vítimas dos desastres decorrentes das enchentes deslizamentos, desabamentos, incêndios e erosão marinha, vendaval, precipitação de granizo nos municípios do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por emergência nível II e III ou calamidades com fulcro no Decreto nº 48.057 de 02/05/2022 e na Resolução nº 651 de 16/11/2022, observando as etapas a seguir:

I - Pré-requisitos:

- O município deve enfrentar calamidade nível 2 ou 3; e
- Encaminhar à Coordenação do Programa do Cartão Recomeçar - COOCAREC:
 - a) Decreto de Emergência/Calamidade;
 - b) Decreto de Homologação;
 - c) Ofício de participação no Programa e Relatório da FIDE.

II - Envio e Verificação de Dados:

- A COOCAREC envia ao município orientações e planilhas para preenchimento dos dados das famílias afetadas em até 5 dias úteis;
- O município tem até 45 dias para enviar à COOCAREC as planilhas preenchidas, com o Ofício de Atesto via SEI - Usuário Externo;
- A COOCAREC então verifica duplicidades e erros em até 10 dias úteis; havendo erros, as planilhas retornarão ao município para correção com prazo de 5 dias úteis.

III - Análise do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ:

- A planilha é enviada ao PRODERJ que analisa os dados para identificar os aptos e inaptos ao recebimento do cartão, no prazo de 20 a 30 dias úteis;
- A análise é realizada com os dados do Cadastro Único emitidos pela Caixa Econômica Federal e encaminhados ao PRODERJ pela equipe do Cadastro Único da SUPGS entre os primeiros dias úteis da primeira semana de cada mês.

IV - Publicação e Emissão dos Cartões:

- Havendo disponibilidade orçamentária, a planilha é enviada ao Banco Brasileiro de Descontos - Bradesco, entre os dias 10 e 20 de cada mês, para confecção dos cartões;
- Após 10 dias uteis do fechamento da planilha, o Bradesco envia à COOCAREC a relação dos cartões emitidos com sucesso e outra relação contendo erros cadastrais para nova correção pela equipe do Município;
- Os resultados da análise realizada pelo PRODERJ são retornados ao município para verificação com prazo de 10 dias úteis;
- Os aptos serão encaminhados para publicação no DOERJ;
- Os não aptos retornarão ao município para verificar se está em consonância com o decreto, com prazo de 10 dias úteis para retornar à COOCAREC, que reenviará ao PRODERJ para uma nova análise com 20 a 30 dias uteis para devolução.

V - Conferência e Entrega dos Cartões:

- É realizada a conferência dos cartões emitidos e a separação dos aptos e inaptos em até 15 dias úteis;
- A entrega dos cartões ao Município ocorrerá em torno de 50 a 60 dias úteis;
- A carga nos cartões será realizada após 10 dias úteis da data de entrega.

VI - Prestação de Contas:

- A prestação de contas deve ser encaminhada no prazo de 180 dias a partir do pagamento do auxílio, via SEI Externo com as documentações necessárias;
- A ausência de uso do cartão em 180 dias da data de entrega gera bloqueio automático.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024

FELIPPE RODRIGUES DE SOUZA
Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite

Id: 2705049

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 386 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018,

CONSIDERANDO:

- a determinação do Tribunal de Contas do Estado, por meio do Acórdão nº 057573/2025-PLEN, proferido nos autos do Processo TCE/RJ nº 100.659-6/25, pelo Conselheiro José Gomes Graciosa, de instauração de Tomada de Contas Especial com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária de eventual dano causado ao RIOPREVIDÊNCIA em decorrência da aquisição de Notas do Tesouro Nacional (NTN-B), junto à corretora Planner, por valores superiores aos preços médios negociados no mercado secundário nas mesmas datas.- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/003301/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, nos termos da Deliberação TCE-RJ 279/2017, com vistas à apuração dos fatos, iden-

tificação dos responsáveis e quantificação pecuniária de eventual dano causado ao RIOPREVIDÊNCIA em decorrência da aquisição de Notas do Tesouro Nacional (NTN-B), junto à corretora Planner, por valores superiores aos preços médios negociados no mercado secundário nas mesmas datas.

Art. 2º - Designar, para formar a Comissão de Tomada de Contas, os seguintes Auditores do Estado, sob a presidência do primeiro: MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA- ID 50067885, MÁRCIO ROMANO - ID 50067702 DANILLO DE CASTRO BRITO- ID 5025544-4,

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Comissão, em caso de necessidade, diligenciar e/ou requisitar às Unidades de Controle Interno do órgão informações, processos e/ou qualquer meio e acesso, com a finalidade de dar fiel cumprimento e fundamentação aos atos praticados que contribuirão à conclusão dos trabalhos, objeto da presente Resolução.

Art. 4º - O Rioprevidência, através de seus servidores, deverá atender às solicitações e conceder acesso irrestrito aos servidores designados por esta Resolução.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez e mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos, não podendo exceder o prazo total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETOControlador-Geral do Estado

Id: 2704796

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29/12/2025

PROCESSO Nº SEI-150001/016170/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2704792

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 127 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (CTI&TD), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto no Acordo de Cooperação Técnica n.º 7/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro (SEBRAE/RIO), bem como o constante no Processo n.º SEI-430001/002733/2025, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de fortalecimento das ações de inovação e transformação digital no âmbito da Administração Pública Estadual;

- que a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) tem por finalidade promover a desburocratização, simplificação e modernização da gestão pública, bem como fomentar a cultura de inovação e coordenar a Estratégia de Governo Digital do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 8º do Decreto Estadual n.º 48.378/2023;

- que a Estratégia Estadual de Governo Digital 2024-2027 (EEGD 2024-2027), instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.326/2024, prevê ações voltadas à transformação digital e inovação como pilares para modernização da prestação de serviços públicos, em alinhamento com normas federais e estaduais;

- o disposto no art. 4º do Regimento Interno da SETD, aprovado pela Resolução SETD n.º 5/2023, o qual estabelece, entre as competências da Secretaria, a formulação e condução de políticas de transformação digital, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública;

- a relevância da formação de instâncias consultivas técnicas com participação multissetorial, como forma de assegurar a eficiência, a transparência e a efetividade na implementação de políticas públicas de inovação aberta;

- que no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n.º 7/2024, celebrado entre a SETD e o SEBRAE-RIO, está prevista a formação de um Comitê Técnico de Inovação e Transformação Digital (CTI&TD), como instância essencial para a estruturação das ações; e

- o disposto no Processo n.º SEI-430001/000695/2025, o qual apresenta a composição do CTI&TD e justifica sua criação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros, representantes das respectivas instituições, para compor o Comitê Técnico de Inovação e Transformação Digital (CTI&TD), de caráter consultivo, vinculado à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), com a finalidade de apoiar a implementação de ações estratégicas voltadas à inovação aberta, por meio de compras públicas de inovação para a Transformação Digital, conforme consta no Decreto Estadual n.º 48.378/2023:

I - Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):

- a) Carlos Roberto Gonçalves Viana Filho
- b) Larissa Tagarro Fernandes

II - Pela Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ESCOLA POLITÉCNICA-UFRJ):

- a) Edilberto Strauss

III - Pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ):

- a) Hugo Wilken Maurell

IV - Pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro (SEBRAE-RIO):

- a) Ana Carolina Magalhães Sampaio

V - Pelo Instituto Rio Metrópole (IRM):

- a) Luana Martins Franco Bandeira

VI - Pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ):

- a) Diego Henrique Ferreira dos Santos

VII - Pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ):

- a) Larissa Loyola Pedroso

VIII - Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI):

- a) Diego Braga da Silva

Art. 2º - O Comitê Técnico de Inovação e Transformação Digital (CTI&TD), instituído nos termos desta Resolução, exercerá suas atividades nos termos do Acordo de Cooperação Técnica n.º 7/2024, firmado entre a SETD e o SEBRAE-RIO, e terá caráter consultivo, competindo-lhe apoiar a definição dos processos de compras públicas de inovação, participar da escolha dos contratados, prestar esclarecimentos de natureza técnica e acompanhar a execução contratual das ações decorrentes do referido acordo, com vistas à Transformação Digital como consta no Decreto Estadual nº 48.378/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as Resoluções SETD n.º 77/2025 e n.º 121/2025, as quais dispõem sobre as nomeações dos membros do Comitê Técnico de Inovação e Transformação Digital (CTI&TD).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025

FERNANDO BRAGA MARTINS

Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2705070

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA EMOP Nº 1570 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS
QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação do Diretor de Obras (121853961), constante do processo nº SEI-330003/002254/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição da Comissão constituída pela Portaria EMOP SEI n.º 1539 de 26 de novembro de 2025 (119578567), publicada no DOERJ nº 219, de 28/11/2025, pág.29 (119770449), cuja comissão consiste na gestão e fiscalização da execução da construção do Batalhão da Polícia Militar de Nova Iguaçu, (BPM - Nova Iguaçu), referente ao contrato nº 045/2025 (120020760).

Art. 2º - Designar o servidor ROMUALDO MELLO DOS SANTOS, ID 5140044-8, em substituição ao servidor EDILSON ANTUNES BACKER, ID 4432282-8.

Art. 3º - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR DO CONTRATO:

Gestor: Eduardo Vaz Serrinho, Id. Funcional nº 5116149-4;
SUPLENTE: Felipe de Lima Matos, Id Funcional nº 5138194-0;
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
Fiscal: Rafael Paiva de Souza, Id. Funcional nº 5121541-1;
SUPLENTE: Luiz Carlos da Silva Filho, Id. Funcional nº 5014414-6;
Fiscal: Romualdo Mello dos Santos, Id. Funcional nº 5140044-8;
SUPLENTE: Roberto Oliveira Sadock de Freitas, Id. Funcional nº 2850526-3.

Art. 4º - Na hipótese de afastamento do gestor titular ou de um dos fiscais titulares do contrato, a autoridade competente deve dar imediata ciência ao suplente que, após assinatura do Termo de Ciência, assumirá as atribuições do servidor afastado, sob pena de responsabilidade da autoridade competente por danos suportados pela Administração no período de ausência de gestão ou fiscalização.

Art. 5º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 11/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025

MILTON RATTES DE AGUIAR
Diretor Presidente Interino

Id: 2704934

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
DE 30/12/2025

PROCESSO Nº SEI-330003/001883/2024 - Considerando o despacho da Diretoria de Obras (121750200), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/12/2025, do Contrato nº 050/2024, firmado com a empresa RR Fênix Tecnologia em Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma com acréscimo para transformação do centro de recursos integrados de atendimento ao adolescente - CRIAAD em Centro de Socioeducação - CENSE de Cabo Frio, Unidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, localizado na Avenida Antônio Luiz da Fonseca, s/nº, Porto do Carro, no município de Cabo Frio.

Id: 2705076

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
DE 30/12/2025

PROCESSO Nº SEI-330003/001145/2024 - Considerando a carta de concordância da empresa (121737943) e o despacho da Diretoria de Obras (121738680), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/12/2025, do Contrato nº 048/2024, firmado com a empresa Midas Engenharia LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de demolição do prédio administrativo e construção de um novo com hangar do Serviço Aeroespacial da Coordenadoria de Recursos Especiais - CORE.

Id: 2705078

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO DIRETOR DE 29/12/2025
DESIGNA, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 012/2025, firmado entre o ITERJ e a empresa NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENETGIA SOLAR LTDA (CNPJ: 19.925.435/0001-75), que tem por objeto a Prestação de Serviços de Energia Solar, conforme Processo nº SEI-330005/000755/2025, os seguintes servidores abaixo:
- RENATO PHILPE DE CARVALHO QUINTAS OLIMPIO, Id. Funcional 5071861-4, Gestor do Contrato;
- ALESSANDRO GARITANO, Id. Funcional 5140461-3, Fiscal do Contrato;
- RAFAEL SINDER KLEN, Id. Funcional 5130353-1, Fiscal Substituto;
Id: 2705027
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO DIRETOR DE 29/12/2025

DESIGNA, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 011/2025, firmado entre o ITERJ e a empresa CONSTRUTORA AXIAL LTDA (CNPJ: 33.267.267/0001-07), que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Obras de Drenagem e Pavimentação no Loteamento São Miguel e Camarão em Santa Cruz - RJ, conforme Processo nº SEI-330005/000468/2025, os seguintes servidores abaixo:

- RENATO PHILPE DE CARVALHO QUINTAS OLIMPIO, Id. Funcional 5071861-4, Gestor do Contrato;
- LUCAS CANEDO LEAL DE OLIVEIRA, Id. Funcional 5140461-3, Fiscal do Contrato;
- RAFAEL SINDER KLEN, Id. Funcional 5130353-1, Fiscal Substituto;
- Id: 2705033

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEIJES Nº 100 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública,

- o Proc. nº SEI-280001/000498/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 009/2025, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-280001/000498/2025, firmado com a empresa AMBIENTAL TEC 2006 TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA, a saber:
Gilberto Bispo de Roma Júnior - Ajudante II - Id. Funcional: 571580-6;
Antônio Luciano Lima Cordeiro - Ajudante - Id. Funcional: 1905245-6 e
Yessie Esleydis Orozco de Caraballo - Ajudante - Id. Funcional: 5138314-4

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023:
I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o art. 19 deste Decreto;
II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;
IV - anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;
VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;
VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;
VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;
XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistis cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;
XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela contratada;
XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim

como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;
XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;
XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relacionadas, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do art. 22 deste Decreto;
XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das providências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;
XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;
XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Superintendência de Gestão - SUPGES, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Superintendência de Gestão.
§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo encaminhadas para o endereço da sede da SEIJES, conforme cláusula 6ª item 6.4 do instrumento contratual ou pelo e-mail divprol@seijes.rj.gov.br.

Art. 5º - Fica estabelecido que a comissão de fiscalização designada na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
Art. 6º - A comissão fiscalizadora deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da fiscalização, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://portalbr.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 11/12/2025.

Rio de Janeiro, de 11 de dezembro de 2025
ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA Secretário da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Id: 2705105
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29/12/2025

PROCESSO Nº SEI-280001/000499/2025 - Considerando os atos praticados pela autoridade competente desta SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, nos termos do inciso VIII do art. 72 e Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 48.820/2023, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e, para contratação direta da empresa e **PRECISA COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.594.015/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ar condicionado, na Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, com fornecimento de pessoal qualificado, equipamento e material necessários à execução dos serviços e **AUTORIZO** a despesa e a emissão de empenho no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Id: 2705060
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
RETIFICAÇÃO D.O. 30/12/2025 PÁGINA 63 - 1ª COLUMNA
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29/12/2025

Processo nº SEI-280001/000583/2025.

ONDE SE LÊ:
AUTORIZO a despesa e a emissão de empenho no valor total de R\$ 24.617,23 (vinte quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

LEIA-SE:
AUTORIZO a despesa e a emissão de empenho no valor total de R\$ 33.450,15 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Id: 2705112
Secretaria de Estado de Segurança Pública
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30/12/2025

PROCESSO Nº SEI-150001/016188/2025- AUTORIZO a cessão do servidor SUBTEN PM Hugo Alexandre Caetano Guimarães, RG 70.876, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar na Subsecretaria de Gestão Portuária e Atividades Navais (SUBPAN) no âmbito da Operação Foco da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de dois (02) anos, com validade a contar da data da publicação.
PROCESSO Nº SEI-150001/016188/2025- AUTORIZO a cessão do

servidor CABO PM Fabiano Silvio Soares, RG 105.054, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar na Subsecretaria de Gestão Portuária e Atividades Navais (SUBPAN) no âmbito da Operação Foco da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de dois (02) anos, com validade a contar da data da publicação.
PROCESSO Nº SEI-150001/016188/2025- AUTORIZO a cessão do servidor CABO PM Hugo Douglas do Carmo da Silva, RG 105.441, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar na Subsecretaria de Gestão Portuária e Atividades Navais (SUBPAN) no âmbito da Operação Foco da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de dois (02) anos, com validade a contar da data da publicação.
PROCESSO Nº SEI-150001/016188/2025- AUTORIZO a cessão do servidor 3º SGT PM Alexandre de Oliveira dos Santos, RG 92.797, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar na Subsecretaria de Gestão Portuária e Atividades Navais (SUBPAN) no âmbito da Operação Foco da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de dois (02) anos, com validade a contar da data da publicação.
PROCESSO Nº SEI-150001/016188/2025- AUTORIZO a cessão do servidor 3º SGT PM Edinaldo Claudino da Silva, RG 97.401, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar na Subsecretaria de Gestão Portuária e Atividades Navais (SUBPAN) no âmbito da Operação Foco da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de dois (02) anos, com validade a contar da data da publicação.

Id: 2705107
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30/12/2025
PROCESSO Nº SEI-150001/005497/2025 - AUTORIZO a permanência da cessão da servidora TEN CEL BM Ana Paula Gomes Luz Sena de Araújo, RG 34.006, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil na Secretaria Municipal de Defesa Civil da Prefeitura de Paracambi, pelo período de dois (02) anos.
Id: 2705109

Procuradoria Geral do Estado
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO PGE Nº 5.291 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
REGULAMENTA O DIREITO PREVISTO NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no inciso IV do artigo 6º da Lei Complementar nº 15/1980. Processo nº SEI-140001/102352/2025.
CONSIDERANDO o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 226 de 04 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Os Procuradores do Estado do Rio de Janeiro, quando exercerem as atividades regulamentadas pelo Programa Colabora e demais atividades regidas pela Resolução PGE nº 4.971, de 04 de agosto de 2023, farão jus ao direito previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 226, de 04 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025
RENAN MIGUEL SAAD Procurador-Geral do Estado
Id: 2705096
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO PGE Nº 5.292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO DE PROCURADORIA - GGP, PREVISTA NO ART. 14-D DA LEI Nº 4.720, DE 13 DE MARÇO DE 2006, ACRESCIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.048, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, RECONHECE A EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL DAS UNIDADES E FUNÇÕES EXISTENTES NA ESTRUTURA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais. Processo nº SEI-140001/097044/2025.
CONSIDERANDO:
- o disposto no art. 14-D da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, incluído pela Lei Estadual nº 11.048, de 04 de dezembro de 2025;
- a autonomia administrativa da Procuradoria-Geral do Estado;
- que a Gratificação de Gestão de Procuradoria - GGP possui natureza vinculada ao exercício de função, e não à mera denominação formal do cargo;
RESOLVE:
Art. 1º - A Gratificação de Gestão de Procuradoria - GGP, prevista no art. 14-D da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, será devida aos servidores que exerçam funções de direção, gestão ou assessoramento estratégico no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, observados os critérios desta Resolução.
Art. 2º - Para fins de percepção da GGP, as funções de gestão serão enquadradas em níveis hierárquicos, conforme a natureza das atribuições efetivamente exercidas, observados o grau de responsabilidade, a autonomia decisória e o impacto institucional da atuação.
Art. 3º - As funções enquadráveis para fins de pagamento da GGP observarão a seguinte correspondência hierárquica:

I - Nível I - Diretor, correspondente às funções de direção superior, responsáveis pela condução estratégica de áreas finalísticas ou administrativas relevantes;
II - Nível II - Gerente Geral, correspondente às funções de direção intermediária, coordenação ampla de unidades administrativas ou técnicas, com atribuições de planejamento, supervisão e tomada de decisão;
III - Nível III - Gerente Administrativo, correspondente às funções de coordenação operacional, supervisão de equipes, assessoramento qualificado e apoio direto à gestão.

Art. 4º - O enquadramento da função exercida em um dos níveis hierárquicos previstos no art. 3º observará as atribuições efetivamente desempenhadas, não se restringindo à denominação formal do cargo ou função comissionada.

§1º - O pagamento da GGP dependerá de ato formal de designação do servidor para a função correspondente.

§2º - Não fará jus à GGP o servidor que exerça atividades meramente administrativas, burocráticas ou de apoio, desacompanhadas de atribuições de direção, gestão, coordenação ou assessoramento estratégico.

ANEXO ÚNICO				
ID FUNCIONAL	NOME	SETOR	FUNÇÃO ATUAL	ESTRUTURA DA GGP
99990334	Andreia Cunha Baptista	Diretoria de Gestão	Diretor	Diretor
99990547	Nathalia Conceição de Souza Lopes	Gerência de Tecnologia da Informação	Gerente	Diretor
20310633	José Schipper	Assessoria de Perícias e Avaliações Imobiliárias	Gerente	Gerente Geral
43276458	Patricia Gullo Campos Frade	Gerência de Arquitetura, Projetos e Obras	Gerente	Gerente Geral
50077600	Suzana Magalhães Campos	Gerência de Inovação e Gestão	Gerente	Gerente Geral
43233198	Flávio Câmara Carreiro	Diretoria de Gestão	Gerente	Gerente Geral
41974506	Júlio César do Nascimento Teixeira	Assessoria Administrativo Financeira	Gerente	Gerente Geral
50130439	Cristina Braga Moreira	Gerência de Bens e Serviços	Gerente	Gerente Geral
44092970	Vinicius Batista Rodrigues Carneiro	Gerência de Licitações e Contratos	Gerente	Gerente Geral
43593879	Viviane Amaral Costa Barros	Gerência Financeira	Gerente	Gerente Geral
43626092	Williams Melo Braga	Assessoria de Cálculos e Perícias Contábeis	Gerente	Gerente Geral
44248679	Ismênia Beatriz Correa Ávila	Gerência de Suporte Processual	Gerente	Gerente Geral
50126350	Edno de Paula Santos	Gerência de Contabilidade	Gerente	Gerente Geral
43935800	Tiago de Sousa Magalhães	Gerência de Recursos Humanos	Gerente	Gerente Geral
28203356	Bernardo Passerí Lavrado	Assessoria de Sistemas	Assessor	Gerente Administrativo
50286820	Wesley Barbosa de Paiva de Carvalho	Gerência de Tecnologia da Informação	Assessor	Gerente Administrativo
43531792	Natália Nascimento Pereira	Assessoria de Gestão de Informações Funcionais	Assessor	Gerente Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.293 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO POR ACRÉSCIMO DE ATRIBUIÇÕES - GAA PREVISTA NO ART. 14-E DA LEI Nº 4.720, DE 13 DE MARÇO DE 2006, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-140001/102352/2025.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 14-E da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, incluído pela Lei Estadual nº 11.048, de 4 de dezembro de 2025;

- a necessidade de regulamentar as condições, os procedimentos e os critérios para a efetiva aplicação do dispositivo acima mencionado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA DO ART. 14-E DA LEI Nº 4.720 DE 13 DE MARÇO DE 2006

Art. 1º - A Gratificação por Acréscimo de Atribuições, prevista no art. 14-E da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, é devida ao servidor em atuação no Quadro de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado que, além de suas atribuições ordinárias, exercer outras decorrentes da substituição de outro servidor, em razão de férias, licença ou qualquer outra hipótese de afastamento ou impedimento legal ou regulamentar.

§1º - A Gratificação tem caráter transitório, é vinculada à efetiva substituição e somente será devida pelo período em que houver comprovado acréscimo de atribuições.

§2º - Somente gerarão direito à Gratificação as substituições efetivadas a partir da data de vigência da Lei Estadual nº 11.048, de 4 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 2º - Para cada dia de afastamento do servidor substituído, a substituição somente poderá ser atribuída a um único servidor substituto.

Parágrafo Único. É admitido o fracionamento do período de substituição entre servidores distintos, desde que não haja sobreposição temporal.

Art. 3º - Quando o servidor substituído for ocupante de cargo integrante do Anexo I da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, com a redação dada pelo art. 16 da Lei Estadual nº 11.048, de 4 de dezembro de 2025, a substituição deverá observar os seguintes critérios:

I - o substituto deverá ser, preferencialmente, ocupante do mesmo cargo do servidor substituído;

II - na impossibilidade devidamente justificada de designação de substituto ocupante do mesmo cargo, a substituição poderá ser exercida por servidor de outro cargo, desde que realizada sob a supervisão funcional de servidor ocupante do mesmo cargo do substituído.

§1º - A supervisão de que trata o inciso II deverá ser formalmente registrada no processo de substituição e abranger a orientação técnica e a validação das atividades desempenhadas pelo substituto.

§2º - A inobservância do disposto neste artigo impede o reconhecimento da substituição para fins de percepção da Gratificação por Acréscimo de Atribuições.

§3º - Ficam reconhecidas, para fins de enquadramento na GGP, as equivalências funcionais entre as unidades, cargos e funções existentes na estrutura da Procuradoria-Geral do Estado e os níveis hierárquicos definidos no art. 3º, na forma do **Anexo Único** desta Resolução.

§4º - O reconhecimento das equivalências não implica criação de cargos, funções ou vantagens novas, limitando-se a explicitar o enquadramento funcional decorrente da legislação vigente.

Art. 5º - O enquadramento funcional poderá ser revisto a qualquer tempo, em razão de reorganização administrativa, alteração das atribuições

ou da unidade ou cessação do exercício da função.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

43346650	Celso Araujo Fontes	Assessoria de Sistemas	Assessor	Gerente Administrativo
43424619	Tatiana de Almeida Soares	Assessoria de Serviços	Assessor	Gerente Administrativo
5753821	Sebastião de Carvalho Barros	Assessoria de Licitações e Contratos	Assessor	Gerente Administrativo
43339743	Ronaldo Joelson Terra Rossi	Assessoria de Gestão de Projetos de TI	Assessor	Gerente Administrativo
50149890	Elian Pereira de Lucena Junior	Gerência Financeira	Assessor	Gerente Administrativo
99990326	Letícia Rodrigues Oliveira Giachini	Assessoria de Gestão de Projetos de TI	Assessor	Gerente Administrativo
44081251	Tatiana Benjoino Ferraz Massena	Assessoria de Projetos e Educação Corporativa	Assessor	Gerente Administrativo
99990474	Luiza Nobrega de Abreu	Assessoria de Pagamento	Assessor	Gerente Administrativo
32191952	Fernando Nunes Xavier	Assessoria de Folha de Pagamento	Assessor	Gerente Administrativo
50076841	Alberto Santos Junqueira de Oliveira	Assessoria de Pagamento	Assessor	Gerente Administrativo
50255568	Cynthia Magalhães de Aragão Santos	Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado	Assessor	Gerente Administrativo
50067435	Vanessa Cristina de Sá Tedros	Assessoria de Contabilidade	Assessor	Gerente Administrativo
50328859	Vanessa Cristina Chaves Pereira	Assessoria Especial de Apoio à Gestão	Assessor	Gerente Administrativo
43825524	Sandro Faria Filho	Diretoria de Gestão	Assessor	Gerente Administrativo
50171054	Carlos José Nogueira da Silva	Coordenadoria de Mandados Eletrônicos	Assessor	Gerente Administrativo
50135570	Michela Maciel de Lima	Assessoria de Contabilidade	Assessor	Gerente Administrativo
50256319	Marcelo de Oliveira Santos	Assessoria de Sistemas	Assessor	Gerente Administrativo
99991977	João Ricardo Barroca Mendes	Gerência de Tecnologia da Informação	Assessor	Gerente Administrativo

Id: 2705101

PELA LEI Nº 11.048, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, o disposto no Processo nº SEI-140001/102352/2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 14-C da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, incluído pela Lei nº 11.048, de 4 de dezembro de 2025;

- a necessidade de adequação do regulamento do Adicional de Qualificação - AQ às novas disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução PGE nº 2.897, de 17 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Adicional de Qualificação - AQ, instituído pela Lei Estadual nº 5.760, de 29 de junho de 2010, e também disciplinado pelo art. 14-C da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, será concedido aos servidores do Quadro de que trata a referida Lei, mediante a conclusão de cursos de graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, que sejam de interesse da Administração na melhoria do desempenho das atribuições de apoio à execução dos fins institucionais da Procuradoria Geral do Estado, observados os critérios e procedimentos previstos nesta Resolução.

Parágrafo Único - Para fins de concessão do Adicional de Qualificação referente a cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, o curso deverá possuir natureza acadêmica ou profissional compatível com o exercício do serviço público, a ser verificada pela Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ.”

Art. 2º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 1º da Resolução PGE nº 2.897, de 17 de setembro de 2010.

Art. 3º - O art. 4º da Resolução PGE nº 2.897, de 17 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O servidor deverá formular requerimento por escrito à Gerência de Recursos Humanos da PGE, instruindo o pedido com o título, diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, para fins de análise da concessão do Adicional de Qualificação, nos termos desta Resolução.”

Art. 4º - O art. 6º da Resolução PGE nº 2.897, de 17 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica instituída a Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ, de caráter permanente, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

§1º - A Comissão será composta por 5 (cinco) procuradores designados pelo Procurador-Geral do Estado, sendo (dois) de livre nomeação e os demais pertencentes às seguintes áreas:
I - um do Gabinete do Procurador-Geral;
II - um da Procuradoria de Pessoal;
III - um do Centro de Estudos Jurídicos.”

§2º - As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§3º - Os integrantes da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ farão jus ao direito previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 226 de 04 de dezembro de 2025, na forma do art. 8º, inciso VIII, da Resolução PGE nº 4.971 de 04 de Agosto de 2023.

Art. 5º - O § 3º do art. 7º da Resolução PGE nº 2.897, de 17 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Após a deliberação da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ, o processo será encaminhado à Gerência de Recursos Humanos, que dará seguimento aos trâmites legais e procedimentais.”

ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 2.897, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010, PARA ADEQUAÇÃO AO ART. 14-C DA LEI Nº 4.720, DE 13 DE MARÇO DE 2006, COM A REDAÇÃO DADA

Art. 6º - O art. 9º da Resolução PGE nº 2.897, de 17 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Adicional de Qualificação será devido ao servidor a contar do dia da apresentação do título, diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, na forma do parágrafo único do art. 14-C da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006.”

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

REDAÇÃO CONSOLIDADA DA RESOLUÇÃO PGE Nº 2.897, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 3.794, DE 31 DE JULHO DE 2015, PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 4.119, DE 18 DE AGOSTO DE 2017, E pela RESOLUÇÃO PGE Nº 5.294, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - O Adicional de Qualificação - AQ, instituído pela Lei Estadual nº 5.760, de 29 de junho de 2010, e também disciplinado pelo art. 14-C da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006, será concedido aos servidores do Quadro de que trata a referida Lei, mediante a conclusão de cursos de graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, que sejam de interesse da Administração na melhoria do desempenho das atribuições de apoio à execução dos fins institucionais da Procuradoria Geral do Estado, observados os critérios e procedimentos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único - Para fins de concessão do Adicional de Qualificação referente a cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, o curso deverá possuir natureza acadêmica ou profissional compatível com o exercício do serviço público, a ser verificada pela Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ.

Art. 2º - Para demonstração do grau de qualificação, deverão ser apresentados certificados ou diplomas expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica, contendo, obrigatoriamente: nome do curso, instituição, carga horária, período de realização e data de conclusão.

Art. 3º - Para fins de concessão do Adicional, considera-se:

I - diploma de Doutorado, obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de doutorado e defesa de tese;

II - diploma de Mestrado, obtido por meio de curso de pós-graduação stricto sensu, compreendendo programa de mestrado e defesa de dissertação ou de tese;

III - certificado de Pós-Graduação lato sensu, obtido por meio de cursos oferecidos por instituições de ensino superior ou por entidades especialmente credenciadas, atendidas as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

IV - diploma de Curso Superior, obtido por meio de cursos de graduação superior preparatório para uma carreira acadêmica ou profissional, com grau de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.

§ 1º - Na impossibilidade de apresentação do diploma de Graduação, Mestrado ou Doutorado, bem como do certificado de Pós Graduação lato sensu, diante de demora na sua expedição e registro, o servidor poderá apresentar certificado, certidão ou declaração da instituição de ensino que ateste inequivocamente o cumprimento dos créditos, a aprovação nas disciplinas e a defesa bem sucedida do trabalho de conclusão de curso, se for o caso.

§ 2º - Na hipótese referida no § 1º, o servidor deverá apresentar, no prazo de até um ano, os documentos faltantes, sob pena de perda do Adicional de Qualificação concedido e restituição integral dos valores já percebidos.

§ 3º - Mantida a impossibilidade de apresentação dos documentos após o transcurso do prazo de um ano referido no § 2º, o servidor deverá comprovar tal fato à Gerência de Recursos Humanos, que o prorrogará por períodos de 6 (seis) meses, findos os quais o servidor será intimado para manifestação.

§ 4º - Quaisquer prorrogações que ultrapassem o prazo total de dois anos serão submetidos à deliberação da Comissão de Adicional de Qualificação, que apreciará as razões e documentos comprobatórios apresentados pelo servidor.

Art. 4º - O servidor deverá formular requerimento por escrito à Gerência de Recursos Humanos da PGE, instruindo o pedido com o título, diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, para fins de análise da concessão do Adicional de Qualificação, nos termos desta Resolução.

Art. 5º - A comprovação do título far-se-á mediante apresentação da via original e uma cópia do documento referido no art. 3º, podendo a autenticação ser realizada pelo servidor responsável pelo seu recebimento, devolvendo-se a via original após esta certificação de autenticidade.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ, de caráter permanente, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

§1º - A Comissão será composta por 5 (cinco) procuradores designados pelo Procurador-Geral do Estado, sendo (dois) de livre nomeação e os demais pertencentes às seguintes áreas:

I - um do Gabinete do Procurador-Geral;
II - um da Procuradoria de Pessoaal;
III - um do Centro de Estudos Jurídicos.

§2º - As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§3º - Os integrantes da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ farão jus ao direito previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 226 de 04 de dezembro de 2025, na forma do art. 8º, inciso VIII, da Resolução PGE nº 4.971 de 04 de Agosto de 2023.

Art. 7º - Autuado o processo, a Gerência de Recursos Humanos deverá analisar a conformidade das informações prestadas pelo requerente com os dados contidos nos documentos apresentados e o submeter à Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ).

§ 1º - Cabe à Comissão de Adicional de Qualificação:

I - examinar a adequação dos requerimentos de concessão do adicional e verificar a validade dos títulos, de acordo com o disposto nos arts. 1º, 2º e 3º desta Resolução;
II - emitir parecer fundamentado e conclusivo sobre os requerimentos de que trata o inciso anterior.

§ 2º - A Comissão poderá solicitar novos documentos e informações ao interessado, bem como pareceres da área de exercício do requerente, sempre que entender necessário.

§ 3º - Após a deliberação da Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ, o processo será encaminhado à Gerência de Recursos Humanos, que dará seguimento aos trâmites legais e procedimentais.

Art. 8º - Ao Membro da Comissão pertencente ao Gabinete do Procurador-Geral fica delegada competência para deferir ou indeferir o requerimento de concessão do Adicional de Qualificação, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 9º - O Adicional de Qualificação será devido ao servidor a contar do dia da apresentação do título, diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, na forma do parágrafo único do art. 14-C da Lei nº 4.720, de 13 de março de 2006.

Art. 10º - Os casos omissos serão deliberados pelo Procurador-Geral do Estado, ouvida a Comissão de Adicional de Qualificação.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Id: 2705108

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 1285
PARTES: Secretaria de Estado da Casa Civil e Associação Padre Humberto Lindelauf
OBJETO: Execução de Programas e Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Área de Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA: 30/12/2025 até 29/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14010 - Programa de Trabalho: 14010.08.244.0498.4754 - Promoção Pessoa com Deficiência - Natureza de Despesa: 33504301 - Fontes de Recursos: 1500100.
VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
FUNDAMENTO: Lei n.º 287, de 04.12.79; Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014; e Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021.
PROCESSO Nº SEI-310005/001092/2023

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 1183
PARTES: Secretaria de Estado da Casa Civil e Associação Beneficente Bem Viver - ABBV
OBJETO: Execução de Programas e Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Área de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA: 30/12/2025 até 29/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14010 - Programa de Trabalho: 14010.08.244.0498.4754 - Promoção Pessoa com Deficiência - Natureza de Despesa: 33504301 - Fontes de Recursos: 1500100.
VALOR: R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)
FUNDAMENTO: Lei n.º 287, de 04.12.79; Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014; e Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021.
PROCESSO Nº SEI-310005/001036/2023

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 1186
PARTES: Secretaria de Estado da Casa Civil e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macaé
OBJETO: Execução de Programas e Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade da Área de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA: 30/12/2025 até 29/12/2027.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14010 - Programa de Trabalho: 14010.08.244.0498.4754 - Promoção Pessoa com Deficiência - Natureza de Despesa: 33504301 - Fontes de Recursos: 1500100.
VALOR: R\$ 597.977,04 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Lei n.º 287, de 04.12.79; Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014; e Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021.
PROCESSO Nº SEI-310005/001037/2023

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 1243
PARTES: Secretaria de Estado da Casa Civil e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Mansa
OBJETO: contratação de serviços para a realização da substituição de 13 caixas d'água, a adequação do espaço físico para a instalação de tais equipamentos, bem como a reforma de um banheiro, para transformá-lo em um espaço de acessibilidade e adaptado para cadeirantes, no prédio da APAE Barra Mansa.
VIGÊNCIA: 30/12/2025 a 28/02/2026
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14010 - Programa de Trabalho: 14010.08.244.0498.4754 - Promoção Pessoa com Deficiência - Natureza de Despesa: 33504301 - Fontes de Recursos: 1500148.
VALOR: R\$ 66.302,00 (sessenta e seis mil trezentos e dois reais)
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 219/2024 e 221/2024, bem como o Decreto nº 44.879/14, e a Resolução Casa Civil nº 350 de 17 de julho de 2014; e a Lei Federal 14.133, de 1º/04/2021, no que couber.
PROCESSO Nº SEI-150001/008380/2025

Id: 2705157

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 06/2025
PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o SINDICATO PATRONAL DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO RIO DE JANEIRO - SIGRARJ.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a liquidação do valor devido pela IOERJ, referente aos débitos financeiros com o SINDICATO PATRONAL DAS INDUSTRIAS GRÁFICAS DO RIO DE JANEIRO - SIGRARJ, no período de outubro de 2022 a dezembro de 2024, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).
VALOR: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.088.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016.
FONTE: 230.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.
PROCESSO Nº SEI-150012/000888/2025.

Id: 2704996

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 01/2025.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SINDICATO PATRONAL DAS INDUSTRIAS GRÁFICAS DO RIO DE JANEIRO - SIGRARJ.
OBJETO: Liquidação do valor devido pela IOERJ, referente aos débitos financeiros com o SINDICATO PATRONAL DAS INDUSTRIAS GRÁFICAS DO RIO DE JANEIRO - SIGRARJ no período de janeiro a julho de 2025, no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
VALOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016.
NATUREZA DA DESPESA: 00100.3104.019.
FONTE DE RECURSO: 230.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.
PROCESSO Nº SEI-150012/000888/2025.

Id: 2704999

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Aquisição nº 492/2025.
PARTES: DETRAN/RJ e 3STRUCTURE IT LTDA.
OBJETO: Appliances de backup em cluster do fabricante EXAGRID, contemplando hardware, software e demais componentes, bem como treinamento e garantia com manutenção do fabricante por 60 (sessenta) meses.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.863.956,92 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2025NE02674.
GESTORES: Wanderson de Freitas Pereira Neto, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Identidade Funcional nº 5035478-7, como gestor e Jorge Felipe de Oliveira Costa, Coordenador, Identidade Funcional nº 5143226-9, como gestor substituto.
FISCAIS: Michelle Ferreira da Gama e Silva, Ajudante I, Identidade Funcional nº 5028459-2, Victor Hugo Silva Santos, Ajudante I, Identidade Funcional nº 5168878-3, como Fiscais e Alexandre Bastos Mattioli, Diretor de Divisão, Identidade Funcional nº 4347442-0, como Suplente.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e normativos estaduais aplicáveis.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/200980/2025.

Id: 2704827

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 493/2025.
PARTES: DETRAN/RJ e 7Lan Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Execução de serviços, por demanda, de instalação, manutenção e remanejamento de pontos de rede lógicos e elétricos, com fornecimento em definitivo de materiais; compreendendo seus deslocamentos e as fases de planejamento, projeto e execução.
PRAZO: 36 meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.954.988,77.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE02681.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2024.
GESTORES: Wanderson de Freitas Pereira Neto, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Identidade Funcional nº 5035478-7, como gestor e Jorge Felipe de Oliveira Costa, Coordenador, Identidade Funcional nº 5143226-9, como gestor substituto.
FISCAIS: Flavio Leonardo Reis da Silva, Assistente Técnico de Informática, Identidade Funcional nº 5028313-8, Phelipe Gomes Barbosa, Diretor de Divisão, Identidade Funcional nº 4403199-8, Tamir Alexandre Macedo, Assistente Técnico de Informática, Identidade Funcional nº 50299743, como Fiscais, e Cristiano Gonçalves de Sousa, Assistente Técnico de Informática, Identidade Funcional nº 4404728-2 e Gabriel Correa Guerra, Assistente Técnico de Informática, Identidade Funcional nº 4409184-2, como Suplente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e normativos estaduais aplicáveis.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/116268/2025.

Id: 2704989

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 426/2025.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Itaboraí, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMU-TRAN)
OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES na administração do trânsito no território do MUNICÍPIO, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.
PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Artigo 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018, Leis Estaduais nº 287/79 e 10.900/2025 e normas supervenientes atinentes à matéria.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150016/193208/2025

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 469/2025.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Comendador Levy Gasparian.
OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES na administração do trânsito no território do MUNICÍPIO, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.
PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Artigo 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018, Leis Estaduais nº 287/79 e 10.900/2025 e normas supervenientes atinentes à matéria.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150016/193034/2025

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 474/2025.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Aperibé.
OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES na administração do trânsito no território do MUNICÍPIO, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.
PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Artigo 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 9.503/97, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENA-

(trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.
Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 94/2025

REPARTIÇÃO FISCAL
00.14 - AFE 14 - Trânsito, Barreiras Fiscais, Eventos e Leilões
Presidente Dutra, Km 324, , Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJ

EMPORIO MEGA 100 COMERCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 22.914.613/0004-10 - Processo nº SEI-040006/028240/2025
Auto de Infração nº 03.684843-0, de 30/07/2025
Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

MAIA TRANSPORTE
CNPJ 23.583.491/0001-46 - Processo nº SEI-040006/031417/2025
Auto de Infração nº 03.678312-4, de 19/08/2025
Valor reclamado: R\$ 38.047,60.

TRANSPORTES RODOVIARIOS FEDRIGO LTDA
CNPJ 20.437.217/0002-51 - Processo nº SEI-040006/032050/2025
Auto de Infração nº 03.679734-8, de 23/08/2025
Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

Id: 2704835

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

O contribuinte abaixo fica notificado do cancelamento de ofício do auto de infração, pelo motivo constante do processo administrativo, o qual se encontra à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 95/2025

REPARTIÇÃO FISCAL
00.14 - AFE 14 - Trânsito, Barreiras Fiscais, Eventos e Leilões
Presidente Dutra, Km 324, , Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJ

ILHAS GALAPAGOS COMERCIO DE BRINQUEDOS, LIVROS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 15.605.065/0002-19 - Processo nº SEI-040224/001876/2021
Auto de Infração nº 03.638765-2, de 08/12/2021
Valor reclamado: R\$ 8.483,91.

Id: 2704836

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 011/2025.
PARTE: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, e a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão alimentação, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 86.450,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, normativos estaduais aplicáveis e ato de Dispensa de Licitação.
PROCESSO Nº SEI-220001/001180/2025.

Id: 2705151

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/2025.
PARTE: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a Nortesul Transportes e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de copeiragem, SOB DEMANDA, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nos anexos do Contrato.
VALOR: O valor total é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 01/01/2027.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133/21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/002106/2025.

Id: 2704969

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2025.
PARTE: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e a R8 Soluções Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza e conservação, SOB DEMANDA, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nos anexos do Contrato.
VALOR: O valor total é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 01/01/2027.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 14.133/21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/002105/2025.

Id: 2704970

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0032/2025/510100-01.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de embarcação e carreta de transporte.
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa POLIMARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.717/0001-07.
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
GESTORES DA ATA: 3º SGT PM RG 95.583 ERIC MACHADO DE OLIVEIRA, CB PM RG 106.494 SÉRGIO LUIZ ELOY e CB PM RG 107.633 DIEGO BARBOZA DE ANDRADE.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025.
VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 4.099.896,00 (quatro milhões e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais).
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350072/002288/2022 - Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE SRP - 111/2025.

Id: 2705074



Certificado Digital Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinatura no meio eletrônico

E-CPF

E-CNPJ

Decreto 47.365/2020

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade da contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Rio de Janeiro.

LIGUE E SOLICITE
SEU AGENDAMENTO

2717-4655 | 2717-4671

certificadodigital.ioerj.com.br



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPRON, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 918-00297/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-918-00297/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
918-00297/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, concluída na 32ª DP - TAQUARA, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da ação policial que, no dia 08/05/2025, na comunidade Vila Vintém, em Realengo, Rio de Janeiro, resultou, de acordo com RO 032-09556/2025, na prisão, por mandado, por crime previsto na Lei de Drogas, de C.L.R., vulgo “CELSINHO DA VILA VINTÉM”, líder da facção criminosa autodenominada AMIGOS DOS AMIGOS (ADA).
Id. Funcional	Sindicados
29486025	MARCELO LUIZ SANTOS MARTINS
5568145	FABIO ASTY DANTAS
5648912	MARCOS ANDRE BUSS
29610672	ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO
29693080	MARCOS LUIZ GONÇALVES
50771795	EVERTON DA SILVA BATISTA
50332490	CARLA PINTO GONÇALVES
43733840	BRUNO MASSARO PEIXOTO
50222414	LÚCIA CABRAL DE MATTOS
51574063	GABRIEL DE ALMEIDA MOLAR
41960734	MARCELLO DE MELO
51473763	AIRTON DE CRISTO BELMIRO
5656389	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
51479478	ALISON MENDES RODRIGUES
43647952	LEONARDO SIGNORINI RODRIGUES
50217690	CHRISTIAN CAMARA DE MOURA
50321889	MARCOS JESUS DA SILVA BARROS
5653878	FERNANDO RIBEIRO DE C. MUSSI
51477262	JOAO CARLOS VICENTINI FREIRE
50217348	NÍCOLAS BARBOSA SOARES
51477270	JONATHAN CRUZ DA PAZ
50220527	LEONARDO VAZ DE MELLO ROZENTUL
51471230	MARLOM FERNANDES VAZ
51470390	DANIEL DAVI BARROS QUINTANILHA PAULUCCI
51475987	FELLIPE VIEIRA DE CARVALHO ARAUJO
50345664	CARLOS DIEGO LIMA RIBEIRO
50329758	LUIS VITOR ANDRADE GOMES
51574349	GILVANDRE RODRIGUES DE SOUZA BRASIL
41378890	MAYKE DA SILVA OLIVEIRA
23758635	RODRIGO CORREA LIMA FURTADO
42140382	THIAGO PESSOA DE CARVALHO CAMPOS
51570483	LEONARDO SIMÕES DE ALBUQUERQUE PORTO
51470195	CASSIO FELIPE RIBEIRO DE ANCHIETA
51479990	DENILSON DE CASTRO TRAVASSOS
50331361	DANIEL DAVI SILVA FRÕES
51475260	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTANA
41773470	THIAGO FERREIRA BRANDÃO
51572680	FELIPE UZAI SANTOS
50219960	EDUARDO DE SOUZA
51559072	ALOISIO SANTOS DO NASCIMENTO
51231786	VITOR JOPPERT GOMES DA SILVA
51559013	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS
51470497	TAYLAN RIBEIRO DE LIMA
50330101	FERNANDO DA VEIGA SILVARES CORREA
5597820	MAGNO VIEIRA AMARO
51564734	PAULO CEZAR ARAUJO JUNIOR
50330284	THIAGO DE ALMEIDA WANDERLEY CHAVES
43728740	DANIEL VIANNA MOTA
43856608	RICARDO ALVES DE FIGUEIREDO
44032048	FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR
50331337	GEORGE HENRIQUE SENA MONTEIRO
42525543	ANTONIO GUEDES DOS SANTOS JUNIOR
50226819	MÁRCIO ANDRÉ DE JESUS SOUZA
51563266	PEDRO ANDRADE BASTOS
51477297	JOÃO PAULO CAVALCANTI MALTA
31129521	THADEU MURILLO DA SILVA SAMPAIO
51571110	DANIEL FERREIRA GRILLO
50325361	MARLON PERFEITO MARTINS
51479354	PEDRO HENRIQUE LIMA VALVERDE
18787720	ALBER CARLOS DE ALMEIDA SOUZA
29470374	LEONARDO DA SILVA TORRES
5551307	NILBER VINÍCIUS DA SILVA DOS SANTOS
24763888	ANDERSON DE SOUZA BORGES
41961382	GIOVANNI GASPAR FERNANDES
44230656	FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
5657202	MARCO ANTONIO DE SÁ BORGES
21868921	MARCIO DE SOUZA ROSENDO
50223135	MAURO LUIZ OLIVEIRA MARQUES
50816373	ERIC ARAUJO RAMOS
50223569	RONY MARCOS RIBEIRO VASCONCELLOS
51477742	JOÃO ANTONIO CASO TORRES DA SILVA
51572796	FILIPE MARINHO DIAS
51200163	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
50221353	RAFAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
43925278	MARCELO CRISTIAN TAVARES
5711061	ADRIANO SANTANA MAIA
50329766	LUIZ FERNANDO DO REGO BARROS LAPAGESSE ALVES CORREA
51573849	LUIGI ANDRÉ DA SILVA ALVES
41368460	JULIO CESAR LIMA SILVESTRE

Id: 2687076

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPRON, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 148-00006/2024 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-148-00006/2024.

Sindicância	Resumo dos fatos
148-00006/2024	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 148ª DP - ITALVA, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da ação policial que, no dia 08/12/2022, na rua José Miranda, bairro Catarino, município de Cardoso Moreira, resultou na prisão captura, por mandado, bem como, em flagrante, por crime de resistência, de J.A.M.F. que resistiu a ordem legal dos policiais civis, ameaçando-os com um facão, de acordo com RO 148-00775/2022 e RO 148-00776/2022
ID Funcional	Sindicados
33833796	PAULO DE TARSO MONTEIRO DA SILVEIRA
22048715	MÁRCIO MACIEL QUARESMA

Id: 2687078

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPRON, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 010-06560/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI- 010-06560/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
010-06560/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 10ª DP - BOTAFOGO, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente de investigação e ação policiais que, no dia 24/07/2024, na rua Voluntários da Pátria, Botafogo, Rio de Janeiro, resultaram na prisão, em flagrante, pelo crime de Organização Criminosa, conforme RO/APF 010-07664/2024, de M.D.G. e M.A.O.J., oriundos do estado de São Paulo e relacionados à “GUANGUE DO ROLEX”.
Id. Funcional	Sindicados
29451477	ALAN LUXARDO
50332279	ADILSON HENRIQUES GUIMARÃES
42162513	ANDRE RODRIGUES DA SILVA

21866384	CLEBER LANNES DE CARVALHO
5713692	DANIEL DA SILVA CANGERANA
50131583	EDSON COELHO VAZ FILHO
51479877	LUCAS DE LIRA CRUZ
50982583	RAMON LANNES PAPAIZAN DE PINHO
50794426	RAQUEL LIMA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

Id: 2686445

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPROM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 072-08029/2024 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-072-08029/2024.

Sindicância	Resumo dos fatos
072-08029/2024	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 72ª DP - SÃO GONÇALO, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da obtenção de dados de inteligências e da ação policial que, no dia 21/08/2024, no município de Armação dos Búzios, resultaram, de acordo com RO/APF 072-07620/2024, na prisão em flagrante, por crime de Associação para o Tráfico de Drogas, de P.G.M.S., vulgo "GB DO CATARINA", que seria chefe do tráfico de drogas da comunidade do Jardim Catarina, São Gonçalo.
ID Funcional	Sindicados
50076116	RODRIGO AGUIAR MONTEIRO
50332929	BRUNO MARTINS DA SILVA
44122950	DAYANA DIAS NUNES
50211013	CLAYDSON ALMEIDA FONSECA
50219847	JAIME DAVILA ALMOINHA JUNIOR
50219456	MARCELLO CARVALHO DE MENEZES
5658888	ROBSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
51479150	YURI LOPES MENDONÇA DOS SANTOS
51475707	RAPHAEL MARTINS DOS SANTOS
29725410	CARLOS ALBERTO REZENDE PEREIRA
50104420	HEIDER DARLON COSTA DA SILVA
43925073	ANA PATRICIA MARTIRE
50332295	WANDER BELINI DA SILVA
50835750	THIAGO MATTOS GEORGES SEMAAN
50222627	LUIS HENRIQUE PASSOS DA SILVA
50218093	ALESSANDRO DUTRA DOS SANTOS
50217496	FATIMA VANESCA DE SOUZA GOMES

Id: 2687080

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPROM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 026-01230/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-026-01230/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
026-01230/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 26ª DP - TODOS OS SANTOS, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da ação policial que, no dia 06/03/2024, na comunidade do Morro da Caixa D'Água, Piedade, Rio de Janeiro, após troca de tiros com criminosos armados, resultou na recuperação de um caminhão Mercedes Benz que havia sido roubado com carga de cabos de cobre, bem como no resgate do motorista e de 3 ajudantes, vítimas de roubo de carga com privação de liberdade, de acordo com RO 026-01388/2024.
Id. Funcional	Sindicados
43856608	RICARDO ALVES DE FIGUEIREDO
43857388	LÍVIA MARIA VALADARES TEIXEIRA BITANA
50222333	VÍCTOR RODRIGUES RIBEIRO
50221353	RAFAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
50217798	RAUL BLANK DOS REIS
43420478	SÉRGIO MAURÍCIO TEIXEIRA RODRIGUES
50815580	MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO EUSTÁQUIO

Id: 2686451

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPROM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 933-00566/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-933-00566/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
933-00566/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na DDSD - DELEGACIA DE DEFESA DOS SERVIÇOS DELEGADOS, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da operação policial denominada "OMIROS" que, no dia 18/02/2025, em algumas cidades do estado do Rio de Janeiro, principalmente em Duque de Caxias, resultou na prisão, por mandado, pelos crimes de receptação, extorsão e associação criminosa, de 22 autores indiciados no RO/IP 025-02277/2020 que investigou organização criminosa especializada em receptação de aparelhos telefônicos celular roubados e na prática de extorsão e estelionato.
Id. Funcional	Sindicados
50793870	MARIA DANIELLE PINHEIRO SILVA
50219634	AUGUSTO MONIZ DE CARVALHO E MIRANDA
43924697	JOÃO GUILHERME KERR RODRIGUES DE FREITAS
50003275	MAURICIO ALVES DA COSTA
50218484	RAFAEL LUCIANO SOARES DA SILVA
50105922	FRANCISCO ANDRE FAVERO
50095242	HENRIQUE SOUSA RABELO DE MELO

Id: 2687081

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPROM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 055-03741/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-055-03741/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
055-03741/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, concluída na 41ª DP - TANQUE, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da ação de servidor policial que, na noite do dia 27/06/2025, no bairro do Pechincha, Rio de Janeiro, após troca de tiros com criminosos armados que tentavam roubar um veículo de terceiro, resultou no impedimento da consumação do referido crime de roubo praticado por pelo menos 3 criminosos, na recuperação do veículo HYUNDAI HB20, PRETO, roubado, usado pelos criminosos na prática do roubo tentado, bem como na prisão em flagrante, por crimes de roubo tentado e homicídio tentado, de acordo com RO/APF 032-13153/2025, de um dos ladrões (K.E.G.L.) que, ferido, foi socorrido e levado para o Hospital Municipal Lourenço Jorge, onde morreu no dia 07/07/2025.
Id. Funcional	Sindicados
43924301	RENAN DUARTE MOURA

Id: 2686766

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPROM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 861-00651/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI- 861-00651/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
861-00651/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na DHBf - DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA BAIXADA FLUMINENSE, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da obtenção de dados de inteligência e da ação policial que, no dia 24/02/2025, no Sítio Doce Sossego, em Nova Iguaçu, onde estaria ocorrendo uma festa de aniversário em homenagem a N.B.S., vulgo "BURGÃO", que seria um dos principais integrantes da milícia de Queimados, resultaram, de acordo com RO/APF 861-00211/2025, na prisão em flagrante, por crimes de associação criminosa, porte ilegal de arma de fogo, receptação e adulteração de sinal identificador de veículo automotor, de 15 criminosos, dentre eles o referido miliciano "BURGÃO", bem como na localização e apreensão de várias armas de fogo, munições, veículos produto de crime com placas inidôneas, telefones celulares e outros bens.
Id. Funcional	Sindicados
50226258	ADONIRAM ALPÃES MEDEIROS

51477521	LUCAS FERREIRA LIMA RUI
50226517	THIAGO SILVA VAZ
51560720	YGOR DE FREITAS PEREIRA DA SILVA
50219332	THIAGO CARDOSO CHAGAS
51474450	BRUNO OLIVEIRA MORAES
51479710	GUSTAVO MARCELINO NEVES
44194501	ROGERS CHAGAS GONÇALVES
51479869	JOEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
20017057	SILVIO BATISTA DE OLIVEIRA
43478573	JEOZADAQUE RODRIGUES DA SILVA
51268337	DANIEL DOS SANTOS NASCIMENTO
5650259	ALEXANDRE LOPES PINHEIRO
50212630	NAIRO DE SOUZA E SILVA FILHO
50330209	ERICA MOTA DE ALBUQUERQUE
50836218	ANDERSON ROBERTO DA SILVA MACHADO
29936020	MARCELLO LOSSIO MOREIRA
50126385	CLAUDIO HENRIQUE DE RESENDE FERNANDES
50299506	VICTOR AUGUSTO PIMENTEL NASCIMENTO
43732640	FABIAN COSTA GUEDES
43732330	DOUGLAS FERNANDES ROCHA DA SILVA
51480239	AILTON MATEUS PEREIRA DE LIMA

Id: 2685115

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPROM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 146-03596/2024 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-146-03596/2024.

Sindicância	Resumo dos fatos
146-03596/2024	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 146ª DP - GUARUS, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da investigação e ação policiais que, entre os dias 28 e 29/10/2024, no município de Campos dos Goytacazes, resultaram na prisão, em flagrante, por crime de feminicídio, de C.E.T.A.C., estudante de medicina, que atropelou e matou a própria mãe, de acordo com RO/APF 146-03415/2024.
Id. Funcional	Sindicados
5647665	CARLOS AUGUSTO GUIMARAES DA SILVA
50222864	MANUELLE FREITAS SILVA BRAGA
43649645	CARLOS THIAGO PARENTE LANCHAS
43728731	SUELLEN YARA PINHEIRO GUIMARÃES
5658055	PAULO EDUARDO NEVES LEAL
50223259	MARIA ISABEL SILVA TAVARES
51474050	ANTONIO VILLAR DIAS
51123649	LUCAS AMORIM RIBEIRO

Id: 2686767

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL - 3ª CLASSE

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, através do Serviço de Promoções (SEPROM/DGGP), faz publicar o Edital Provisório de Apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na categoria funcional de Oficial de Cartório Policial à 2ª Classe, na validade de 21/04/2025 em cumprimento ao despacho de 29/12/2025, do processo administrativo nº SEI-360008/003374/2025, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 204/2022, alterada pela Lei Complementar nº 224/2025. O processo administrativo respectivo encontra-se à disposição do servidor no SEPROM/DGGP, para consulta do quesito de desempate por maior idade, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Considerando as informações prestadas pelo Serviço de Controle e Análise de Cargos Efetivos e em Comissão (SCACEC/DGGP), serão destinadas ao presente certame o total de 09 (nove) vagas, sendo, 06 (seis) destinadas ao critério de antiguidade e 03 (três) destinadas ao critério de merecimento. O recurso de tempo de serviço deverá ser enviado através do SEI, inserindo no campo Tipo de Processo a opção "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação o texto "RECURSO DE TEMPO DE SERVIÇO - OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL À 2ª CLASSE - VALIDADE DE 21/04/2025". O recurso de tempo de serviço deverá ser enviado através do SEI, inserindo no campo Tipo de Processo a opção "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação o texto "RECURSO DE PONTUAÇÃO - OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL À 2ª CLASSE - VALIDADE DE 21/04/2025".

Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail.

Tempo de Serviço - Validade 21/04/2025

Ord. Ant.	Id. Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Categoria Funcional aa.mm.dd	Serv. Polícia Civil aa.mm.dd	Serv. Público Estadual aa.mm.dd	Serv. Público Geral aa.mm.dd	Pontuação
1º	50770420	Gabriela Gomes Raymundo	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	(**)
2º	50770853	Debora Ferreira Carvalho	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	(**)
3º	50771574	Heverson Thiago Bianchi de Souza Silva	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	(**)
4º	50770446	Flavio Gonzaga Andrade	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	(**)
5º	50770390	Gustavo Nahoum Pinheiro	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	(**)
6º	50770594	Caroline dos Santos Mouta Veiga	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	(**)
7º	50771191	Luiz Phelipe Ferreira Fortes	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	24,00
8º	50771175	David Ferreira Beloni	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	13,00
9º	50771302	Mariana Correa Chapela Costa	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	23,50
10º	50771051	Felix Alexandre Mendonça Jardim Tabera	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	29,50
11º	50771000	Clovis do Nascimento Faleiros Junior	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	16,50
12º	50770764	Laysa Serrano Barbosa Da Silva	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	17,00
13º	50770551	Marina Guido Fernandes	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	28,50
14º	50770470	Herik Ribeiro Moraes	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	18,25
15º	50770543	Karla Perciliane Dias Bastos Rodrigues	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	25,50
16º	50771590	Raoni de Alves e Barros	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	17,00
17º	50770373	Douglas Rocha de Mello	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	17,50
18º	50770896	Thiago Santos Felix	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	26,00
19º	50770381	Isis Nogueira Ferreira	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	18,75
20º	50771019	Luiza Oliveira de Souza	03.00.00	09.04.10	09.04.10	09.04.10	09.04.10	14,00
21º	50771558	Renata Bianca Leal de Miranda	03.00.00	09.04.08	09.04.08	09.04.08	09.04.08	15,75
22º	42513367	Marcos Antonio de Almeida Rios Junior	03.00.00	09.02.23	19.04.15	19.04.15	19.04.15	12,00
23º	5952719	Tiago Mendonça Batista	03.00.00	09.02.23	09.02.23	22.05.15	22.05.15	20,75
24º	42138353	Fabio da Silva Taranto	03.00.00	09.02.23	09.02.23	19.10.19	19.10.19	22,50
25º	43211003	Eliseu de Amoreti	03.00.00	09.02.23	09.02.23	17.02.21	17.02.21	14,75
26º	43420478	Sergio Mauricio Teixeira Rodrigues	03.00.00	09.02.23	09.02.23	16.06.05	16.06.05	16,00
27º	43441947	Milena Shiratori Teixeira	03.00.00	09.02.23	09.02.23	15.02.22	15.02.22	13,00
28º	43968074	Aline Carracena Ramos	03.00.00	09.02.23	09.02.23	14.03.30	14.03.30	14,25
29º	43510973	Carla Carvalho Freire Muler	03.00.00	09.02.23	09.02.23	14.02.12	14.02.12	20,00
30º	44081260	Marcelle Pacheco de Paula	03.00.00	09.02.23	09.02.23	14.00.21	14.00.21	21,50
31º	44169809	Daiana Aparecida Coelho Bressan	03.00.00	09.02.23	09.02.23	13.07.23	13.07.23	27,00
32º	50140922	Rachell Gonzales Pierre Andre De Luca	03.00.00	09.02.23	09.02.23	11.10.11	11.10.11	16,50
33º	50129287	Vinicius Medon Pentiado	03.00.00	09.02.23	09.02.23	11.09.24	11.09.24	18,25
34º	50794230	Raquel dos Santos Braga	03.00.00	09.02.23	09.02.23	11.01.11	11.01.11	19,00
35º	50307835	Victor Hugo Lopes da Costa Siqueira	03.00.00	09.02.23	09.02.23	10.10.08	10.10.08	18,25
36º	50228137	Andrea Guimarães Valle	03.00.00	09.02.23	09.02.23	10.01.07	10.01.07	24,75
37º	50793713	Bruno Pereira Monteiro	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	19.00.17	17,50
38º	50795708	Julio Cesar Santos Salustino	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	18.08.28	23,00
39º	50793969	Raphael Fausto de Souza Coutinho	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	14.10.20	14,50
40º	50795015	Fernando Henrique Bouças Martins	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	14.06.02	17,00
41º	50794957	Priscila Franca dos Santos	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	14.03.23	21,00
42º	50794523	Thaira Faria da Silva Santos	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	12.06.13	22,00
43º	50794639	Luiz Felipe da Silva Teixeira	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	11.10.04	6,00
44º	50794191	Marco Polo da Silva Santana	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	10.09.29	15,50
45º	50794914	Marcelo Castro de Brito de Oliveira	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	10.01.20	15,25
46º	50795759	Paulo Sergio Miranda de Oliveira	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.11.23	18,25
47º	50794426	Raquel Lima Fernandes	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.10.16	25,50
48º	50795821	Andréa Costa Corrêa	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	27,50
49º	50795597	Andrea Souza de Paula	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	26,75
50º	50793918	Eduardo Martins Rey	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	12,00
51º	50794353	Andréa da Costa Celestino Coelho da Silva	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	21,25

52º	50795538	Lauriana Pinto de Magalhães	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	24,50
53º	50795600	Marcos Vinicius Costa Rodrigues	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	21,75
54º	50795252	Marcelo Silva Lavinas	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	22,25
55º	50794604	Luis Gustavo Vilas Boas de Rezende	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	16,00
56º	50135988	Luiz Vinicius da Costa Chaves	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	15,25
57º	50795147	Gabriela da Silva Moreira	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	27,25
58º	50795627	Luciana Martins Flor	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	34,00
59º	50795090	Rodrigo Rodrigues Santos de Souza	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	15,25
60º	50795392	Leonardo de Souza Rosas	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	18,00
61º	50793772	Adriano Silveira Oliveira	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	17,00
62º	50794388	Guilherme Silva de Carvalho	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	13,50
63º	50794795	Igor Rocha Otoni Guedes	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	12,00
64º	50794086	Eduardo de Souza Campos	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	23,50
65º	50794850	Guillaume Pitta Dannequim	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	12,00
66º	50793934	Thassio Cardoso Carvalho	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	18,25
67º	50794132	Aline de Carvalho Monteiro	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	18,75
68º	50794175	Fabiola Brauna Pinheiro de Melo	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	35,00
69º	50794051	Filipe Rocha de Paula	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	13,75
70º	50793802	Ana Carolina Monteiro Cardoso	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	9,75
71º	50795473	Raquel Pinheiro Aragão	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	34,25
72º	50135945	Bruno Marcilio Souza Rodrigues	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	12,50
73º	50794752	Leandra da Silva Botti	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	15,50
74º	50793632	Guilherme Almeida de Carvalho	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	24,50
75º	50794329	Marcos Melin Junior	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	13,50
76º	50795201	Graziela Pontes Ortega Martinez	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	12,25
77º	50794221	Virginia Assis Vasconcelos	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	24,50
78º	50793640	Erick Leandro de Andrade Campos	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	15,00
79º	50795562	Mariah Ramos Menezes Gomes de Vasconcelos	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	16,75
80º	50795783	Heleno Cardoso Sudário	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	21,50
81º	50795260	Fernando Marques Duarte Neto	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	15,25
82º	50795481	Vitor Hugo Silva de Lima	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	15,50
83º	50793764	Vanisse Constancio Batista	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	29,25
84º	50795872	Fabio Lordello Mello	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	16,50
85º	50793829	Rafael José Santos Gomes Leal	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	12,00
86º	50795740	Renata Lemos Gonçalves	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	16,00
87º	50794027	Júlio Antunes Pereira	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	15,00
88º	50795767	Fernanda Ribeiro Soeiro	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	21,75
89º	50794264	Denise dos Santos Barbosa	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	22,50
90º	50794060	Cariem Batista Lima Costa	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	17,25
91º	50794965	Isis dos Santos Passos Coelho	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	25,50
92º	50795180	Denize Klein Araújo Lima Vogel	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	12,00
93º	50794159	Thais da Cunha Conde Navega	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	17,50
94º	50794280	Julio Cesar Provenzano Domiciano	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	24,25
95º	50794299	Livia Maria Rubem Vidal	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	19,00
96º	50795635	Stella Maris Neves Noroes	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	37,00
97º	50795643	Larissa Trescate Almeida Polibiano	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	38,75
98º	50794531	Natalia de Oliveira Brites Gomes	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	21,00
99º	50794248	Marcos Affonso Junior	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	20,00
100º	50794337	Adriana Santoro Fadel	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	17,75
101º	50793705	Alan Meireles Braga	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	24,75
102º	50795210	Rodrigo Goulart de Souza	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	12,00
103º	50795660	Lucas de Andrade Tiburcio Dias	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	18,25
104º	50793853	Desirre da Cunha Rocha	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	21,25
105º	50794108	Joyce Aragão da Silva	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	32,00
106º	50795791	Kim Martins Mendonça	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	16,50
107º	50795058	Rachel Brito Lopes	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	44,75
108º	50794272	Raquel Andrade Calafate Oliveira	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	13,50
109º	50795422	Jonathan José Silva de Moura	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	19,75
110º	50322443	João Paulo Ferreira da Silva	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	13,00
111º	50794558	Amanda Lucia Amaral de Souza	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	21,50
112º	50795384	Leonardo de Almeida Bastos	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	22,50
113º	50795805	Marcelle Soares Graça	03.00.00	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	11,00
114º	50793756	Paulo Sergio Venturi	03.00.00	09.02.19	09.02.19	15.07.13	16.03.26	25,25
115º	50259326	Luiz Carlos Silva de Oliveira Junior	03.00.00	09.00.29	09.00.29	11.01.07	18.06.30	24,25
116º	31507387	Marlo Gomes Silva	03.00.00	09.00.08	09.00.08	23.02.29	23.02.29	24,25
117º	43267025	Felippe Figueiredo da Silva Souza	03.00.00	09.00.08	09.00.08	17.00.12	17.11.12	14,00
118º	50095803	Igor Barreto Pinheiro	03.00.00	09.00.08	09.00.08	12.03.25	12.03.25	17,50
119º	50263676	Nairene de Almeida Figueiredo Silva	03.00.00	09.00.08	09.00.08	11.01.08	11.01.08	20,75
120º	50816888	André Felipe Barros Lacerda	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	27.02.26	61,00
121º	50816330	Bianca Acursi de Oliveira Conceição	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	20.11.11	21,00
122º	50816918	Joseane Gomes de Andrade	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	20.06.23	25,75
123º	50817884	Patrik Silva Azevedo	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	15.02.24	33,00
124º	50817043	Cinthia Ferreira Sivero	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	13.08.06	12,50
125º	50817280	Anderson Costa Rodrigues	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	11.09.12	14,00
126º	50815725	Ricardo Elias de Freitas	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	11.02.21	36,50
127º	50816659	Danielle Vanessa Ribeiro Paz	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	11.00.26	21,25
128º	50816527	Phelipe Cezar Pacheco Marinho	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	10.11.09	12,25
129º	50816217	Raphael Azevedo Zanconato	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.09.07	18,75
130º	50817736	Jose Luiz Freitas de Oliveira	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	17,50
131º	50816934	Ronaldo da Silva Martins	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	19,50
132º	50815784	Orlando Silva Corrêa Junior	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	36,00
133º	50817124	Jackson Ferreira de Ioyola	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	17,00
134º	50816993	João Maurício Araújo de Oliveira	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	18,00
135º	50817892	Cintia Brito do Nascimento	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	23,75
136º	50817167	Marcus Vinicius Barbosa Lima	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	18,00
137º	50817272	Noob João da Cruz	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	35,75
138º	50817841	João Paulo Martins de Souza	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	23,00
139º	50720600	Leonardo Moreira Borges	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	14,25
140º	50817205	Roberta de Aguiar Pinto	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	19,25
141º	50815679	Poliana da Costa Sillva	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	18,00
142º	50816160	Fernanda Baldi Pessanha	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	18,50
143º	50816381	Renan Silva Nunes	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	21,00
144º	50815717	Thiago Galhardo Mendes	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	18,25
145º	50815849	Nilton Mendes da Silva Neto	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	21,50
146º	50816314	Alberto Antunes Barbosa Neto	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	13,25
147º	50816810	Grazielle do Nascimento Santana	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	33,50
148º	50817159	Pedro Henrique da Almeida Oliveira	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	23,00
149º	50817442	Rodrigo Brito Braga	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	14,00
150º	50817264	Diego Pereira de Melo	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	34,25
151º	50816152	Amanda Lúcia da Silva Barbosa	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	19,25
152º	50816616	Zeneida Girão da Cunha	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	17,00
153º	50815865	Ygor Ribeiro Granthon	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	19,50
154º	50815822	Ariene Abrahão de Andrade	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	32,75
155º	50817523	Diego Barros Fonseca Ribeiro	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	42,00
156º	50815873	Jorge Fellipe Marques de Vieira	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	10,00
157º	50817256	Douglas Leal de Oliveira	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	18,50
158º	50817531	Hailes de Andrade Brito Junior	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	35,00
159º	50816640	Danilo Soares de Souza	03.00.00	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	19,25
160º	50816691	Mariana de Paula Marinho	03.00.00	09.00.08				

175º	50794310	Henrique Sampaio de Souza e Silva	02.06.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	09.02.23	(***)
176º	42698189	Vinicius Garcia Ribeiro	02.06.23	09.02.19	09.02.19	18.03.16	21.10.26	(***)
177º	43210023	Wagner Luiz Madeira	02.06.23	09.00.08	09.00.08	17.03.18	17.03.18	(***)
178º	43326099	Natalia Assumpção Antunes	02.06.23	09.00.08	09.00.08	17.00.05	17.00.05	(***)
179º	43368662	Vinicius Mattos da Cunha	02.06.23	09.00.08	09.00.08	16.07.10	16.07.10	(***)
180º	44079109	Nelson Vinicius Oliveira da Silva	02.06.23	09.00.08	09.00.08	14.00.21	15.11.16	(***)
181º	44104600	Fabio Salata de Almeida	02.06.23	09.00.08	09.00.08	13.11.17	13.11.17	(***)
182º	44232233	Leandro de Lacerda Corteze	02.06.23	09.00.08	09.00.08	13.03.17	13.03.17	(***)
183º	50096680	Rodrigo Luis Ramos da Silva	02.06.23	09.00.08	09.00.08	12.03.24	19.03.05	(***)
184º	50112996	Daniel de Oliveira Czernocha	02.06.23	09.00.08	09.00.08	12.01.24	12.09.07	(***)
185º	50817051	Marcio Fernando Siqueira Domingues	02.06.23	09.00.08	09.00.08	11.05.13	11.05.13	(***)
186º	50259032	Bernardo Araujo Veiga Póvoa Pimentel	02.06.23	09.00.08	09.00.08	11.01.08	11.01.08	(***)
187º	50262629	Lais Santiago Duarte	02.06.23	09.00.08	09.00.08	10.11.28	12.11.03	(***)
188º	43799884	Wagner Morgado Fernandes	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.11.11	14.11.25	(***)
189º	50815580	Márcio José do Nascimento Eustáquio	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	28.01.01	(***)
190º	5780802	Elaine Lucia Castro da Silva	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	22.07.25	(***)
191º	50815598	Rafael Machado Monteiro	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	21.02.19	(***)
192º	50816950	Halph Costa da Silva	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	21.02.19	(***)
193º	50817086	Rafael Dias Moreira	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	20.09.02	(***)
194º	50815695	Anderson Andrade de Oliveira	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	20.06.17	(***)
195º	50815806	Alexandre Souto Carvalho	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	16.01.00	(***)
196º	50816250	Milton Thyago Rodrigues da Silva	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	15.08.09	(***)
197º	50816900	Johnny Jozef Deckers Junior	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	15.07.19	(***)
198º	50818015	Claudia Cristina Santos de Carvalho	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
199º	50817817	Ana Alessandra Cesar Santos	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
200º	50817906	Hugo Pessoa de Melo	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
201º	50817299	Fabio dos Santos Machado	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
202º	50817302	Jorge Eduardo Rocha da Silva	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
203º	50816977	Elaine Amaral Marques	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
204º	50816756	Tais de Castro Coutinho	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
205º	50817027	Leonardo Noro de Lima	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
206º	50816365	Elizabeth dos Santos Carvalho de Gouvea	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
207º	50816837	Renata Rodrigues de Oliveira de Macedo	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
208º	50818007	João Paulo Sampaio Brasil	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
209º	50815750	Diogo Muller	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
210º	50817973	Reynaldo de Araujo Silva Junior	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
211º	50815830	Daniel Vasques de Oliveira	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
212º	50816349	Bruna Monteiro Lucena de Lima	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
213º	50817965	Guilherme Silva do Amaral	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
214º	50816780	Rodrigo Mendes da Paz	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
215º	50815741	Tatiana dos Santos Bento	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
216º	50817183	João Vitor Ferreira de Oliveira	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
217º	50817922	Luisa Maria Fernandes Passos	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
218º	50818040	Anderson Nélio Souza dos Santos	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
219º	50817000	Diogo Sales Martins	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
220º	50817060	Marcelle Machado	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
221º	50815687	Cesar Almeida Brandão	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
222º	50815571	Carina Cerdeiro Aguiar	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
223º	50816853	Raquel de Oliveira Ferreira	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
224º	50817035	Priscila Rafael e Ferreira Santana Torres	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
225º	50817108	Leonardo Araújo Freitas	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
226º	50815709	Lorena Linhares Martins	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
227º	50816292	Carlos Eduardo Quintanilha	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
228º	43200958	André Seixas tavares	02.06.23	09.00.08	09.00.08	09.00.08	09.00.08	(***)
229º	5675391	Ricardo Wagner dos Santos	02.06.23	08.11.23	08.11.23	08.11.23	08.11.23	(***)
230º	42510368	Renato Costa de Brito	02.06.23	08.09.00	19.04.16	19.04.16	22.10.16	(***)
231º	6143725	Edson de Souza Mattos	02.06.23	08.09.00	08.09.00	23.03.15	23.03.15	(***)
232º	42114594	Rodrigo da Silva Pinto	02.06.23	08.09.00	08.09.00	20.01.00	20.01.00	(***)
233º	50833995	Anderson Mamede das Neves	02.06.23	08.09.00	08.09.00	19.07.13	19.07.13	(***)
234º	42192749	André Luiz Xavier de Souza	02.06.23	08.09.00	08.09.00	19.06.24	20.06.06	(***)
235º	42653649	Rodrigo Teixeira Mazzaro	02.06.23	08.09.00	08.09.00	18.08.07	18.08.07	(***)
236º	42692083	Robson Maciel Teixeira	02.06.23	08.09.00	08.09.00	18.05.21	18.05.21	(***)
237º	42568595	Andre Santos Percinio	02.06.23	08.09.00	08.09.00	17.00.22	17.00.22	(***)
238º	43411525	Willian de Sá Freire Da Silva	02.06.23	08.09.00	08.09.00	16.07.12	16.07.12	(***)
239º	43369626	Anderson dos Santos Sousa	02.06.23	08.09.00	08.09.00	16.07.10	21.05.02	(***)
240º	43421008	Leonardo Soares Bazani	02.06.23	08.09.00	08.09.00	16.06.05	16.06.05	(***)
241º	43431356	Lenilton Rodrigues Gomes Junior	02.06.23	08.09.00	08.09.00	16.05.03	16.05.03	(***)
242º	42806097	Raquel Bernardo Silva	02.06.23	08.09.00	08.09.00	16.02.01	16.02.01	(***)
243º	43710875	Rafael Alexandre de Lima	02.06.23	08.09.00	08.09.00	15.05.12	15.05.12	(***)
244º	5940710	André Belfi dos Santos	02.06.23	08.09.00	08.09.00	15.04.10	15.04.10	(***)
245º	43876960	Cassio Leite Ribeiro	02.06.23	08.09.00	08.09.00	14.09.13	14.09.13	(***)
246º	43923461	Thais Lima dos Santos	02.06.23	08.09.00	08.09.00	14.07.04	14.07.04	(***)
247º	50834690	Daniel Pereira da Silva*	02.06.23	08.09.00	08.09.00	14.06.18	14.06.18	(***)
248º	44027486	Eliane Pinto da Silva Santos	02.06.23	08.09.00	08.09.00	14.01.24	14.01.24	(***)
249º	44102623	João Alexandre Tavares Bemfica	02.06.23	08.09.00	08.09.00	13.11.17	16.07.08	(***)
250º	44117507	Luiz Henrique Moreira de Siqueira	02.06.23	08.09.00	08.09.00	13.08.26	13.08.26	(***)
251º	44023170	Ubirajara Borges de Souza Junior	02.06.23	08.09.00	08.09.00	13.06.17	13.06.17	(***)
252º	44171609	Igor Araujo Junger de Almeida	02.06.23	08.09.00	08.09.00	13.06.10	15.04.14	(***)
253º	50835963	Douglas Gigante	02.06.23	08.09.00	08.09.00	13.04.08	13.04.08	(***)
254º	44231334	José Carlos Barbosa dos Santos	02.06.23	08.09.00	08.09.00	13.03.17	20.03.18	(***)
255º	44285051	Patrícia de Almeida Silva	02.06.23	08.09.00	08.09.00	12.11.19	12.11.19	(***)
256º	50096850	Marcos Tadeu Batista	02.06.23	08.09.00	08.09.00	12.03.25	23.01.13	(***)
257º	50095820	Paulo Bruno Nascimento	02.06.23	08.09.00	08.09.00	12.03.25	12.09.03	(***)
258º	44543751	Leandro Decembrino Caldas	02.06.23	08.09.00	08.09.00	11.10.05	11.10.05	(***)
259º	50129252	Victor Hugo Conceição de Oliveira	02.06.23	08.09.00	08.09.00	11.09.24	11.09.24	(***)
260º	50126156	Bruno Neves da Silva	02.06.23	08.09.00	08.09.00	11.08.06	26.06.24	(***)
261º	50188313	Thiago Peter Nascimento dos Santos	02.06.23	08.09.00	08.09.00	11.06.22	11.06.22	(***)
262º	44197500	Anderson Raphael Riques	02.06.23	08.09.00	08.09.00	11.05.13	11.05.13	(***)
263º	50264451	Marcelo Brito Pontes	02.06.23	08.09.00	08.09.00	11.01.08	11.01.08	(***)
264º	50274180	Evelyn Gomes da Silva Correa	02.06.23	08.09.00	08.09.00	11.00.21	11.00.21	(***)
265º	50287184	Rafael Silva de Oliveira	02.06.23	08.09.00	08.09.00	11.00.17	13.05.27	(***)
266º	50285041	Frederico Antunes Brenand Ongaratto	02.06.23	08.09.00	08.09.00	11.00.16	11.00.16	(***)
267º	50835246	Nadja Tarcila Freitas dos Santos	02.06.23	08.09.00	08.09.00	10.11.30	10.11.30	(***)
268º	50307819	Paulo Nirlan Silva Costa	02.06.23	08.09.00	08.09.00	10.10.08	10.10.08	(***)
269º	50299506	Victor Augusto Pimentel Nascimento	02.06.23	08.09.00	08.09.00	10.03.16	10.03.16	(***)
270º	43298818	Rafael Silva de Paula	02.06.23	08.09.00	08.09.00	09.11.00	22.01.09	(***)
271º	50758993	Roberto Lopes de Miranda Neto	02.06.23	08.09.00	08.09.00	09.06.20	09.06.20	(***)
272º	42597765	Brena Desirree Peçanha	02.06.23	08.09.00	08.09.00	09.05.01	09.05.01	(***)
273º	50835769	Fabio Augusto da Costa	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	27.02.25	(***)
274º	50834819	Paulo Guilherme Gomes Pessanha	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	27.01.09	(***)
275º	42419930	Nel Cipriano Ribeiro	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	26.02.27	(***)
276º	50836404	Andre Jesus da Silva	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	26.02.20	(***)
277º	50835998	Victor Rodrigues Miyauchi	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	24.02.30	(***)
278º	50834983	Jefferson Ignacio Souza Gomes Villaça	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	24.02.23	(***)
279º	50840754	Antonio Carlos Santos de Oliveira	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	23.09.02	(***)
280º	50339540	Cristiano da Silva Gomes	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	22.08.09	(***)
281º	50836331	Julio Cesar Santos da Silva	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	22.01.25	(***)
282º	50835912	Michèle Ferreira Cabral	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	21.10.20	(***)
283º	50835742	Alessandro da Silva Arruda	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	21.07.27	(***)
284º	50834002	Jefferson Rocha de Souza	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	20.07.16	(***)
285º	50834576	Gabriel Kfuri dos Santos	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	20.07.16	(***)
286º	50321889	Marcos Jesus da Silva Barros	02.06.23	08.09.00	08.09.00	08.09.00	20.06.17	(***)
2								

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPROM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 951-00210/2024 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-951-00210/2024.

Sindicância	Resumo dos fatos
951-00210/2024	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na DHNSG - DELEGACIA DE HOMICÍDIOS - NITERÓI / SÃO GONÇALO, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da investigação policial do triplo homicídio praticado, na noite do dia 17/03/2024, na Estrada Bento Pestana, próximo ao Morro do Castro, Niterói, contra o casal FILIPE e RAYSSA e seu filho de apenas 7 meses de idade MIGUEL FILIPE, conforme RO/IP 951-00127/2024, que resultou na elucidação do referido crime com identificação dos autores, bem como na prisão captura, por mandado, de um dos autores W.P.S.S., no dia 03/04/2024, na cidade de São Gonçalo, conforme RO 951-00146/2024.
Id. Funcional	Sindicados
50225723	ANDRÉ FREIRE DE SÁ
50127462	FERNANDO VIEIRA DE AGUIAR
50104195	DENIS RAMOS DE AGUIAR
50222139	CAROLINE DA COSTA FARIA VALLE
50218441	LEONARDO QUARTEROLI CORRÊA
50224727	ANDERSON PEREIRA FERNANDES DA SILVA
50329650	LUIZ FELIPE MOÇO DA SILVA
50223607	JULIANA CARTAXO DE OLIVEIRA
5713897	CARLOS ANDRÉ DA COSTA DUTRA
50223690	DEZIRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA APOLINARIO
50213482	BRUNO DE SOUZA NASCIMENTO

Id: 2686769

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPROM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 059-10571/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-059-10571/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
059-10571/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 59º DP - DUQUE DE CAXIAS, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da ação policial que, no dia 25/11/2024, na sede de uma empresa de reciclagem situada na Avenida Monte Castelo, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, resultou na constatação da prática de atividade ilícita de desmanche e compactação de veículos roubados, apreensão de peças automotivas de origem ilícita, cabos de fibra óptica, equipamentos eletrônicos, maleta de arma e luneta para rifle e, ainda, na prisão em flagrante de 15 indivíduos pelos crimes de receptação qualificada e organização criminosas, de acordo com RO/APF 059-25893/2024.
ID Funcional	Sindicados
43647758	NATACHA ALVES DE OLIVEIRA
50836463	THOMAS VITOR CAVALCANTI JARDIM
50332287	ALLAN DE ALBUQUERQUE MOURÃO
5654564	HANS STEFAN SCHELBE
41788583	RAFAEL CARBONELLI SILVA LIMA
43858473	JEANNE JOSE MARIA
50228730	ANDRÉ RICARDO PIRES RAYMUNDO
50815865	YGOR RIBEIRO GRANTHON
50226053	VANESSA DE SOUZA MACHADO
43924700	CELSO LEONARDO CIANCI PACHECO
30021138	MAURICIO JOÃO DE ANDRADE
51478552	HUDSON DIAS DA SILVA
5659833	THIAGO VANO DE ARAGAO SADIO
41378709	KRISTY ELIZEBETH ABRAHAMSEN
29831067	ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO
50223755	THIAGO GALVÃO PEREIRA
43981704	NELSON GONÇALVES DE JESUS

Id: 2685111

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

AVISO

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE PROMOÇÕES

*O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPROM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz REPUBLICAR a LISTA INICIAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 059-10571/2025, recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, em razão de incorreção ocorrida na publicação anterior.

Sindicância	Resumo dos fatos
059-10571/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 59º DP - DUQUE DE CAXIAS, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da ação policial que, no dia 25/11/2024, na sede de uma empresa de reciclagem situada na Avenida Monte Castelo, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, resultou na constatação da prática de atividade ilícita de desmanche e compactação de veículos roubados, apreensão de peças automotivas de origem ilícita, cabos de fibra óptica, equipamentos eletrônicos, maleta de arma e luneta para rifle e, ainda, na prisão em flagrante de 15 indivíduos pelos crimes de receptação qualificada e organização criminosas, de acordo com RO/APF 059-25893/2024.
ID Funcional	Sindicados
43647758	NATACHA ALVES DE OLIVEIRA
50836463	THOMAS VITOR CAVALCANTI JARDIM
50332287	ALLAN DE ALBUQUERQUE MOURÃO
5654564	HANS STEFAN SCHELBE
41788583	RAFAEL CARBONELLI SILVA LIMA
43858473	JEANNE JOSE MARIA
50228730	ANDRÉ RICARDO PIRES RAYMUNDO
50815865	YGOR RIBEIRO GRANTHON
50226053	VANESSA DE SOUZA MACHADO
43924700	CELSO LEONARDO CIANCI PACHECO
30021138	MAURICIO JOÃO DE ANDRADE
51478552	HUDSON DIAS DA SILVA
5659833	THIAGO VANO DE ARAGAO SADIO
41378709	KRISTY ELIZEBETH ABRAHAMSEN
29831067	ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO
50223755	THIAGO GALVÃO PEREIRA

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 05/09/2025.

Id: 2685449

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPROM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 019-07441/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-019-07441/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
019-07441/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 19ª DP - TIJUCA, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da ação policial que, no dia 25/06/2025, na comunidade Mata Machado, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro, resultou, de acordo com RO/APF 019-06762/2025, na localização e apreensão de 2 pistolas calibre 9 mm, carregadores, munições, drogas, rádios comunicadores e anotações do tráfico de drogas, bem como na prisão, em flagrante, por crimes de tráfico de drogas e de posse/porte ilegal de arma de fogo e munição de uso restrito, de D.S.M., vulgo "MAROLA", líder do tráfico de drogas da comunidade Mata Machado.
Id. Funcional	Sindicados
29154146	ADRIANO MARCELO FIRMO FRANÇA
41773667	CRISTINA MARIA PINHEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
50227211	CARLOS ANTONIO DE SOUZA CASTRO JÚNIOR
29813638	JULIO JOSE DE CARVALHO COELHO
50836072	CAMILA MARQUES FERREIRA
43648410	MARCOS PAULO DE ASSUNÇÃO BASTOS
50330446	FELIPE CARNEIRO RODRIGUES
51475308	CASSIANO BIZERRA DA COSTA
51479745	RENZO SESSA GARCIA
51567555	RODRIGO SILVA JORDÃO
51574578	ALAN DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA

Id: 2686440

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPRM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 066-03370/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-066-03370/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
066-03370/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 66ª DP - PIABETÁ, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da ação policial de perseguição do preso M.P.N, em fuga da 66ª DP, no dia 28/03/2025, que resultou na captura do referido preso que, em razão de pegar a arma de fogo de um dos policiais com quem entrou em luta corporal, foi atingido fatalmente por um disparo de arma de fogo realizado por outro policial que também o perseguiu e na direção de quem o preso apontou a arma de fogo, de acordo com o RO/IP 066-01926/2025. Acrescente-se, ainda, que o preso fugitivo estava na 66ª DP, sendo submetido à lavratura de Auto de Flagrante Delito, conforme RO 066-01925/2025, por ter sido capturado em flagrante, na manhã do dia 28/03/2025, por prática de crime de furto em um comércio em Piabetá, Magé.
Id. Funcional	Sindicados
5651840	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE LIMA
43647910	WILSON PEREIRA DA SILVA
50989628	NELSON DE LIMA CURITIBA MIGUEZ

Id: 2686770

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPRM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 060-02253/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-060-02253/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
060-02253/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 60ª DP, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da ação policial de Policiais da 60ª DP que, na noite do dia 15/02/2025, de acordo com RO/APF 060-01351/2025, resultou, após ataque à 60ª DP, na intensa troca de tiros com cerca de 20 a 30 criminosos fortemente armados que tentavam resgatar os presos R.M.V., vulgo "RATO", chefe do tráfico de drogas da comunidade Vai Quem Quer, em Duque de Caxias, e seu segurança W.S.S.E.S., vulgo "CABELINHO", que haviam sido presos, em flagrante, por policiais civis da 60ª DP, na tarde do mesmo dia 15/02/2025, pelos crimes de tráfico de drogas, associação para o tráfico de drogas e porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, de acordo com o RO/APF 060-01338/2025, que, porém, já não se encontravam mais na carceragem da referida unidade policial por terem sido transferidos.
Id. Funcional	Sindicados
29734061	WALDIR PENNA LEITE
50331434	CRISTIANO ANTUNES BARBOSA
51477190	MILTON VIEIRA JUNIOR
50982672	RUBENS DUARTE DOS SANTOS
41841530	AMARO VITOR DE SOUZA DELFINO
29599059	FABIO AUGUSTO DOMINGUES

Id: 2686448

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPRM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 060-03367/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-060-03367/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
060-03367/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 60ª DP - CAMPOS ELÍSEOS, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente da operação policial denominada "PLEXO" que resultou, no dia 13/05/2025, na desarticulação de organização criminosa relacionada ao tráfico de drogas, tráfico de armas de fogo e lavagem de capitais, com ramificação em diversos estados como Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso e Rondônia, na apreensão de diversas armas de fogo e munições, veículos, joias, dinheiro em espécie, obras de arte e o bloqueio de diversos bens patrimoniais, bem como na prisão, por mandado e em flagrante, nos estados acima citados, de 10 criminosos.
Id. Funcional	Sindicados
50212621	MURIEL MENDES DE MENEZES
50779923	FELIPE DE FREITAS GOMES
5710090	FÁBIO LEANDRO SEVES
50222775	JORGE ANTONO DOS SANTOS JÚNIOR
50794175	FABIOLA BRAUNA PINHEIRO DE MELO
41773381	AUGUSTO MENDES NUNES
50835777	ALEXANDRE MOURA DE SOUZA
50834533	DAVID WILLIAM DOS SANTOS CAMPOS
43925626	RAFAEL DE SÁ SCHAEWER
50332929	BRUNO MARTINS DA SILVA
50835866	CARLOS DURAN FERNANDES
50836340	BRUNO DE ALMEIDA CARDOSO
50982877	TATIANA BARBOSA FERREIRA
51470110	CARLOS VINICIUS DE MATOS MELQUIADES
50223038	FELIPE MARTINS MEDEIROS
29774632	ANTONIO CESAR LIMA DE SANT ANNA
29867240	CHARIS BERUTH DOS SANTOS
50330608	SHEILA DE ANDRADE COUTO
41774345	MARCELO FARIAS ROLIM
50221051	FELIPE CAMPOS PESTANA DA ROSA
29648122	CARLOS JOSE DA GAMA GUIMARÃES
29734061	WALDIR PENNA LEITE
44122950	DAYANA DIAS NUNES
51470080	CARLOS FERNANDO BENEVETE DOS SANTOS
44231334	JOSÉ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

Id: 2686450

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP, por meio do Serviço de Promoções - SEPRM, em razão do previsto no Art. 58, § 4º, da Lei Complementar 204, de 30 de junho de 2022, faz publicar a LISTA FINAL dos habilitados da Sindicância Sumária apuratória de promoção por Ato de Bravura nº 013-04030/2025 recebida por este Serviço, cujos fatos ocorreram após a edição da referida Lei Complementar, conforme Processo de Habilitação nº SEI-013-04030/2025.

Sindicância	Resumo dos fatos
013-04030/2025	Trata-se de Sindicância Sumária, instaurada na 13ª DP - IPANEMA, objetivando apurar ATO DE BRAVURA decorrente de investigação e ação policiais que, no dia 08/12/2023, no bairro de Rodilândia, Nova Iguaçu, resultaram, de acordo com RO 905-00351/2023, na prisão captura, por mandado, pelo crime de roubo majorado, do criminoso V.H.O.J., o qual foi indiciado, conforme RO/IP 012-11881/2023, por integrar um grupo criminoso que, no dia 02/12/2023, no bairro de Copacabana, praticava roubos em "arrastão" e ser um dos responsáveis por agredir com socos e chutes e roubar uma vítima idosa na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, juntamente com outros marginais.
Id. Funcional	Sindicados
43298036	ALDRIN GENUÍNO DA ROCHA
5711185	SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL ANTUNES
5709890	RICARDO DOS SANTOS SÁ
50225960	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE AQUINO E CASTRO
5658020	PAULO CESAR MARCOLINO
50795724	MARCEL NUNES FERREIRA VASCONCELLOS
41378580	GUILHERME COELHO LARANGEIRA
50099752	RODRIGO ABREU SOARES
22822038	WANDERLEY FEITOSA DE OLIVEIRA

Id: 2686772

programa

mais

leitura

Ler é o maior barato!

Programa de

cunho

sociocultural da IOERJ, que

promove a democratização

do acesso à leitura.

Livros

novos

R\$2⁰⁰ até 9⁰⁰

Endereços

Sede da Imprensa Oficial

Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro, Niterói - RJ

Biblioteca Parque Estadual

Av. Presidente Vargas, nº 1261 (Edifício anexo) - Centro, RJ

Agência Barra

Shopping Aerotown, Av. Ayrton Senna, 2521, Barra da Tijuca - Lojas 33 e 34 - RJ

Poupa Tempo - RJ, Bangu

Bangu Shopping

programamaisleitura

maisleitura@ioerj.rj.gov.br

Imprensa Oficial

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA comunica que, por intermédio de sua Coordenação de Pesquisa de Preços, realizará o procedimento eletrônico de dispensa - PED, pelo endereço www.compra.rj.gov.br, com base nos Decretos Estaduais nº 48.820/2023 e nº 48.929/2024, a Dispensa Eletrônica abaixo relacionada:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2026
Nº DA PESQUISA DE PREÇOS (SIGA): 09249/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada a execução de serviços complexos de engenharia civil e elétrica, visando à imediata recuperação estrutural, garantia de estanqueidade e restauração da segurança operacional do Castelo D'água e da respectiva Casa de Bombas da Cadeia Pública José Frederico Marques (SEAP/FM), com fornecimento de mão de obra e material a ser utilizado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
DATA E HORA: Dia 07/01/2026 das 11:00 horas às 15:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 343.465,87 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
PROCESSO Nº SEI-210001/135438/2025

Os interessados poderão solicitar o termo de referência e seus anexos por meio do correio eletrônico sscc@seap.rj.gov.br ou acessar o sistema SIGA (<https://www.compras.rj.gov.br/>) onde estarão disponíveis para visualização, caso necessitem podem também efetuar contato pelo telefone (21) 2334-6216/ (21) 99183-1600.

Id: 2704968

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 1252/2025 - CONVERJ
PARTES: Celebram entre si o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 / 35.949.791/0001-85 e o GRUPO PELA VIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.798.651/0001-53.
OBJETO: Capacitação do contexto da luta contra o HIV e Aids para fortalecimento das metas globais de enfrentamento a transmissão do HIV - 95 95 95
VALOR ORIGINAL DO CONVÊNIO: R\$ 100.000,00
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2961.10.305.0508.2732
Natureza de Despesa: 3350.43.01
Fonte de Recurso: 1.500.148
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no processo SEI-080001/013100/2025

Id: 2704787

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas NI 46/2025.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, e SIMEM RIO ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Manutenção Preventiva de Elevadores, no período de agosto de 2025.
VALOR: R\$ 15.130,00 (quinze mil e cento e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.
PROCESSO Nº SEI-080001/033704/2025

Id: 2705116

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas NI 49/2025.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, e MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição imediata promovida por esta Pasta no intuito de suprir a demanda de seringas para Campanha Nacional de Multivacinação em outubro de 2025.
VALOR: R\$ 51.028,10 (cinquenta e um mil vinte e oito reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.
PROCESSO Nº SEI-080001/036576/2025

Id: 2705117

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas NI 52/2025.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, e SIMEM RIO ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Manutenção Preventiva de Elevadores, no período de setembro de 2025.
VALOR: R\$ 15.130,00 (quinze mil e cento e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.
PROCESSO Nº SEI-080001/035469/2025.

Id: 2705118

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE
SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, CNPJ nº. 24.006.302/0004-88, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa da sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), no processo apuratório SEI-080001/009010/2025, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução do Complexo Estadual de Saúde (HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES, HOSPITAL ESTADUAL JOÃO BATISTA CÁFFARO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H SÃO GONÇALO I, regido pelo Contrato de Gestão nº 002/2022." Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de Recurso Administrativo em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988 c/c com o art. 5º da Resolução SES nº 2324/2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo será computado na forma do que dispõem o art. 224 da Lei nº13.105 de 2015.

Id: 2704788

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE
SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, CNPJ nº. 24.006.302/0004-88, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa da sanção de MULTA no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), no processo apuratório SEI-080001/021526/2025, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução do Hospital Médio Paraiba Dra. Zilda Arns Neumann, regido pelo Contrato de Gestão nº 006/2021. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de Recurso Administrativo em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988 c/c com o art. 5º da Resolução SES nº 2324/2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo será computado na forma do que dispõem o art. 224 da Lei nº13.105 de 2015.

Id: 2704789

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE
SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório no SEI-080001/016557/2025, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IDEAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.006.302/0004-88, referente ao Contrato de Gestão nº 002/2022, no COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE - REFERENTE AS INCONFORMIDADES APURADAS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2025. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo será computado na forma do que dispõem o art. 224 da Lei nº13.105 de 2015.

Id: 2705119

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE
SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório no SEI-080001/038092/2025, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IDEAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.006.302/0004-88, referente ao Contrato de Gestão nº 002/2022, no COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE (HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES, HOSPITAL ESTADUAL JOÃO BATISTA CÁFFARO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H SÃO GONÇALO I). Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo será computado na forma do que dispõem o art. 224 da Lei nº13.105 de 2015.

Id: 2705120

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Eletrônico Nº 243/2025, Processo SEI-080001/029367/2024, destinado ao registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOLUÇÃO ALCOOLICA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA - 100 ML - FRASCO, POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOLUÇÃO AQUOSA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA - 100 ML - FRASCO e POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% (1% IODO ATIVO) - 100 ML - FRASCO), PARA ATENDER À COORDENAÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

Id: 2705121

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 206/2025. Pregão Eletrônico Nº 119/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CIRURGIA GERAL & SAÚDE E GESTÃO LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA (HEAL) - Lote 3, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.549.999,92 (sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE13446. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025. Parecer 3039/2024/FS/DIRJUR (84232211, 100776071, 104060691, 104393911 e 105019340) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI. 121086761. **PROCESSO Nº SEI-080002/002670/2024.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 207/2025. Pregão Eletrônico Nº 119/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HUMANI SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA (HEAL) - Lotes 5 e 11, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.367.999,44 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE13445. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025. Parecer 3039/2024/FS/DIRJUR (84232211, 100776071, 104060691, 104393911 e 105019340) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI. 121086761. **PROCESSO Nº SEI-080002/002670/2024.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 208/2025. Pregão Eletrônico Nº 119/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FISIODENT SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E MULTIPROFISSIONAIS LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA (HEAL) - Lote 8, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.414.904,43 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil novecentos e quatro reais e quarenta e três centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE13444. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025. Parecer 3039/2024/FS/DIRJUR (84232211, 100776071, 104060691, 104393911 e 105019340) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI. 121086761. **PROCESSO Nº SEI-080002/002670/2024.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 209/2025. Pregão Eletrônico Nº 119/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LIFE CARE - GESTÃO, ASSISTENCIA E EDUCACAO EM SAUDE LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA (HEAL) - Lote 10, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.250.999,32 (três milhões, duzentos e cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE13443. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025. Parecer 3039/2024/FS/DIRJUR (84232211, 100776071, 104060691, 104393911 e 105019340) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI. 121086761. **PROCESSO Nº SEI-080002/002670/2024.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 210/2025. Pregão Eletrônico Nº 119/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SALUS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA (HEAL) - Lote 1, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.931.000,00 (oito milhões, novecentos e trinta e um mil reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE13638. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025. Parecer 3039/2024/FS/DIRJUR (84232211, 100776071, 104060691, 104393911 e 105019340) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI. 121086761. **PROCESSO Nº SEI-080002/002670/2024.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 211/2025. Pregão Eletrônico Nº 119/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AMQ BAIXADA GESTÃO EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA (HEAL) - Lote 2, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.499.817,28 (nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e dezesete reais e vinte e oito centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE13639. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025. Parecer 3039/2024/FS/DIRJUR (84232211, 100776071, 104060691, 104393911 e 105019340) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI. 121086761. **PROCESSO Nº SEI-080002/002670/2024.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 212/2025. Pregão Eletrônico Nº 119/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RADIOCOM DIAGNÓSTICOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA (HEAL) - Lotes 4 e 9, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.506.556,63 (treze milhões, quinhentos e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE13662. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025. Parecer 3039/2024/FS/DIRJUR (84232211, 100776071, 104060691, 104393911 e 105019340) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI. 121086761. **PROCESSO Nº SEI-080002/002670/2024.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 213/2025. Pregão Eletrônico Nº 119/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AMC SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA (HEAL) - Lote 6, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.407.064,00 (seis milhões, quatrocentos e sete mil sessenta e quatro reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE13640. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025. Parecer 3039/2024/FS/DIRJUR (84232211, 100776071, 104060691, 104393911 e 105019340) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI. 121086761. **PROCESSO Nº SEI-080002/002670/2024.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 214/2025. Pregão Eletrônico Nº 119/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LYTTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento médico no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA (HEAL) - Lote 7, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.101.520,00 (nove milhões, cento e um mil quinhentos e vinte reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE13641. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025. Parecer 3039/2024/FS/DIRJUR (84232211, 100776071, 104060691, 104393911 e 105019340) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI. 121086761. **PROCESSO Nº SEI-080002/002670/2024.**

Id: 2705178

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º Termo aditivo ao Contrato de Comodato nº 035/2024. Proc. SEI-080002/005204/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de comodato que visa pela COMODATÁRIA, a título gratuito e com exclusividade do bem: 01 (um) equipamento termociclador automatizado para a realização de exames em amostras clínicas através de método molecular de tempo real automatizado, no Instituto Estadual Arthur Siqueira Cavalcanti - HEMORIO, sob gestão da Fundação Saúde. **VIGÊNCIA:** 06/01/2025 até 07/07/2027. **FUNDAMENTO:** ARTIGOS 579 e 585 do Código Civil, Lei Estadual nº 287/79, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 121739384). **DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2025.

Id: 2705160

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2001/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans - HTO Baixada, no período de 01/08/2025 à 31/08/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2953 (SEI-119959350). **VALOR TOTAL:** R\$ 152.370,89 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/022569/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2012/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, para o Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans - HTO Baixada e Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HTODL, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2982 (SEI-120143963). **VALOR TOTAL:** R\$ 32.580,00 (trinta e dois

da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3074 (SEI-120558518). **VALOR TOTAL:** R\$ 366.117,61 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e sessenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/029973/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2167/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para UPA 24h Penha, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3126 (SEI-120734116). **VALOR TOTAL:** R\$ 838.091,12 (oitocentos e trinta e oito mil, noventa e um reais e doze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030215/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2169/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Transporte Intra-Hospitalar (TIH), no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3101 (SEI-120653693). **VALOR TOTAL:** R\$ 271.628,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030875/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2175/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IDESI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para o Hospital Estadual Eduardo Rabello - HEER, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3075 (SEI-120560200). **VALOR TOTAL:** R\$ 325.799,37 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/029971/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2184/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IDESI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para UPA 24h Mesquita, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3093 (SEI-120609389). **VALOR TOTAL:** R\$ 217.167,95 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/029969/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2186/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 08/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3223 (SEI-120994830). **VALOR TOTAL:** R\$ 123.419,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e dezenove reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/029924/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2193/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3134 (SEI-120789187). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.412.088,67 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030886/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2196/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RYC GARRA PATRIMONIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de apoio administrativo e operacional, para UPA 24h Queimados, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3170 (SEI-120842749). **VALOR TOTAL:** R\$ 216.399,08 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/028905/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2198/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço técnico assistencial, para a Central Estadual de Transplantes (CET) e o Programa Estadual de Transplantes (PET), no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3104 (SEI-120676794). **VALOR TOTAL:** R\$ 471.001,81 (quatrocentos e setenta e um mil, um real e oitenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030521/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2200/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Atendimento Médico Especializado - AME, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3114 (SEI-120702207). **VALOR TOTAL:** R\$ 162.780,13 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/029753/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2204/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Instituto Estadual de Infectologia São Sebastião - IEISS, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3110 (SEI-120694044). **VALOR TOTAL:** R\$ 246.993,95 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030458/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2214/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PRO-

SERV RIO COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para o Hospital Estadual Ricardo Cruz - HERCRUZ, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3111 (SEI-120693248). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.441.014,43 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, e quatorze reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/031060/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2215/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Centro de Rastreio e Diagnóstico de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - CEDTEA, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3123 (SEI-120731991). **VALOR TOTAL:** R\$ 228.747,40 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030391/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2228/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3181 (SEI-120889643). **VALOR TOTAL:** R\$ 124.423,62 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/029764/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2232/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para Câmara de Resolução de Litígios em Saúde - CRLS, no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3161 (SEI-120831186). **VALOR TOTAL:** R\$ 35.069,14 (trinta e cinco mil, sessenta e nove reais e quatorze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030438/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2237/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio técnico assistencial, para o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3221 (SEI-120970494). **VALOR TOTAL:** R\$ 99.563,62 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030487/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2246/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GOMES & PINHO CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para o Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3151 (SEI-120818330). **VALOR TOTAL:** R\$ 406.778,32 (quatrocentos e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/031503/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2250/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PRO-SERV RIO COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para UPA 24h Engenho Novo, no período de 02/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3297 (SEI-121208184). **VALOR TOTAL:** R\$ 168.273,60 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030833/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2260/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreira (IETAP), no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3258 (SEI-121059446). **VALOR TOTAL:** R\$ 57.851,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/029289/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2272/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro - CPRJ, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3203 (SEI-120920956). **VALOR TOTAL:** R\$ 11.130,94 (onze mil, cento e trinta reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030239/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2274/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para o Hospital Estadual Eduardo Rabello - HEER, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3185 (SEI-120896546). **VALOR TOTAL:** R\$ 444.051,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/031223/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2281/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FH ASSESSORIA MÉDICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Eduardo Rabello - HEER, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais

devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3253 (SEI-121052868). **VALOR TOTAL:** R\$ 291.619,20 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/031593/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2285/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Santa Cruz, no período de 12/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3192 (SEI-120907058). **VALOR TOTAL:** R\$ 309.779,22 (trezentos e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/032027/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2286/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Nova Iguaçu II, no período de 07/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3205 (SEI-120925965). **VALOR TOTAL:** R\$ 392.328,96 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/032065/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2290/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Niterói, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3214 (SEI-120945296). **VALOR TOTAL:** R\$ 491.358,60 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/031373/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2291/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e outras atividades operacionais, para a FS - SEDE, CET/PET, HECC, HEMÓRIO, HESM, IEDE, IEDS, IETAP e LACENN, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3191 (SEI-120906575). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.865.202,94 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030973/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2293/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Marechal Hermes, no período de 08/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3202 (SEI-120918393). **VALOR TOTAL:** R\$ 371.689,20 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/032078/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2300/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção predial, para o Hospital Estadual Vereador Melchhades Calazans - HTO Baixada, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3245 (SEI-121044011). **VALOR TOTAL:** R\$ 500.739,50 (quinhentos mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030488/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2302/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais - OPME, para o Hospital Estadual Vereador Melchhades Calazans - HTO Baixada, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3210 (SEI-120933024). **VALOR TOTAL:** R\$ 146.918,02 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/026026/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2303/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Realengo, no período de 09/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3222 (SEI-120986268). **VALOR TOTAL:** R\$ 344.361,12 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/031572/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2321/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para o Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - HEMÓRIO, no período de 01/10/2025 à 31/10/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3277 (SEI-121138204). **VALOR TOTAL:** R\$ 36.705,58 (trinta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030073/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2323/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e outras atividades operacionais, para a Fundação Saúde - SEDE, CET/PET, HEMÓRIO, HESM, IEDE, IETAP e LACEN, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3226 (SEI-121003356). **VALOR TOTAL:** R\$ 3.848.441,23 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/031229/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2379/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PC PRO-

DUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3267 (SEI-121116306). **VALOR TOTAL:** R\$ 362.444,59 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/032398/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2413/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GOMES & PINHO CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para o Hospital Estadual Eduardo Rabelo - HEER, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3320 (SEI-121222620). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.613.633,83 (um milhão, seiscentos e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/032291/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2421/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ASSESSORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde - NAT, no período de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3287 (SEI-121180639). **VALOR TOTAL:** R\$ 52.452,28 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/030474/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2464/2025. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Bangu, no período de 10/11/2025 à 30/11/2025, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3343 (SEI-121293667). **VALOR TOTAL:** R\$ 340.126,55 (trezentos e quarenta mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/032358/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2025.

Id: 2705166

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e empresa KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 194/2021, relativo a prestação de serviço continuado de locação (com instalação) de câmeras digitais, equipamentos, acessórios e sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) para vigilância eletrônica, com sede ou representação no Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato. **VIGÊNCIA:** 30/12/2025 a 29/12/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 421.854,00 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer 3276/2025 (SEI nº 121137376) e Autorização do Ordenador de Despesa (SEI nº 121561010). **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024. **PROCESSO Nº SEI-080007/002478/2020.**

Id: 2705177

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo à ARP nº 083/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 083/2024 que visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR AUTOMATIZADO - IDENTIFICAÇÃO MICRORGANISMOS PATOGENICOS e TESTE DE SENSIBILIDADE- (Lote: 1), visando suprir a demanda do Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - IEHE/HEMORIO. **VIGÊNCIA:** 07/01/2026 até 06/01/2027. **VALOR TOTAL:** R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO:** art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA OITAVA da ARP. Parecer nº 3236/2025 FS/DIRJUR/GERCPA (121022134) e Autorização do Ordenador de Despesa (121739384). **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/005204/2024.**

Id: 2705159

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 5/2025 **PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ: 00.801.512/0001-57 **OBJETO:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto regularizar pendência de valores em aberto face à justificativa, reconhecida e autorizada pela REQUERIDA, reconhecendo que a REQUERENTE prestou o serviço de limpeza em ambiente escolar (lotes 02, 03 e 04), conforme especificações técnicas, planilhas e tabelas de locais, sob a demanda da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, no período de 01 a 31 de outubro de 2025 para os Contratos SEEDUC nºs 08/2024 (lote 2), 09/2024 (lote 3) e 10/2024 (lote 4), sem cobertura contratual, serviço avaliado pelos diretores escolares através do Sistema de Fiscalização de Contratos (SIFIC). **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2025 **PRAZO:** Período de 01 a 31 de outubro de 2025. **VALOR:** R\$ 6.417.821,45 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1810.12.368.0443.2192 **CÓDIGO DE DESPESAS:** 33903912 **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.107 **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE24592 **FUNDAMENTO:** Art. 149 da Lei nº 14.133/2021, Enunciado nº 08 da PGE/RJ e Decreto nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº SEI-030001/114896/2025**

Id: 2705030

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIAGERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1- COLÉGIO DUQUE DE CAXIAS - Duque de Caxias
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM QUÍMICA
Processo nº SEI-030001/093626/2025
Alana Bezerra de Azevedo - 2013

2- CENTRO EDUCACIONAL FLUMINENSE DE MERITI - São João de Meriti
ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Processo nº SEI-030001/093401/2025
Monique Andrade - 1997

3- COLÉGIO AURI VERDE - Duque de Caxias
2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Processo nº SEI-030001/093417/2025
Lusinete Estevam Pereira - 1991

4 - COLÉGIO SÃO FERNANDO - Rio de Janeiro
ENSINO DE 2º GRAU
Processo nº SEI-030001/119268/2025
Monica Sofia Ladeira Torres - 1977

5 - COLÉGIO E ESCOLA TÉCNICA SILVA E SOUZA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/068198/2025
Hanna Palermo Pereira de Castro - 2010

6 - CENTRO EDUCACIONAL FUTURA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA
Processo nº SEI-030001/090162/2024
Rodolfo Talles de Oliveira - 2010

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1- Q.M. QUALIDADE MÁXIMA - Nilópolis
8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/091397/2025
Marcelle Cardoso da Costa Pereira - 2014

2- COLÉGIO FLUMINENSE - Nilópolis
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/091349/2025
Mariana Mayer Kely - 2023

3 - ESCOLA ESTADUAL SÍTIO BOA UNIÃO - Santo Antônio de Pádua
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Processo nº SEI-030001/122011/2025
Marinelson Meneses Arruda Junior - 1994

4 - COLÉGIO TÉCNICO EXCELSIOR - Rio de Janeiro
2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/107077/2025
Jane Aguiar Moreira - 2008

5 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO GENERAL EULIDES FIGUEIREDO - Rio de Janeiro
FASE IV DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Processo nº SEI-030001/115412/2025
Alessandro Caldeira de Oliveira - 2002

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, **DEFERE** a convalidação dos estudos do Curso de Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância, de DEBORAH CRISTINA BARBOSA CARDOSO, ano 2013 - Processo nº SEI-030001/063299/2024.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, **DEFERE** a convalidação dos estudos do Curso de Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos à Distância, de CREUMA DE ARAUJO SANT'ANNA, ano 2004 - Processo nº SEI-030001/063831/2025.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, **TORNA SEM EFEITO** o edital referente à publicação de 23/12/2025, página 36, 1ª coluna, JAQUELINE DE ALMEIDA SARAIVA, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO, no CETEF - CENTRO TÉCNICO FLUMINENSE - São Gonçalo, ano letivo de 2013. Processo nº SEI-030001/104519/2025.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, **TORNA SEM EFEITO** o Edital referente a publicação de 06/10/2025, pág. 29, coluna 1, Lara Victória Bastos, referente a conclusão do ENSINO MÉDIO, no(a) CENTRO EDUCACIONAL DAS AMERICAS, no ano letivo de 2021 - Processo nº SEI-030001/099004/2025.

Id: 2705051

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV
CIEP BRIZOLÃO 223 OLYMPIO MARQUES DOS SANTOS

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 223 OLYMPIO MARQUES DOS SANTOS, Censo Escolar 33106550, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2020/1º SEMESTRE: Lais Montel Ferreira, ANO LETIVO DE 2023/1º SEMESTRE: Jefferson Bezerra dos Santos, ANO LETIVO DE 2024/2º SEMESTRE: Kayke Matheus de Oliveira, Mayara Vitória da Rocha Lordello. Diretora: Adriana Candida de Souza, designada no DOERJ de 07/02/2025, página 35, coluna única. Secretária Escolar: Lenilda de Araujo Silva Cardozo, ID. 3658975-6. Servidores responsáveis pela publicação: Keller Ferreira da Silva, ID. Funcional nº 4428434-9 e Amanda Ferreira Santos Braga, ID. Funcional nº 4372231-8. Processo nº SEI-030001/002146/2025.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 11.11.2025
PÁGINA 35 - 1ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ANO 2018/1º SEMESTRE - TURMA: NEJA-IV01
Onde se lê: ANO LETIVO DE 2024/2º SEMESTRE: Rodrigo Carlos dos Santos, Turma de origem no ANO LETIVO DE 2018/1º SEMESTRE
Leia-se: ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE: Rodrigo Carlos dos Santos, Turma de origem no ANO LETIVO DE 2018/1º SEMESTRE

Processo nº SEI-030001/002146/2025.

Id: 2704806

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV
COLÉGIO ESTADUAL MISSIONÁRIO MÁRIO WAY

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MISSIONÁRIO MÁRIO WAY, Censo Escolar 33125304, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO 2025/1º SEMESTRE: Vivian Souza Procópio; ANO 2025/2º SEMESTRE: Gleice Fernandes Adão; ANO

2016/2º SEMESTRE: Daiane Cristini da Silva Maria. Diretora: Fabíola de Oliveira Machado Marra, designada no DOERJ de 07/02/2025, página 34. Secretária Escolar: Maria da Conceição de Lima Tavares, designada no DOERJ de 02/10/2020, página 15, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Solange Ornelas Ramos, ID. Funcional nº 4370623-1 e Amanda Ferreira Santos Braga, ID. Funcional nº 4372231-8. Processo nº SEI-030001/002563/2025.

RETIFICAÇÕES
DOERJ DE 17/02/2021
PÁGINAS 18 E 19 - 3ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ANO: 2020/CICLO ÚNICO, TURMA: NEJA-IV01
Onde se lê: Nattane Camila Gaspar Machado Rodrigues
Leia-se: Nattane Camila Gaspar Machado

DOERJ DE 22/09/2014
PÁGINA 26 - 2ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
ANO: 2005, TURMA: 3005
Onde se lê: 2005
Leia-se: 2009

Processo nº SEI-030001/002563/2025.

Id: 2704832

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI
CEJA CENTRAL DO BRASIL

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA CENTRAL DO BRASIL, Censo Escolar 33138575 - torna pública a seguinte listagem de concluintes; CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NO ANO LETIVO DE 2025: Ana Paula da Silva Galdino, Cristina Rocha da Conceição, Gabrielly Joana Silva de Alcantara, Lucia Alves da Silva, Palloma Laura Coelho Sousa, Rodrigo Ribeiro de Souza Silva, Sabrina Lopes da Silva. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NO ANO LETIVO DE 2025: Cailane Pinheiro de Andrade, Débora Carlos da Silva, Flavia de Souza Guimarães, Hugo Santana Aquino Ferreira, Marcel Mendes Pantoja, Roberta de Paula Silva, Rosiane Santos Firmino. Diretor: Julio Cesar Farias Santos, designado no DOERJ de 05/03/2015, página 17, 2ª coluna, Secretária Escolar: Cristiane Cordeiro de Rezende, designada no DOERJ de 30/11/2020, página 15, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação Vania Lucia Alves Moreira, ID 34181334 e Viviane Rodrigues Santos Angelo, ID 4429167-1. Processo nº SEI-030001/112427/2025.

Id: 2705048

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2023. **PARTES:** Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o contrato de prestação de serviço especializado em locação de veículos. **VALOR MENSAL PRATICADO:** R\$ 200.292,20 (duzentos mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos) **VALOR MENSAL ATUALIZADO:** R\$ 210.499,29 (duzentos e dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-030002/011954/2025.**

Id: 2705052

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Retificação ao Contrato nº 303/2024/HUPE. **PARTES:** HUPE/UERJ e BIONEFRO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME. **OBJETO:** Retificar a Cláusula Primeira, item 1.1.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 303/2024/HUPE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 164.450,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260007/005706/2024.

Id: 2705093

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2025/HUPE. **PARTES:** HUPE/UERJ e VITÓRIA HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 22,76% ao item 05 do valor total inicial do contrato. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 751.250,00 (setecentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260007/011981/2024.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2025/HUPE. **PARTES:** HUPE/UERJ e ORIGINAL IMPLANTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 23,4% ao item 1.2 do valor total inicial do contrato. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 5.245,56 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.662,42 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260007/012814/2024.

Id: 2705092

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

AVISOS

Fica a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, NOTIFICADA da decisão de penalidade de ADVERTÊNCIA e de imposição de MULTA, no valor de R\$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais), ou apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devido ao descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Contrato nº 271/2024/HUPE - Processo Administrativo nº SEI-260008/015189/2023 - Processo de Administrativo de Penalidade nº SEI-260007/010796/2025.

Fica a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, NOTIFICADA da decisão de penalidade de ADVERTÊNCIA e de imposição de MULTA, no valor de R\$ 24.096,00 (vinte e quatro mil noventa e seis reais), ou apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devido ao descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Contrato nº 257/2024/HUPE - Processo Administrativo nº SEI-260007/009550/2024 - Processo de Administrativo de Penalidade nº SEI-260007/010660/2025.

Fica a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, NOTIFICADA da decisão de penalidade de ADVERTÊNCIA e de imposição de MULTA, no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), ou apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devido ao descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Contrato nº 353/2024/HUPE - Processo Administrativo nº SEI-260008/011942/2023 - Processo de Administrativo de Penalidade nº SEI-260007/010319/2025.

Fica a empresa **COMERCIAL JM DSTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LT-DA**, NOTIFICADA da decisão de penalidade de ADVERTÊNCIA e de imposição de MULTA, no valor de R\$ 1.308,38 (um mil trezentos e oito reais e trinta e oito centavos), ou apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devido ao descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024 - Processo Administrativo nº SEI-260008/009118/2023 - Processo de Administrativo de Penalidade nº SEI-260007/000200/2025.

Fica a empresa **MAM VITAL LTDA**, NOTIFICADA da decisão de penalidade de ADVERTÊNCIA e de imposição de MULTA, no valor de R\$ 2.027,10 (dois mil vinte e sete reais e dez centavos), ou apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devido ao descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 297/2024 - Processo Administrativo nº SEI-260007/013140/2024 - Processo de Administrativo de Penalidade nº SEI-260007/006476/2025.

Id: 2705091

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 037/2025.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.
OBJETO: Prestação de serviços de emissão e o registro de diplomas digitais.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO Nº SEI-260002/006314/2024.

Id: 2705182

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2025
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM e a empresa MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA
OBJETO: prestação dos serviços continuados de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de pacote de comunicação de dados e aparelhos celulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: SMP - Modalidade local, com fornecimento de 18 aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato e plano de serviço “pós-pago”, com área de registro na cidade do Rio de Janeiro, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR: R\$ 20.032,00 (vinte e dois mil e trinta dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis. **PROCESSO Nº** SEI-100001/001666/2025

Id: 2705155

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 044/CENTRAL/2025.
PARTES: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e a Empresa M. MACEDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de reparos, substituição e recomposição das instalações elétricas, rede lógica e forro danificados em decorrência de inundação ocorrida nos 3º, 4º e 5º andares da sede da CENTRAL e do DETRO, a fim de restabelecer a segurança e a plena operacionalidade das atividades institucionais, a serem executados nas condições estabelecidas no Projeto Basico (121731965) (121796586) e nos anexos deste Contrato.
VALOR: R\$ 1.660.135,15 (um milhão, seiscentos e sessenta mil cento e trinta e cinco reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Emergencial será de 90 (noventa) dias contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e, mesmo se prorrogado, não poderá exceder o 180º (centésimo oitogésimo) dia a contar da data da constatação da emergência (14/11/2025)
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.
PROCESSO Nº SEI-100006/001200/2025.
*Omitido do D.O. de 30/12/2025.

Id: 2704921

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/CENTRAL/2023.
PARTES: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 3 (três) meses, a partir de 01/01/2026 até 01/04/2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 27 (vinte e sete) meses, com fundamento no art. art. 71 da Lei 13.303/2016 e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato.
VALOR: R\$ 1.080.660,00 (um milhão, oitenta mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, a partir de 01/01/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.
PROCESSO Nº SEI-100006/000589/2023.

Id: 2705077

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2025.
PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, com intervenção do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande - CBH-BIG.
OBJETO: Apoio logístico ao monitoramento sistemático de qualidade de água dos corpos hídricos da Região Hidrográfica I - Baía da Ilha Grande.
PRAZO: 24 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº SEI-070002/022489/2025; Lei nº 13.019/2014.

Id: 2704990

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 106/2025 ao Contrato nº 62/2022.
PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e LUMINUS Eletricidade Geradores e Serviços EIRELI, CNPJ nº 01.773.012/0001-11.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 62/2022 , relativo à prestação de serviços contínuos de “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOR-GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, MÓVIDO À DIESEL, INCLUSO SEU ABASTECIMENTO”
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (VINTE QUATRO) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.
VALOR: R\$ 269.861,52 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.
PROCESSO Nº SEI-070002/010252/2021.
FUNDAMENTO: Arts. 57, II, e 55, III, da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2705136

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MACAÉ E DAS OSTRAS-SUPMA/INEA, no uso de suas atribuições, torna público que a impugnação apresentada em face do Auto de Infração SUPMAEI/00154649 não foi CONHECIDA, em razão da intempestividade do recurso, conforme verificado pela Assessoria de Apoio Jurídico da DIRPOS. Processo nº SEI-E-07/002.11574/2019.

Id: 2705028

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISO

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº INEA/GERFISAI/1005/2025

NOME: L.G SERVICO LTDA. CNPJ/CPF: 39.677.331/0001-04. ENDE-REÇO: ESTRADA VIRGEM SANTA, KM 06, 05 , Virgem Santa . MUNICÍPIO:Macaé/RJ CEP 27948-000 INFRAÇÃO: INEA/GERFISAI/1005/2025 ART. 85 conforme a Lei nº 3467 de 14/09/2000 e que implica na aplicação da (s) penalidade (s): VIII - Suspensão parcial ou total das atividades. Conforme o disposto no art. 2º, inciso: II da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/018948/2025.

Id: 2705029

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEAPA nº 008/2025
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPPA e a empresa BIOLÓGISTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS LT-DA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de carga (amostras biológicas) com fornecimento de embalagens.
PRAZO: 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
VALOR: R\$ 111.400,34 (cento e onze mil, quatrocentos reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.
PROCESSO Nº SEI-020001/000697/2025.

Id: 2705146

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 11da Resolução Conjunta SEAPEC/SEPLAG nº 25, de 27 de abril de 2015, relaciono a pontuação final obtida após avaliação de produtividade dos servidores, no período de 15.11.2025 a 14.12.2025. Processo nº SEI-020001/007550/2025.

Avaliação de produtividade - GAF	
ID FUNCIONAL	NOTA PRODUTIVIDADE
5691966	1000
5691974	1700
5691982	1600
5692008	0
5692016	1650
5692024	4267
5692032	2500
5692040	1775
5692059	0
5716489	3150
19312130	1200
19319940	1200
19320167	1375
19320531	1312
19321759	1600
19321864	1520

19322070	0
19322143	0
19324162	1100
19324464	2250
19324901	3443
19325150	2100
19325380	1500
19327854	0
19329415	1536
19329830	2250
19329946	1000
19330359	0
19330537	1150
19331150	1900
19331274	2250
19331940	968
19332149	1811
19332866	3545
19334478	1450
19334656	1784
19335342	2839
19335695	700
19335717	1855
19335946	1800
19336080	870
19336152	1287
19336756	1949
19337329	2310
19337515	2390
19337850	1592
19338015	1168
19338139	1616
19338317	1662
19338848	2300
19339054	0
19339127	1300
19339658	1000
19340052	2055
19340125	0
19341164	1250
19341571	1800
19341644	2600
19342039	3200
19342268	1500
19342330	1700
19342454	1027
19342560	1600
19342756	1000
19342985	1600
19343078	5667
19343140	1604
19343256	1454
19343558	587
19343671	1600
19344171	1300
19344910	1050
19345054	0
19345283	1300
19345585	1877
19345720	1450
19345950	1300
19346271	1900
19346948	1700
19347073	1100
19347197	1850
19347219	1000
19348029	1200
19348258	1950
19348738	1221
19349122	1650
19349653	1555
19351160	2589
35770767	2144
41818334	1810
41818342	1400
41818350	2150
41818369	1290
41818377	1607
41818385	0
41818407	1450
42196108	1600
42196140	1440
42196248	1400
42196272	1250
42196418	2600
42196442	1600
42196450	1400
42196469	1900
42196477	2762
42196485	1400
42513065	1800
42513138	1000
42514002	1200
42514150	1000
42514169	1380
42514401	1450
42514479	1740
42514509	2245
42537592	1350

Id: 2704971

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.
CNPJ Nº Conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: Até 180 dias da publicação do Extrato de Termo.
VIGÊNCIA: 24 meses após a publicação do Extrato Termo
VALOR POR PROJETO: conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 05/2025 “Con-tação de Histórias” - Lote 1.
PROCESSO Nº SEI-180001/004212/2025.

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
71061	Gabriel Sant’Anna Moreira	08071104779	CDH 10493/2025	10/12/2025	R\$ 12.000,00
71165	Carolina Ferreira Faxas Rocha	18306660706	CDH 10552/2025	10/12/2025	R\$ 12.000,00
71199	Carlito Lopes de Oliveira Junior	15162157708	CDH 10498/2025	10/12/2025	R\$ 12.000,00
71260	Jose Maria Martinez Gomez	15272382706	CDH 10500/2025	10/12/2025	R\$ 12.000,00
71318	André Faxas da Silva Rocha	02552228747	CDH 10445/2025	10/12/2025	R\$ 12.000,00
71516	ALEXANDRA BARBOSA ALVES DOS SANTOS	12518677747	CDH 10508/2025	10/12/2025	R\$ 12.000,00
72060	ADRIANE RAMIRES DE SOUZA	83630040730	CDH 10455,2025	10/12/2025	R\$ 12.000,00
72073	Simone Naimayer Tessis	55469043053	CDH 10517/2025	10/12/2025	R\$ 12.000,00
72831	Hamilton Silva Catete	48476510730	CDH 10532/2025	10/12/2025	R\$ 12.000,00
72890	Ana Cristina Clementino da Costa Santos	08318570723	CDH 10648,2025	10/12/2025	R\$ 12.000,00
73408	Roberta Cristine Machado de Moraes	09395344792	CDH 10540/2025	10/12/2025	R\$ 12.000,00

Id: 2704870

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.
CNPJ N° Conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: Até 180 dias da publicação do Extrato de Termo.
VIGÊNCIA: 24 meses após a publicação do Extrato Termo
VALOR POR PROJETO: conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 05/2025 “Contação de Histórias” - Lote 2.
PROCESSO N° SEI-180001/004237/2025.

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
70877	Beatriz de Souza Bessa	08217603782	CDH 10487/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
70899	Renata Bastos Canella Ferreira	08141170740	CDH 10488/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
71032	MARCO ANTONIO HONORIO	94107661768	CDH 10491/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
71084	Pedro francisco de vasconcellos campista	85510823704	CDH 10645/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
71096	Marlene dos Santos Macedo	58822470710	CDH 10495/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
71357	Rosilene Mohr da Slva	08387554707	CDH 10477/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
71398	Sulamita Leidslaine da Silva Pereira	16341638779	CDH 10501/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
71405	Anajara de Souza Vidal Santos	01482342758	CDH 10506/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
71607	WANDER PAULUS DE SOUZA DOS SANTOS	06877148770	CDH 10511/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
71780	Elizangela Moreira Valença	13103904797	CDH 10647/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
71973	Lucélia Vial Ferreira	07986720727	CDH 10450/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
72144	Geovani Menezes Guimarães Lima	13913252738	CDH 10519/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
72227	Danieli Cristinyr Duarte Gomes	70105696498	CDH 10458/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
72284	Robson Alves Coutinho	41303113791	CDH 10460/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
72395	Leandro Fonseca Leal Ferreira	00670085774	CDH 10524/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
72711	Isabela Pereira Lopes	09896474710	CDH 10465/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00
73264	Paulo Mileno Santos de Souza	11191964779	CDH 10470/2025	11/12/2025	R\$ 12.000,00

Id: 2704871

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.
CNPJ N° Conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: Até 180 dias da publicação do Extrato de Termo.
VIGÊNCIA: 24 meses após a publicação do Extrato Termo
VALOR POR PROJETO: conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 05/2025 “Contação de Histórias” - Lote 3.
PROCESSO N° SEI-180001/004282/2025.

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	Nº DO TERMO DE EXECU-ÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
70926	Izabela Cristina Bittencourt Rodrigues	14444511702	CDH 10489/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
70971	Rafael de Oliveira Caetano Sobrinho	10329113798	CDH 10490/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
71076	Paula Cavalcanti Vaz	11216855790	CDH 10494/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
71147	Daniel da Motta Correa Ligeiro Filho	16227965782	CDH 10497/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
71362	Cristiele Lemos da Silva	12865100740	CDH 10646/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
71402	JOTA CARVALHO JUNIOR	05000664345	CDH 10503/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
71450	ANA LUISA PESSANHA DE SOUZA	13574715722	CDH 10507/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
71569	Angel Beatriz Ezarani Goes	15665586706	CDH 10510/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
71682	Mônica Melanie Alves Viana	14946732748	CDH 10448/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
71917	Marco Aurélio da Conceição Correa	14584127760	CDH 10514/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
71918	Ariel da Conceição Barbosa	14450687701	CDH 10449/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
72051	Bruno Balthazar dos Santos	93667787049	CDH 10516/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
72308	Adalberto Bezerra Lima	73013552700	CDH 10523/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
72463	Maira Cibeles Lima	80609732072	CDH 10525/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
72490	GISELLE MONTEIRO DE SOUZA E SOUZA	08854959774	CDH 10526/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
72518	Tatiana Moysés Pereira	09707268727	CDH 10527/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
72616	Ana Paula Rossi do Carmo	02373853760	CDH 10529/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
72763	Andressa Lobo	11956190732	CDH 10531/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
73231	ROSÂNGELA QUEIROZ VIANA LUCAS	01776764773	CDH 10538/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
73447	LUCIMARA FELISBERTO DOS SANTOS FRANCISCO	12488665762	CDH 10542/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
73462	Anna Fernanda Corrêa Soares	10496624741	CDH 10544/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
73531	Ana Rita Dy Kárcia Monteiro de Oliveira	16800225711	CDH 10475/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
73549	Janayna Costa Bueno	69533423153	CDH 10545/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00
73596	Marco Aurélio de Almeida	86118889791	CDH 10546/2025	16/12/2025	R\$ 12.000,00

Id: 2704872

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termos de Execução Cultural numerados conforme planilha abaixo.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha.
CNPJ N° Conforme planilha.
OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: Até 180 dias da publicação do Extrato de Termo.
VIGÊNCIA: 24 meses após a publicação do Extrato Termo
VALOR POR PROJETO: conforme planilha.
DATA DA ASSINATURA: conforme planilha.
FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 05/2025 “Contação de Histórias” - Lote 4.
PROCESSO N° SEI-180001/004306/2025.

PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
71052	Jairo Gomes dos Santos	07138839790	CDH 10492/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00
71238	ANA PAULA S QUEIROZ	03369212765	CDH 10499/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00
71602	Marisa Maia de Mello	00316207799	CDH 10447/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00
71993	SILVIA REGINA DOS SANTOS E CASTRO	00594987733	CDH 10515/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00
72276	Wilson Martins	10086406701	CDH 10521/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00
72560	Giulia Lopes Ferreira	11539217744	CDH 10528/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00
72706	Cristina Maria do Passo Barcellos	00064576736	CDH 10463/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00
72844	Cristina dos Santos	06683902631	CDH 10533/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00
72937	Valdelice Francisca de Lima	01065182830	CDH 10534/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00
72957	Gilberto Luiz da Silva	97076570734	CDH 10467/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00
72990	Simone Oliveira Colucci	90763157791	CDH 10535/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00
73337	Dinorath do Passo Barcellos	02205883763	CDG 10471/2025	19/12/2025	R\$ 12.000,00

Id: 2704873

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: II Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2023, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de local adaptado, nos termos das normas vigentes, para guarda de documentos,

consultoria especializada, gestão, organização de documentos, inventário, além da logística para transporte do material citado na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, sito à Av. Presidente Vargas, 1261 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004, de acordo com os quantitativos e as especificações técnicas que consta no Termo de Referência, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda - Parágrafo Único do contrato.
VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 04/07/2026 - 6 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 30(trinta) meses.
VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 7.009,20 (sete mil, nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 13.122.0002.2010

FR 1500.100

Nota de Empenho: 2025NE01374.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93.

PROCESSO N° SEI-180007/003088/2023.

Id: 2705141

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço nº 180021/768/2025 PARTES: FUNARJ e a empresa LBR COMPANY PRODUÇÕES LT-DA OBJETO: A prestação de serviços de apresentação de show artístico por ELOI VARÃO, para 01 (uma) apresentação no projeto "GIRO CULTURAL", no município de Volta Redonda em 30 de dezembro de 2025. PRAZO: 06 (seis) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sob pena de nulidade. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE02666 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 PROCESSO Nº SEI-180002/003892/2025. Id: 2705020
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço nº 180021/7652025 PARTES: FUNARJ e a empresa PRODUTORA ARTÍSTICA VIP LT-DA OBJETO: A prestação de serviços de apresentação de show artístico-musical por CATIA VALOIS, para 02 (duas) apresentações no projeto "GIRO CULTURAL", sendo 01 (uma) no município de Cordeiro no dia 28 de dezembro de 2025 e 01 (uma) no município de Trajano de Moraes, no dia 30 de dezembro de 2025. PRAZO: 06 (seis) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sob pena de nulidade. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2025. VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE02649 FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 PROCESSO Nº SEI-180002/003899/2025. Id: 2705046
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: III Termo aditivo ao contrato nº 13/2022 PARTES: FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL E EMPRESA RADIONET LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/22, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADÓRES, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993, e no parágrafo primeiro da Cláusula segunda do contrato. PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigên- cia do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses. PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE de- verá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 48.672,00 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquen- ta e seis reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Cor- rente nº 12.202-5, Agência 1164-9, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 48.672,00 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 244.343,32 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025 FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301/10. PROCESSO Nº SEI-180005/000226/2021. Id: 2704987
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: IV Termo aditivo ao contrato nº 08/2021 PARTES: FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL E CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2021, relativo à prestação de ser- viços contínuos de SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PRE- VENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL, COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS DE REPO- SIÇÃO E DEMAIS MATERIAIS, POR MEIO DE EQUIPE ESPECIALI- ZADA NÃO RESIDENTE, COMPREENDENDO 9 (NOVE) ELEVADO- RES, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do contrato. PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigên- cia do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses. PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE de- verá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 214.020,00 (duzentos e quatorze mil vinte reais), em 12 (doze) parcelas mensais e suces- sivas, no valor de R\$ 17.835,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e cinco reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 470647-1, Agência 1499, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 214.020,00 (duzentos e quatorze mil vinte reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.070.100,00 (um milhão, setenta mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025 FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301/10. PROCESSO Nº SEI-180005/000227/2021. Id: 2705008

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Associação Educacional dos Homens de Amanhã - AEDHA MATRIZ.

OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021, com fundamento no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro do Termo de Colaboração, assim como a alteração do Plano de Trabalho, com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula Sétima do Termo de Colabo- ração.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026, dando-se ao Termo de Co- laboração nº 001/2021.

VALOR: R\$ 5.418.695,40 (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pelas disposições contidas na Lei Nacional n.º 287, de 04.12.1979; Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000; Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964; do Decreto Estad- ual n.º 43.463, de 14.02.2012; Decreto Estadual n.º 44.879, de 15.07.2014; Resolução Casa Civil n.º 350, de 17.07.2014; Lei Nacio- nal n.º 13.019, de 31.07.2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

PROCESSO Nº SEI-310003/001643/2020.

Id: 2705169

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS
EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDSODH Nº 001/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH, neste ato representada por sua Secretária de Estado, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Processo Administrativo SEI-310001/001265/2024, **TORNA PÚBLICO** a realização da CHAMADA PÚBLICA para seleção de Organização da Sociedade Civil cujos objetivos sejam voltados para a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e de Assistência Social, regularmente constituída dotada de personalidade jurídica e de direito privado e sem fins econômicos ou lucrativos, com vista à celebração de Termo de Colaboração.

OBJETO: Celebrar Termo de Colaboração com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, ora denominada PROPO- NENTE, para escolha da cogestão do serviço de acolhimento institu- cional de proteção social especial de alta complexidade na modalida- de RESIDÊNCIA INCLUSIVA, para jovens e adultos, de ambos os se- xos, com faixa etária entre 18 e 59 anos de idade, com deficiência (intelectual, física, sensorial e múltiplas), em conformidade com os ter- mos de referências em anexo ao edital. A quantidade de vagas do certame serão de até 20 (vinte) acolhimentos, sendo que cada Res- idência Inclusiva só poderá acolher no máximo até 10 (dez) usuários por unidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Orçamentária sem vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presen- te exercício; Lei Estadual n.º 287, de 04.12.1979; Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000; Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964; do De- creto Estadual n.º 43.463, de 14.02.2012; Decreto Estadual n.º 44.879, de 15.07.2014; Resolução Casa Civil n.º 350, de 17.07.2014; Lei Nacional n.º 13.019, de 31.07.2014 - Marco Regulatório das Or- ganizações da Sociedade Civil e pelas demais disposições legais apli- cáveis.

LOCAL E DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues no Protocolo da SEDSODH, aos cui- dados da Comissão de Seleção, situado na Av. Erasmo Braga nº 118, 7º andar - Centro/RJ - Rio de Janeiro - CEP: 20.020-000, sendo 30 (dias) a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

HORÁRIO: 10 às 17 horas.

O Edital de Seleção e seus anexos encontram-se disponíveis na pá- gina do endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvi- mento Social e Direitos Humanos através do sítio eletrônico: www.rj.gov.br, na aba Social, bem como no Portal de Convênios: www.convênios.rj.gov.br, na aba CONVERJ.

Id: 2705150

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas 011/2025. PARTES: FUNDAÇÃO LEÃO XIII e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. OBJETO: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens (aqui- sição de passagens aéreas) PERÍODO: fatura referente ao período de dezembro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. VALOR TOTAL: R\$ 13.558,16 (treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Es- tadual nº 3.149, de 28/04/80, no que for aplicável. PROCESSO Nº SEI-310003/001435/2025. Id: 2705147

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 06/2024 PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli. OBJETO: Inclusão da Fonte de Recursos e do Programa de Trabalho do Contrato nº 06/2024, para fins de utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, conforme autori- zado na CI SETRAB/SUPAF nº 18/2025 e na Portaria Conjunta FTRJ/SETRAB nº 001/2025. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025 PROCESSO SEI-400001/000484/2024 Id: 2704812

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato de Co- modato nº 02/2018.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e Jardim Guadalupe Admi- nistradora e Incorporadora S/A.

OBJETO: Inclusão da Fonte de Recursos e do Programa de Trabalho do Contrato de Comodato nº 02/2018, para fins de utilização dos re- cursos do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, conforme autorizado na CI SETRAB/SUPAF nº 18/2025 e na Portaria Conjunta FTRJ/SETRAB nº 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

PROCESSO SEI-E-22/001/566/2017

Id: 2704817

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 01/2021

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a Fundação Santa Cabrini

OBJETO: Inclusão da Fonte de Recursos e do Programa de Trabalho do Contrato nº 01/2021, para fins de utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, conforme autori- zado na CI SETRAB/SUPAF nº 18/2025 e na Portaria Conjunta FTRJ/SETRAB nº 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

PROCESSO SEI-400001/000122/2021

Id: 2704837

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 10/2024. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa CS Brasil Frotas S/A. OBJETO: Inclusão da Fonte de Recursos e do Programa de Trabalho do Contrato nº 10/2024, para fins de utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, conforme autori- zado na CI SETRAB/SUPAF nº 18/2025 e na Portaria Conjunta FTRJ/SETRAB nº 001/2025. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025. PROCESSO Nº SEI-400001/000623/2024.

Id: 2704846

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 09/2024.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e a empresa Avante Mar- keting e Logística Ltda.

OBJETO: Inclusão da Fonte de Recursos e do Programa de Trabalho do Contrato nº 09/2024, para fins de utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - FTRJ, conforme autori- zado na CI SETRAB/SUPAF nº 18/2025 e na Portaria Conjunta FTRJ/SETRAB nº 001/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-400001/000623/2024.

Id: 2704850

Secretaria de Estado de Transformação Digital
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2025.

PARTES: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Es- tado do Rio de Janeiro e a empresa VERT ANALYTICS LTDA.

OBJETO: Aquisição de licença perpétua de Solução de Inteligência Analítica Integrada de aprendizado de máquina, processamento de da- dos distribuído em memória, estatística aplicada e ciência de dados e plataforma de investigação com garantia de atualização e suporte téc- nico do fabricante por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VALOR: R\$ 5.560.000,00 (cinco milhões e quinhentos e sessenta mil reais).

EMPENHO: 2025NE01050.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico rede-log.rj.gov.br/rede-log/legislacao-licitacoes/.

PROCESSO Nº SEI-430002/000249/2025.

Id: 2704906

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 021/2025.

PARTES: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Es- tado do Rio de Janeiro e a empresa VERT ANALYTICS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Solução de Inteligência Analítica Integrada de aprendizado de máquina, que compreende serviço de Suporte Técnico Avançado (fixo mensal), subscrição de plataforma de software para armazenamento e processamento de dados em com- putação distribuída (hadoop), Serviços Técnicos Especializados sob demanda.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VALOR: R\$ 10.662.050,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais).

EMPENHOS: 2025NE01051 e 2025NE01052.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico rede-log.rj.gov.br/rede-log/legislacao-licitacoes/.

PROCESSO Nº SEI-430002/000249/2025.

Id: 2704907

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 022/2025.

PARTES: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Es- tado do Rio de Janeiro e a empresa LGPDNOW TRATAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Automação de Machine Learning e Conformidade em Inteligência Artificial, bem como serviços especia- lizados sob demanda em projetos de inteligência artificial.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VALOR: R\$ 6.750.763,59 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

EMPENHO: 2025NE01069.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico rede-log.rj.gov.br/rede-log/legislacao-licitacoes/.

PROCESSO Nº SEI-430002/002533/2025.

Id: 2704912

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 024/2025.

PARTES: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Es- tado do Rio de Janeiro e a empresa BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de subscrição de Plataforma para Gerenciamento de Identidades, incluindo suporte técnico e treinamen- to, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Por- tal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VALOR: R\$ 4.206.313,24 (quatro milhões, duzentos e seis mil, trezen- tos e treze reais e vinte e quatro centavos).

EMPENHO: 2025NE01076.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico rede-log.rj.gov.br/rede-log/legislacao-licitacoes/.

PROCESSO Nº SEI-430002/002543/2025.

Id: 2705032

SECRETARIA DE ESTADO E TRANSFORMAÇÃO DIGITALCENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo nº 034/2025 ao Contrato nº 053/2023.

PARTES: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRÓDERJ) e a empresa RIKE ÍS INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 053/2023 relativo à prestação de serviços contínuos de subscrição de licenciamento de solução de Análise do Desempenho de Aplicações, incluindo a instalação e configuração, com garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.709.024,27 (cinco milhões, setecentos e nove mil, vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

EMPENHO: 2025NE00013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 58 c/c alínea b do inciso I e § 1º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-430002/002332/2023.

Id: 2704955

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: 3º Termo de Apostilamento Complementar ao Reajuste da 2ª Anualidade do CONTRATO Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

CONTRATADA: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: o Reajuste Complementar da 2ª anualidade dos preços do Contrato de Obras nº 028/2023, obedecendo aos Índices Globais Setoriais nos 05.100 e 05.105, divulgados nos boletins da EMOP, relativos ao período de Dezembro/2023 a Dezembro/2024 (2ª periodicidade), respectivamente, conforme prever a Cláusula Quinta do Contrato em questão.

VALOR: o valor deste Termo Apostilamento é de R\$ 778.102,67 (Setecentos e setenta e oito mil e cento e dois reais e sessenta e sete centavos).

ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2025.

FUNDAMENTO: art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 191, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 e os demais atos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/001440/2022.

Id: 2705123

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS COMISSÃO FISCALIZADORA

AVISO

A COMISSÃO FISCALIZADORA, composta pelos servidores Giselle Gonçalves da Fonseca - Id Funcional: 5141791-0 - Gestora; Luciana Gomes Postigo - Id 5158868-4, Nicholas Tavares Beça Moutinho -Id. Funcional: 5027765-0- Fiscais Técnicos; Rejane Vasconcelos Cristino ID. Funcional: 5139453-7 Fiscal Administrativo, designada pela RESOLUÇÃO SEIOP Nº 960 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2025, e conforme o documento SEI nº 114407131, atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO, referentes à de execução de "Execução de obra de drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária, com elaboração de projeto executivo, em logradouros públicos do bairro Valdriosa, no município de Queimados/RJ", referente ao contrato nº 009/2023 (CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A, objeto do Processo SEI-330018/001141/2022, de acordo com o Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº SEI-330018/001141/2022.

Id: 2705124

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 042/2024.

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa Dimensional Engenharia Ltda.

OBJETO: REAJUSTE dos preços da 3ª medição,4ª medição, 5ª medição, 6ª medição, 7ª medição e 8ª medição, do Contrato nº 042/2024 (90685578) firmado entre as partes na data de 22/11/2024 nos termos previstos em sua "CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE".

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330003/002381/2024.

*Omitido no D.O. de 23/12/2025.

Id: 2705031

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 006/2023.

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, e a empresa Irmãos Haddad Construtora Ltda.

OBJETO: Formalização de Aditivo de Adição de Serviços ao Contrato supramencionado, relativo à execução de reforma geral do Instituto de Criminalista Carlos Éboli - ICCE, localizado na Rua Pedro I nº 28, no bairro do Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

VALOR: R\$ 2.347.560,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO: Art. 72 e 81, § 1º, da Lei 13.303/2016 e art. 189, inciso I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170002/002416/2022.

*Omitido no D.O. de 30/12/2025.

Id: 2705021

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ torna público a seguinte licitação:

MODALIDADE: Procedimento Licitatório nº 011/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis e demais bens imobilizados geridos pela Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro e/ou enquadrados como áreas de especial interesse social do Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito no Termo de Referência.

DATA DO CERTAME: 23/01/2026.

HORA: 11:00H.

LOCAL: Av. Carlos Peixoto, nº 54 - sala 704 - Botafogo - RJ.

PROCESSO Nº SEI-490002/000374/2025.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.cehab.rj.gov.br.

Id: 2705071

Escala Mensal de Plantão - Pronto Atendimento Janeiro / 2026			
Dias	Chefe de Equipe (Ouvidoria)	Fiscal de Plantão	Fiscal (Reserva)
03 e 04	Leandro de Azeredo Lopes da Silva	Luiz Henrique Vieira	Leonardo Sinfronio
10 e 11	Michele Lopes de Farias	Jéssica Bassini	Carina Machado
17 e 18	Henrique Serpa	Luiz Alfredo Pereira	Luiz Henrique Vieira
24 e 25	Luana Brandão	Rafael de Carvalho	Luiz Alfredo Pereira
31 e 01/02	Leandro de Azeredo Lopes da Silva	Luiz Henrique Vieira	Leonardo Sinfronio

Escala Mensal de Plantão - Pronto Atendimento Fevereiro / 2026			
Dias	Chefe de Equipe (Ouvidoria)	Fiscal de Plantão	Fiscal (Reserva)
07 e 08	Leandro de Azeredo Lopes da Silva	Luiz Henrique Vieira	Leonardo Sinfronio
14 e 15	Michele Lopes de Farias	Jéssica Bassini	Carina Machado
21 e 22	Henrique Serpa	Luiz Alfredo Pereira	Luiz Henrique Vieira
28 e 01/03	Luana Brandão	Rafael de Carvalho	Luiz Alfredo Pereira

Id: 2705043

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 001/2024 - 1086 CONVERJ.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEIJES e a Organização de Sociedade Civil - Instituto Novas Atitudes Transformam o Amanhã.

OBJETO: Repactuação e Substituição de planilha de custos e formação de preços.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2025.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura.

PROCESSO Nº SEI-280001/000254/2024.

Id: 2705069

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2025

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades e a OMEGA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Alteração quantitativa e qualitativa do Contrato nº. 012/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO EXPANSÃO B - Papucaia - Cachoeiras de Macacu-RJ.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 2.524.140,14 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil cento e quarenta reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTO: No art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-510001/001379/2025

Id: 2705026

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato AGENERSA nº 036/2024.

PARTES: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA e a empresa RAIOT RIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 25.240,43 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00799.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato original.

PROCESSO Nº SEI-480002/010866/2024.

Id: 2705044

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições, torna pública a Escala das Equipes de Fiscalização de Pronto Atendimento, destinada ao acompanhamento e resposta imediata às demandas relacionadas à falta de água e/ou outras ocorrências de grande repercussão, tanto na Região Metropolitana quanto nos demais Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-480002/011232/2025.

Dias	Chefe de Equipe (Ouvidoria)	Fiscal de Plantão	Fiscal (Reserva)
03 e 04	Leandro de Azeredo Lopes da Silva	Luiz Henrique Vieira	Leonardo Sinfronio
10 e 11	Michele Lopes de Farias	Jéssica Bassini	Carina Machado
17 e 18	Henrique Serpa	Luiz Alfredo Pereira	Luiz Henrique Vieira
24 e 25	Luana Brandão	Rafael de Carvalho	Luiz Alfredo Pereira
31 e 01/02	Leandro de Azeredo Lopes da Silva	Luiz Henrique Vieira	Leonardo Sinfronio

Dias	Chefe de Equipe (Ouvidoria)	Fiscal de Plantão	Fiscal (Reserva)
07 e 08	Leandro de Azeredo Lopes da Silva	Luiz Henrique Vieira	Leonardo Sinfronio
14 e 15	Michele Lopes de Farias	Jéssica Bassini	Carina Machado
21 e 22	Henrique Serpa	Luiz Alfredo Pereira	Luiz Henrique Vieira
28 e 01/03	Luana Brandão	Rafael de Carvalho	Luiz Alfredo Pereira

Id: 2705043

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 24/2025.

PARTES: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-RJ e o Instituto Nemesis de Estudos Avançados em Direito.

OBJETO: Prestação de serviço de educação jurídica e formação crítica para o consumo.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025

VALOR: R\$ 1.307.458,75 (um milhão, trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: 06(seis) meses.

PROCESSO Nº SEI-240002/003303/2025.

Id: 2704814

Secretaria de Estado de Segurança Pública

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 02/ISP/2022. PARTES: Instituto de Segurança Pública - ISP e a Empresa OI S.A."EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste ao contrato nº 02/ISP/2022 relativo à prestação de serviços com telefonia fixa. PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 14.501,39 (quatorze mil quinhentos e um reais e trinta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.208,45 (mil duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), cada uma delas. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025. FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-150166/000190/2022

Id: 2705168

programa

mais leitura

Ler é o maior barato!

Programa de cunho sociocultural da IOERJ, que promove a democratização do acesso à leitura.

programamaisleitura

maisleitura@ioerj.rj.gov.br

Imprensa Oficial

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Livros novos

R\$2,00

de

até 9,90

Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.